IMPRENSA OFICIAL

R$ 1,00 INDAIATUBA, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2013 Nº 763 - Ano XIV

ATOS DO PODER PÚBLICO

Coberturas das casas dos conjuntos habitacionais Tamoio I e II ficam prontas

Obras

As coberturas das casas dos dois empreendimentos populares em construção no Jardim Carlos Augusto de Camargo Andrade estão prontas. Os imóveis que comporão os Conjuntos Habitacionais Tamoio I e II já estão na fase de acabamento interno. As áreas onde as casas são construídas foram doadas pela Prefeitura de Indaiatuba, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, e a Cooperativa Habitacional é responsável pela execução da obra.

Os imóveis atenderão às famílias do município moradoras em área de risco ou que estão em risco social. A pré-seleção das famílias beneficiadas foi feita pela Secretaria de Habitação juntamente com a Cooperativa Habitacional.

Os dois conjuntos habitacionais totalizam 80 casas sobrepostas, que terão 42 metros quadrados cada uma, distribuídos em dois quartos, sala, cozinha e banheiro. O investimento total nos empreendimentos é de R$ 4.336.061,56, sendo R$ 1.338.915,83 para o Tamoio I e R$ 2.997.145,73 para o Tamoio II. Os imóveis também receberam a isenção de todas as taxas e impostos.

Empreendimentos populares totalizam 80 casas sobrepostas

Localizados na rua Tamoio, os terrenos onde os núcleos habitacionais foram implantados estão instalados em local de grande adensamento populacional e já urbanizado, possuindo todos os equipamentos urbanos e comunitários, e uma infraestrutura capaz de atender às necessidades dos futuros moradores, que serão atendidos por escolas e unidade de saúde.

A obra foi iniciada em setembro de 2012 e a empresa responsável pela execução é a MZM Empreendimentos Imobiliários Ltda., que terá o prazo de 15 meses para a conclusão.

GUARDA MUNICIPAL
LIGUE: 153

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito 3
Secretaria de Administração 18
Secretaria da Fam. e Bem Estar Social .21
Secretaria de Cultura 21
Secretaria de Defesa e Cidadania 21
Secretaria de Educação 22
Secretaria de Plan. Urb. e Engenharia ..25
Secretaria da Fazenda 25
Secretaria de Obras e Vias Públicas 27
Secretaria de Saúde 27
Secretaria de Urb. e Meio Ambiente 29
Fiec 30
Fundação Pró-Memória 31
Saae 33
Seprev 36
Câmara Municipal 37

Indaiatuba é a sexta cidade da RMC no índice de bem-estar urbano

O Instituto Nacional de Ciência Tecnologia (INCT) Observatório das Metrópoles aponta a Região Metropolitana de Campinas como a melhor do Brasil em bem-estar urbano. O estudo coloca Indaiatuba na oitava posição do IBEU (Índice de Bem-estar Urbano) no aspecto global e na sexta posição entre as cidades da RMC. Foram avaliadas as 15 principais regiões metropolitanas do Sul, Sudeste e Centro-Oeste do país.

O ranking nacional dos municípios metropolitanos no IBEU foi montado com base no Censo de 2010 do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e contém cinco dimensões: mobilidade urbana; condições ambientais urbanas; condições habitacionais; atendimento de serviços coletivos urbanos e infraestrutura urbana.

A nota varia de zero a um, sendo que Indaiatuba ficou com a nota 0,893. Americana ficou em primeiro, com nota 0,911, e Itatiba em segundo, com 0,903. Dos 10 primeiros municípios no ranking do Brasil, oito são da Região Metropolitana de Campinas [Americana, Itatiba, Santa Bárbara d'Oeste, Valinhos, Nova Odessa, Indaiatuba, Pedreira e Holambra], o que garantiu à RMC a nota 0,873 no Índice de Bem-estar Urbano. Nossa região foi a única a atingir uma avaliação acima de 0,8, considerada "boa" ou "excelente" de bem-estar.

Domingo tem Tardes do Rock edição especial gospel com shows gratuitos no parque

Neste domingo, 25 de agosto, acontece a edição Especial Gospel do projeto Tardes do Rock, da Secretaria Municipal de Cultura. O público poderá conferir a partir das 16h na Concha Acústica do Parque Ecológico shows gratuitos de uma seleção de cinco bandas expoentes do gênero musical composto e produzido para expressar a crença cristã: Sonnia, Vó Tonha, AudioVox Rock, Ex Cativos e Missões Urbanas. Tivemos uma grande demanda de bandas gospel interessadas em participar do Tardes, assim resolvemos abrir um espaço para este gênero dentro do perfil musical do projeto, criado para destacar e valorizar talentos locais e regionais do rock, conforme a Secretaria Municipal de Cultura. Informações (19) 3825-2056.

Grupos participantes do Tardes do Rock Especial Gospel

Sonnia

Fundado em 2012, o grupo Sonnia faz do New Metal e Hard Rock seus principais estilos musicais e se identifica como uma banda de evangelismo, com objetivos claros de levar Jesus através do Rock. É composta pelos membros da Igreja Apostólica Renascer em Cristo Gerson Santos (baterista), Gustavo Ramos (guitarrista e compositor), Camila Campos (pastora e vocalista) e (Cabelo) Wender Freitas (baixista). Entre suas influências estão The Letter Black, Skillet, Red e Paparoach. O nome do grupo veio da ideia de carregar um nome pessoal. Sonnia foi escolhido por ser nome próprio que se assimila a SOM, ser extremamente sonoro e ter o mesmo vocábulo de SONhos, além de sua origem grega remeter a sabedoria.

Vó Tonha

A banda iniciou em meados de 2000/2001 com influência de grandes nomes do HardCore e Trash como Raimundos, Sepultura e Ratos de Porão, entre outros. Conta em sua formação com Gordo (Claudio) no vocal e guitarra, Neto (Augusto) no baixo e Gerta (Getulio) na bateria, com participação especial da amiga Ray (Raydani). Atualmente prepara a gravação de seu primeiro Demo.

AudioVox Rock

A AudioVox Rock foi criada em 2010 com o objetivo de reunir grandes amigos que gostavam muito de música para tocar juntos. No início o repertório contava com músicas variadas dentro do estilo que cada músico se identificava, mas em 2012 o grupo decidiu trabalhar em composições próprias. As letras falam dos assuntos do cotidiano, situações vividas pelos integrantes ou conhecidos, de forma a incentivar a superação de momentos difíceis da vida e preservar o que é bom através da fé em Deus. Seu diferencial, de acordo com os membros, é o vocal feminino com forte influência do black music. É formada por Karina Henriques (vocal), Thiago Henriques (guitarra e back), Harridy Lima (bateria), Daniel de Souza (teclado) e Junior Santos (baixo e back). Em 2013 entrou no processo de gravação de seu primeiro trabalho.

Shows gratuitos começam às 16h no Parque Ecológico

Ex Cativos

Com formações anteriores, a banda Ex Cativos fez sua primeira apresentação em um culto underground na igreja Assembleia de Deus Multiforme Graça, tocando duas faixas musicais próprias denominadas Bastardo Inglório e Não me calarei. Atualmente o grupo é composto por Fabinho Santos (vocal), Luis Fernando (bateria), Tauã Becker (guitarra base), Vinícius Scoparo (guitarrista sol). Entre suas influências estão Brian Head Welch, Korn, Sepultura, Linkin Park e Deftones, entre outros.

Missões Urbanas

Iniciada em meados de 2009 segundo os integrantes como resposta de um chamado divino, a Missões Urbanas tem como fundamento a proclamação das palavras de Vida Eterna de Jesus Cristo o Filho de Deus. Sempre embasada na Bíblia Sagrada, a banda traz elementos diversos das muitas vertentes do Heavy Metal, Rock' n Roll e da música clássica. Tem como integrantes Neldjan Calixto dos Santos (vocal), Michel Leite (guitarra base), Ricardo Gimenez Coelho (bateria, back vocal), Bruno Gimenez Coelho (guitarra solo) e Rodrigo Gimenez Coelho (baixo).

Serviço

Concha Acústica do Parque Ecológico - Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, s/n – Vila Areal

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA (Lei Nº 3731/99) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Assessoria de Imprensa. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9037 / 3834-9000. Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.
Redação: Adriana Panzini, Gilmar Nunes, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Pérola Werdesheim, Sérgio Squilanti, Sirlene Virgílio Bueno - Fotos: Eliandro Figueira/Lincoln Franco/Divulgação - Diagramação: Vilson Maximiano Camargo
Jornalista Responsável: Odair Gonçalves de Oliveira - MTB: 26.901/SP
Internet: Home Page: www.indaiatuba.sp.gov.br - E.mail: imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 6.157 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.080, de 13 de Dezembro de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

I- Da Secretaria Municipal Da Família e do Bem Estar Social:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
79	01.06.01.08.244.0009.2002.4.4.90.52 FR05*	Manutenção da Unidade Orçamentária Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00
1013	01.06.02.08.244.009.2002.4.4.90.52 FR01**	Manutenção da Unidade Orçamentária Equipamentos e Material Permanente	R$ 14.000,00

*- Recurso Federal **Recurso do Tesouro Municipal Total..... R$ 214.000,00

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes do Convênio assinado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, n.º776341/2012, no valor de R$ 200.000,00 e no valor de R$ 14.000,00 da Reserva de Contingência.

II- Da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
527	01.16.02.15.451.0042.2078.3.3.90.30FR01**	Manut. do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais Material de Consumo	R$ 250.000,00

**- Recurso Federal Total..... R$ 250.000,00

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes em igual valor da dotação orçamentária codificada sob nº 01.16.02.15.451.0042.2078.3.3.90.39.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2013.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI N.º 6.158 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.080, de 13 de Dezembro de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.749.000,00 (quinze milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

I- Da Secretaria Municipal de Administração:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
58	01.05.01.04.122.0008.2002.3.3.90.39	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Jurídica	R$ 1.474.000,00
61	01.05.01.04.122.0008.2002.4.4.90.52	Manutenção da Unidade Orçamentária Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00
65	01.05.01.04.122.0008.2006.3.3.90.46	Alimentação Funcionários (Marmitex, Cartão Alimentação e Cesta Básica)	R$ 128.000,00
Total.....			**R$ 1.752.000,00**

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro de 2012.

II- Da Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
75	01.06.01.08.244.0009.2002.3.3.90.39	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Jurídica	R$ 82.000,00
67	01.06.01.08.244.0009.2001.3.1.90.11	Despesas com Pessoal (Manut. e Contr.)	R$ 201.000,00
Total.....			**R$ 283.000,00**

Parágrafo único- O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro de 2012.

III- Da Secretaria Municipal de Cultura:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
157	01.07.01.13.392.0012.2002.3.3.90.30	Manutenção da Unidade Orçamentária Material de Consumo	R$ 2.000,00
162	01.07.01.13.392.0012.2002.3.3.90.39	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Jurídica	R$ 79.000,00
167	01.07.01.13.392.0013.2021.3.3.90.39	Contratação de Palco, Som e Luz	R$ 25.000,00
170	01.07.01.13.392.0013.2023.3.3.90.36	Contratação de Grupos Artísticos e Artistas	R$ 24.000,00
171	01.07.01.13.392.0013.2023.3.3.90.39	Contratação de Grupos Artísticos e Artistas	R$ 43.000,00
173	01.07.01.13.392.0013.2024.3.3.90.31	Premiação de Festivais de Artes	R$ 20.000,00
181	01.07.01.13.392.0015.1001.4.4.90.52	Aquis.de Equip. para Espaços Culturais	R$ 50.000,00
Total.....			**R$ 243.000,00**

Parágrafo único- O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro de 2012.

IV- Da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:

a)-

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
503	01.16.02.15.451.0039.1014.3.3.90.30	Recapeamento de Ruas do Perímetro Urbano	R$ 690.000,00
508	01.16.02.15.451.0039.2072.3.3.90.30	Operação Tapa Buracos de Vias Pavimentadas	R$ 500.000,00
516	01.16.02.15.451.0039.2075.3.3.90.39	Locação de Maquinas	R$ 350.000,00
517	01.16.02.15.451.0040.1017.3.3.90.30	Construção e Reforma de Praças	R$ 300.000,00
521	01.16.02.15.451.0040.1018.3.3.90.30	Construção e Reforma de Prédios Públicos	R$ 380.000,00
523	01.16.02.15.451.0040.1018.4.4.90.51	Construção e Reforma de Prédios Públicos	R$ 120.000,00
524	01.16.02.15.451.0040.2076.3.3.90.30	Mat.de Construção p/Manut. de Pequenas Obras	R$ 350.000,00
529	01.16.02.15.452.0041.1019.4.4.90.51	Ampliação de Iluminação Pública	R$ 280.000,00
533	01.16.02.15.452.0041.2077.4.4.90.52	Manutenção da Iluminação Pública	R$ 260.000,00
Total.....			**R$ 3.230.000,00**

Parágrafo único- O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro de 2012.

b)-

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
548	01.16.04.15.452.0051.2092.3.3.90.30	Manut. e Ampliação da Sinalização de Trânsito	R$ 420.000,00
Total.....			**R$ 420.000,00**

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro de 2012, por fonte de recursos.

V- Da Secretaria Municipal de Saúde:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
580	01.17.01.10.301.0044.2001.3.1.90.11	Despesas com Pessoal (Manut. e Contratação)	R$ 629.000,00
584	01.17.01.10.301.0044.2001.3.1.91.13	Despesas com Pessoal (Manut. e Contratação)	R$ 188.000,00
597	01.17.01.10.301.0045.1002.4.4.90.52	Aquisição de Equipamentos	R$ 750.000,00
598	01.17.01.10.301.0045.1022.4.4.90.51	Construção e Ampliação de UBS E PSF	R$ 750.000,00
608	01.17.01.10.302.0047.2001.3.1.90.11	Despesas com Pessoal (Manut. e Contratação)	R$ 827.000,00
612	01.17.01.10.302.0047.2001.3.1.91.13	Despesas com Pessoal (Manut. e Contratação)	R$ 247.000,00
629	01.17.01.10.302.0047.2084.4.4.90.52	Manut. da Atenção a Média e Alta Complexidade	R$ 200.000,00
632	01.17.01.10.302.0047.2085.3.3.90.39	Realização de Convênios e Contratos Diversos	R$ 100.000,00
664	01.17.01.10.605.0048.2001.3.1.90.11	Despesas com Pessoal (Manut. e Contratação)	R$ 54.000,00
668	01.17.01.10.605.0048.2001.3.1.91.13	Despesas com Pessoal (Manut. e Contratação)	R$ 16.000,00
Total.....			**R$ 3.761.000,00**

Parágrafo único- O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro de 2012.

VI- Da Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
690	01.18.01.06.182.0049.2002.3.3.90.39	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Jurídica	R$ 125.000,00
691	01.18.01.06.182.0049.2002.3.3.90.46	Manutenção da Unidade Orçamentária Auxílio Alimentação	R$ 75.000,00
Total.....			**R$ 200.000,00**

Parágrafo único- O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro de 2012.

VII- Da Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
709	01.19.01.04.122.0053.2097.3.3.90.30	Manutenção da Frota	R$ 100.000,00
714	01.19.01.04.122.0053.2097.3.3.90.39	Manutenção da Frota	R$ 50.000,00
711	01.19.01.15.451.0055.2105.3.3.90.30	Manut. Ref. Ampl.Areas Verdes, Sist.Lazer, Vias e Logr.Púb. Praças Municipais	R$ 400.000,00
733	01.19.01.15.452.0052.2002.3.3.90.30	Manutenção da Unidade Orçamentária Material de Consumo	R$ 200.000,00
737	01.19.01.15.452.0052.2002.3.3.90.39	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Jurídica	R$ 200.000,00
749	01.19.01.15.452.0054.2098.3.3.90.39	Varrição	R$ 150.000,00
750	01.19.01.15.452.0054.2099.3.3.90.39	Serviços Gerais com Braçais	R$ 3.500.000,00
751	01.19.01.15.452.0054.2100.3.3.90.39	Coleta Seletiva	R$ 150.000,00
753	01.19.01.15.452.0054.2102.3.3.90.39	Coleta Domiciliar e	

		Containerizada	R$ 200.000,00
754	01.19.01.15.452.0054.2103.3.3.90.39	Destinação Final do Lixo	R$ 500.000,00
755	01.19.01.15.452.0054.2104.3.3.90.39	Hora de Uso de Máquinas	R$ 300.000,00
Total			**R$ 5.750.000,00**

Parágrafo único- O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro de 2012.

VIII- Da Secretaria Municipal de Comunicação Social:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
986	01.20.01.04.131.0081.2002.3.3.90.39	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Jurídica	R$ 10.000,00
992	01.20.01.04.131.0081.2068.3.3.90.39	Divulgação Institucional	R$ 100.000,00
Total			**R$ 110.000,00**

Parágrafo único- O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2013.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI N.º 6.159 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 5.655, de 28 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, Lei nº 6.037, de 21 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e Lei nº 6.080, de 13 de Dezembro de 2012, que Aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2013, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo II - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos), e o Anexo III – (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei nº 5.655, de 28 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2010 a 2013, no Programa 0023 – Manutenção Modernização e Ampliação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, fica acrescida a Ação 1082 – Contratação de Empresa para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbano Sustentável, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º - O anexo V – (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício), e Anexo VI – (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei nº 6.037, de 21 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013, e dá outras providências, no Programa 0023 – Manutenção Modernização e Ampliação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, fica acrescida ,a a Ação 1082 – Contratação de Empresa para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbano Sustentável, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.080, de 13 de Dezembro de 2012, crédito adicional especial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.10	Secretaria Munic. de Planejamento Urbano e Engenharia
01.10.01	Gabinete do Secretário
01.10.01.04	Administração
01.10.01.04.127	Ordenação Territorial
01.10.01.04.127.0023	Manut.Modern. e Ampl.da Sec. de Planej.Urb. e Eng.
01.10.01.04.127.0023.1082	Contratação de Empresa para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável
01.10.01.04.127.0023.1082.3.3.90.39	Aplicações Diretas

Total.....R$ 300.000,00

Art. 4º - O valor dos créditos a que se refere o art. 3º desta Lei será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de 2012, do Tesouro Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, inclusive especiais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo, neste caso, serem consignados nos orçamentos futuros, os recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2013.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

ANEXOS

PPA

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS - CUSTOS

INICIAL ALTERAÇÃO X INCLUSÃO EXCLUSÃO

PROGRAMA: MANUT. MODERN. E AMPL. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº. 0023

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRET. MUN. PLANEJ. URBAN. E ENGENHARIA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº. 01.10.00

OBJETIVO

DOTAR OS DEP (PLANEJ E PROJ, APROV, CAD IMOB, CARTOGRAF E GEOPROC) C PESSOAL, EQUIP, VEÍC, CAPACIT E TREIN, MAT CONS, MANUT, CONTR EMPRES ESPEC DE ENGENHARIA P ELAB PROJET, SONDAGENS, LAUD AVALIA E PERÍCIAS, PLANOS MUNIC, AEROFOT P ATUALIZ CADAST, A FIM DE ATEND DEMAN DIÁRI DE SERV INERENT TRAB DESENV.

JUSTIFICATIVA

A MANUTENÇÃO, CRESCIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA UNIDADE SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA A CONTINUIDADE DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DO SOLO URBANO A FIM DE QUE MANTENHA O CRESCIMENTO ORDENADO E SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2010	2011	2012	2013
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ 11.628.424,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Inclusão da ação "Contratação de empresa para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável"

PPA

ANEXO III

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO X EXCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº. 01.10.01

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº. 04

SUBFUNÇÃO: ORDENAÇÃO TERRITORIAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº. 127

PROGRAMA:

MANUT. MODERN. E AMPL. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº. 0023

AÇÕES – PROJETO / ATIVIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE Nº. 1082

META FÍSICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	EMPRESA

META POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	Meta PPA
			1,00	1,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R$ 300.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
			300.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

Os recursos financeiros para esta ação serão provenientes do superávit financeiro de 2012.

LDO

ANEXO V

Planejamento Orçamentário

Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

Inicial Alteração X Inclusão Exclusão

Município de Indaiatuba

Exercício 2013

Programa MANUT. MODERN. E AMPL. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Código do Programa nº 0023

Unidade Responsável pelo Programa SECRET. MUN. PLANEJ. URBAN. E ENGENHARIA

Código da Unidade Responsável nº 01.10.00
Objetivo
DOTAR OS DEP (PLANEJ E PROJ, APROV, CAD IMOB, CARTOGRAF E GEOPROC) C PESSOAL, EQUIP, VEÍC, CAPACIT E TREIN, MAT CONS, MANUT, CONTR EMPRES ESPEC DE ENGENHARIA P ELAB PROJET, SONDAGENS, LAUD AVALIA E PERÍCIAS, PLANOS MUNIC, AEROFOT P ATUALIZ CADAST, A FIM DE ATEND DEMAN DIÁRI DE SERV INERENT TRAB DESENV.
Justificativa
A MANUTENÇÃO, CRESCIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA UNIDADE SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA A CONTINUIDADE DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DO SOLO URBANO A FIM DE QUE MANTENHA O CRESCIMENTO ORDENADO E SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.
Metas/Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade de medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	100	100

Custo Estimado do Programa no Exercício R$ 2.994.000,00
Justificativa das Modificações
Inclusão da ação "Contratação de empresa para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável"
LDO
ANEXO VI
Planejamento Orçamentário
Ações voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental e respectivas Unidades Executoras
Inicial Alteração Inclusão X Exclusão

Município de Indaiatuba
Exercício 2013
Unidade Executora: GABINETE DO SECRETÁRIO
Código da Unidade nº 01.10.01
Função: Administração
Código da Função nº 04
Subfunção: ORDENAÇÃO TERRITORIAL
Código da Subfunção nº 127
Programa: MANUT. MODERN. E AMPL. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA
Código do Programa nº 0023
Tipos de Ações Governamentais
Projeto/Atividade
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL
Código do Projeto nº 1082

Meta Física para o Exercício	Unidade de medida
1	EMPRESA

Custo Financeiro para o Exercício R$ 300.000,00
Justificativa das Modificações
Os recursos financeiros para esta ação serão provenientes do superavit financeiro de 2012.

LEI N.º 6.160 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 5.655, de 28 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, Lei nº 6.037, de 21 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e Lei nº 6.080, de 13 de Dezembro de 2012, que Aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2013, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo II - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos), e o Anexo III – (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei nº 5.655, de 28 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2010 a 2013, no Programa 0008 – Manutenção, Modernização e Ampliação da Secretaria Municipal de Administração, ficam acrescidas as ações 1080 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o DEPIN e ação 1081 – Obra e Instalação de Data-Center, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º - O anexo V – (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício), e Anexo VI – (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei nº 6.037, de 21 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013, e dá outras providências, no Programa 0008 – Manutenção, Modernização e Ampliação da Secretaria Municipal de Administração, ficam acrescidas as ações 1080 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o DEPIN e ação 1081 – Obra e Instalação de Data-Center, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.080, de 13 de Dezembro de 2012, crédito adicional especial, no valor de R$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.05	Secretaria Municipal de Administração
01.05.01	Gabinete do Secretário
01.05.01.04	Administração
01.05.01.04.122	Administração Geral
01.05.01.04.122.0008	Manut.Mod.e Ampl.da Secr.Munic. de Administração
01.05.01.04.122.0008.1080	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o DEPIN
01.05.01.04.122.0008.1080.4.4.90.52	Aplicações Diretas
	Total..... R$ 382.000,00
01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.05	Secretaria Municipal de Administração
01.05.01	Gabinete do Secretário
01.05.01.04	Administração
01.05.01.04.126	Tecnologia de Informação
01.05.01.04.126.0008	Manut.Mod.e Ampl.da Secr.Munic. de Administração
01.05.01.04.126.0008.1081	Obra e Instalação de Data Center
01.05.01.04.126.0008.1081.4.4.90.51	Aplicações Diretas
	Total.....R$ 250.000,00

Art. 4º - O valor dos créditos a que se refere o art. 3º desta Lei, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de 2012, do Tesouro Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, inclusive especiais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo, neste caso, serem consignados nos orçamentos futuros, os recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2013.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

ANEXOS

PPA

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS - CUSTOS
INICIAL ALTERAÇÃO X INCLUSÃO EXCLUSÃO
PROGRAMA:
MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº. 0008
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº. 01.05.00
OBJETIVO
PROCEDER AS DEVIDAS ADEQUAÇÕES DA SECRETARIA, AS SUAS NECESSIDADES, PRODEDENDO – SE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DIVERSAS.
JUSTIFICATIVA:
NECESSIDADE DE MELHORIA DAS INFORMAÇÕES NA QUALIDADE DE ATENDIMENTO DO USUÁRIO E DA PARTE SOCIAL DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.
METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção da Unidade	%	100	100
Aquisição de mobiliário e Equipamento para o Depin	%	0	100
Obra e Instalação de Data-Center	%	0	10

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2010	2011	2012	2013
Manutenção da unidade	100	100	100	100
Aquisição de mobiliário e Equipamento para o Depin	-	-	-	100
Obra e Instalação de Data-Center	-	-	-	10

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ 35.354.000,00
Justificativa das Modificações
INCLUSÃO DAS AÇÕES: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O DEPIN E OBRA E INSTAÇÃO DE DATA-CENTER
PPA

ANEXO III
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO X EXCLUSÃO
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO SECRETÁRIO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº. 01.05.01
FUNÇÃO:
ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº. *04*
SUBFUNÇÃO:
ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº. *122*
PROGRAMA:
MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº. 0008
AÇÕES
PROJETO/ATIVIDADE:
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA O DEPIN
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº. 1080
META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100	%

META POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	Meta PPA
-	-	-	100	100

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R$ *382.000,00*
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
-	-	-	382.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES
OS RECURSOS FINANCEIROS PARA ESTA AÇÃO VIRÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2012.
PPA
ANEXO III
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO X EXCLUSÃO
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO SECRETÁRIO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº. 01.05.01
FUNÇÃO:
ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº. *04*
SUBFUNÇÃO:
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº. *126*
PROGRAMA:
MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº. 0008
AÇÕES
PROJETO/ATIVIDADE:
OBRA E INSTALAÇÃO DE DATA-CENTER
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº. 1081
META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
10	%

META POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	Meta PPA
-	-	-	10	10

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R$ *250.000,00*
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
-	-	-	250.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES
OS RECURSOS FINANCEIROS PARA ESTA AÇÃO VIRÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2012.
LDO
ANEXO V
Planejamento Orçamentário
Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício
Inicial Alteração X Inclusão Exclusão
Município de Indaiatuba
Exercício 2013
Programa:
MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Código do Programa nº 0008
Unidade Responsável pelo Programa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Código da Unidade Responsável nº 01.05.00
Objetivo
PROCEDER AS DEVIDAS ADEQUAÇÕES DA SECRETARIA, AS SUAS NECESSIDADES, PRODEDENDO – SE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DIVERSAS.
Justificativa:
NECESSIDADE DE MELHORIA DAS INFORMAÇÕES NA QUALIDADE DE ATENDIMENTO DO USUÁRIO E DA PARTE SOCIAL DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.
Metas/Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade de medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	100	100
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. PARA DEPIN	%	0	100
OBRA E INSTALAÇÃO DE DATA-CENTER	%	0	10

Custo Estimado do Programa no Exercício R$ 10.146.000,00
Justificativa das Modificações INCLUSÃO DAS AÇÕES: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O DEPIN E OBRA E INSTAÇÃO DE DATA-CENTER
LDO
ANEXO VI
Planejamento Orçamentário
Ações voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental e respectivas Unidades Executoras
Inicial Alteração Inclusão X Exclusão
Município de Indaiatuba
Exercício 2013
Unidade Executora: GABINETE DO SECRETÁRIO
Código da Unidade nº 01.05.01
Função: ADMINISTRAÇÃO
Código da Função nº 04
Subfunção: ADMINISTRAÇÃO GERAL
Código da Subfunção nº 122
Programa:
MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Código do Programa nº 0008
Tipos de Ações Governamentais
Projeto/Atividade
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA O DEPIN
Código do Projeto nº 1080

Meta Física para o Exercício	Unidade de medida
100	%

Custo Financeiro para o Exercício R$ 382.000,00
Justificativa das Modificações
OS RECURSOS FINANCEIROS PARA ESTA AÇÃO VIRÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2012.
LDO
ANEXO VI
Planejamento Orçamentário
Ações voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental e respectivas Unidades Executoras
Inicial Alteração Inclusão X Exclusão
Município de Indaiatuba
Exercício 2013
Unidade Executora: GABINETE DO SECRETÁRIO
Código da Unidade nº 01.05.01
Função: ADMINISTRAÇÃO
Código da Função nº 04
Subfunção: TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
Código da Subfunção nº 126
Programa:
MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Código do Programa nº 0008
Tipos de Ações Governamentais
Projeto/Atividade
OBRA E INSTALAÇÃO DE DATA-CENTER
Código do Projeto nº 1081

Meta Física para o Exercício	Unidade de medida
10	%

Custo Financeiro para o Exercício R$ 250.000,00

Justificativa das Modificações
OS RECURSOS FINANCEIROS PARA ESTA AÇÃO VIRÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2012.

LEI N.º 6.161 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 5.655, de 28 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, Lei nº 6.037, de 21 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e Lei nº 6.080, de 13 de Dezembro de 2012, que Aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2013, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo II - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos), e o Anexo III – (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei nº 5.655, de 28 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2010 a 2013, no Programa 0011 – Programas de Assistência Social, fica acrescida a ação 2134 – Programa de Prevenção e Risco às Drogas conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º - O anexo V – (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício), e Anexo VI – (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei nº 6.037, de 21 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013, e dá outras providências no Programa 0011 – Programas de Assistência Social, fica acrescida a ação 2134 – Programa de Prevenção e Risco às Drogas conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.080, de 13 de Dezembro de 2012, crédito adicional especial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.06	Secretaria Munic. da Família e do Bem Estar Social
01.06.02	FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social
01.06.02.08	Assistência Social
01.06.02.08.244	Assistência Comunitária
01.06.02.08.244.0011	Programas de Assistência Social
01.06.02.08.244.0011.2134	Programa de Prevenção e Risco às Drogas
01.06.02.08.244.0011.2134.4.4.90.52	Aplicações Diretas
	Total.....R$ 50.000,00

Art. 4º - O valor dos créditos a que se refere o art. 3º desta Lei será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de 2012, do Tesouro Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, inclusive especiais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo, neste caso, serem consignados nos orçamentos futuros, os recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2013.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

ANEXOS

PPA

ANEXO II

Descrição, Metas e Custos
Programas Governamentais
Inicial Alteração X Inclusão Exclusão
Programa: PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Código do Programa nº 0011
Unidade Responsável pelo Programa: SECRET. MUN. DA FAMÍLIA E DO BEM ESTAR SOCIAL
Código da Unidade Responsável nº 01.06.00
Objetivo: PROMOVER SOCIALMENTE O INDIVÍDUO E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA SUPERAÇÃO DE SUAS DIFICULDADES, ATRAVÉS DA REDE DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO.
Justificativa:
PARTE DE NOSSA POPULAÇÃO TEM SUA QUALIDADE DE VIDA PREJUDICADA PELO DESEMPREGO E FALTA DE CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO. PORTANTO, FAZEM-SE NECESSÁRIAS AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA A SUBSISTENCIA DESSAS FAMÍLIAS, COM POLÍTICAS ESPECÍFICAS DE GERAÇÃO DE RENDA E SUBSÍDIOS PARA PROGRAMAS SÓCIO EDUCATIVOS.
METAS
Metas/Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade de medida	Índice Recente	Índice Futuro
ENTIDADES ATENDIDAS CONTRIBUIÇÕES	ENTIDADES	0	1
ENTIDADES ATENDIDAS FMAS	ENTIDADES	24	30
ENTIDADES ATENDIDAS FUNCRI – IR	ENTIDADES	32	40
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FMAS	%	100	100
PESSOAS RESSOCIALIZADAS	PESSOAS	0	50
ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E USUÁRIOS DE DROGAS	ATENDIMENTO	0	720

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2010	2011	2012	2013
ENTIDADES ATENDIDAS CONTRIBUIÇÕES	0	0	1	1
ENTIDADES ATENDIDAS FMAS	25	27	28	30
ENTIDADES ATENDIDAS FUNCRI – IR	33	35	38	40
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FMAS	100	100	100	100
PESSOAS RESSOCIALIZADAS	0	50	50	50
ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E USUÁRIOS DE DROGAS	0	0	0	720

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ 11.991.000,00
Justificativa das Modificações:
REFERE-SE A INCLUSÃO DA AÇÃO Nº 2134 – PROGRAMA DE PREVENÇÃO E RISCO ÀS DROGAS.
PPA
ANEXO III
AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL E RESPECTIVAS UNIDADES EXECUTORAS
Inicial Alteração Inclusão x Exclusão
Unidade Executora: FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Código da Unidade nº 01.06.02
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Código da Função nº 08
Subfunção: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Código da Subfunção nº 244
Programa: PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Código do Programa nº 0011
Ações
Atividade: PROGRAMA DE PREVENÇÃO E RISCO ÀS DROGAS
Código nº 2134
Meta Física
Quantidade Total Unidade de medida
720 ATENDIMENTO
Meta por Exercício

2010	2011	2012	2013	Meta PPA
0	0	0	720	720

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R$ 50.000,00
Custo Financeiro por Exercício

2010	2011	2012	2013
0	0	0	50.000,00

Justificativa das Modificações:
OS RECURSOS FINANCEIROS PARA INCLUSÃO DESTA AÇÃO VIRÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2012 DO TESOURO MUNICIPAL
LDO
ANEXO V
Planejamento Orçamentário
Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício
Inicial Alteração X Inclusão Exclusão
Município de Indaiatuba
Exercício 2013
Programa PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Código do Programa nº 0011
Unidade Responsável pelo Programa SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DO BEM ESTAR SOCIAL
Código da Unidade Responsável nº 01.06.00
Objetivo
PROMOVER SOCIALMENTE O INDIVÍDUO E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA SUPERAÇÃO DE SUAS DIFICULDADES, ATRAVÉS DA REDE DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO.
Justificativa
PARTE DE NOSSA POPULAÇÃO TEM SUA QUALIDADE DE VIDA PREJUDICADA PELO DESEMPREGO E FALTA DE CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO. PORTANTO, FAZEM-SE NECESSÁRIAS AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA A SUBSISTENCIA DESSAS FAMÍLIAS, COM POLÍTICAS ESPECÍFICAS DE GERAÇÃO DE RENDA E SUBSÍDIOS PARA PROGRAMAS SÓCIO EDUCATIVOS.
Metas/Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade de medida	Índice Recente	Índice Futuro
ENTIDADES ATENDIDAS CONTRIBUIÇÕES	ENTIDADES	0	1
ENTIDADES ATENDIDAS FMAS	ENTIDADES	28	30
ENTIDADES ATENDIDAS FUNCRI – IR	ENTIDADES	38	40
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FMAS	%	100	100

PESSOAS RESSOCIALIZADAS	PESSOAS	50	50
ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E USUÁRIOS DE DROGAS	ATENDIMENTO	0	720

Custo Estimado do Programa no Exercício R$ 3.459.000,00
Justificativa das Modificações
REFERE-SE A INCLUSÃO DA AÇÃO Nº 2134 – PROGRAMA DE PREVENÇÃO E RISCO ÀS DROGAS.
LDO
ANEXO VI
Planejamento Orçamentário
Ações voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental e respectivas Unidades Executoras
Inicial Alteração Inclusão X Exclusão
Município de Indaiatuba
Exercício 2013
Unidade Executora: FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Código da Unidade nº 01.06.02
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Código da Função nº 08
Subfunção: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Código da Subfunção nº 244
Programa: PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Código do Programa nº 0011
Tipos de Ações Governamentais
Atividade
PROGRAMA DE PREVENÇÃO E RISCO ÀS DROGAS
Código do Projeto nº 2134
Meta Física para o Exercício Unidade de medida
720 ATENDIMENTO
Custo Financeiro para o Exercício R$ 50.000,00
Justificativa das Modificações:
OS RECURSOS FINANCEIROS PARA INCLUSÃO DESTA AÇÃO VIRÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2012 DO TESOURO MUNICIPAL

LEI N.º 6.162 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 5.655, de 28 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, Lei nº 6.037, de 21 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e Lei nº 6.080, de 13 de Dezembro de 2012, que Aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2013, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo II - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos), e o Anexo III – (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei nº 5.655, de 28 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2010 a 2013, no Programa 0057 – Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal, fica acrescida a ação 2135 – Ampliação da Informatização de Transporte Coletivo, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º - O anexo V – (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício), e Anexo VI – (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei nº 6.037, de 21 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013, e dá outras providências, no Programa 0057 – Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal, fica acrescida a ação 2135 – Ampliação da Informatização de Transporte Coletivo, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.080, de 13 de Dezembro de 2012, crédito adicional especial, no valor de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.19	Secretaria Munic. de Urbanismo e do Meio Ambiente
01.19.01	Gabinete do Secretário
01.19.01.15	Urbanismo
01.19.01.15.453	Transportes Coletivos Urbanos
01.19.01.15.453.0057	Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal
01.19.01.15.453.0057.2135	Ampliação da Informatização do Sistema de Transporte Coletivo
01.19.01.15.453.0057.2135.4.4.90.52	Aplicações Diretas

Total.....R$ 261.000,00

Art. 4º - O valor dos créditos a que se refere o art. 3º desta Lei será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de 2012, do Tesouro Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, inclusive especiais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo, neste caso, serem consignados nos orçamentos futuros, os recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2013.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

ANEXOS

PPA

ANEXO II

Descrição, Metas e Custos
Programas Governamentais
Inicial Alteração X Inclusão Exclusão
Programa: Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal
Código do Programa nº 0057
Unidade Responsável pelo Programa Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente
Código da Unidade Responsável nº 01.19.00
Objetivo: Dotar o Município de uma melhor infraestrutura de transporte de passageiros
Justificativa: A estrutura atual é pequena e não suporta uma ampliação
METAS
Metas/Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade de medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção do Terminal Rodoviário	%	0	100
Manutenção, ampliação e reforma do Terminal Rodoviário	%	100	100
Ampliação da informatização do sist. de transp. Coletivo	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2010	2011	2012	2013
Construção do Terminal Rodoviário	0	20	50	100
Manutenção, ampliação e reforma do Terminal Rodoviário	100	100	100	100
Ampliação da informatização do sist. de transp. Coletivo	-	-	-	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ 701.000,00
Justificativa das Modificações
Refere-se à inclusão da ação Ampliação da Informatização do Sistema de Transporte Coletivo
PPA
ANEXO III
AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL E RESPECTIVAS UNIDADES EXECUTORAS
Inicial Alteração Inclusão X Exclusão
Unidade Executora: Gabinete do Secretário
Código da Unidade nº 01.19.01
Função: Urbanismo
Código da Função nº 15
Subfunção: Transportes Coletivos Urbanos
Código da Subfunção nº 453
Programa: Melhoria da infraestrutura de transporte municipal e intermunicipal
Código do Programa nº 0057
Ações Ampliação da informatização do sistema de transporte coletivo
Projeto/Atividade
Código do Projeto nº 2135
Meta Física

Quantidade Total	Unidade de medida
100	%

Meta por Exercício

2010	2011	2012	2013	Meta PPA
-	-	-	100	100

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R$ 261.000,00
Custo Financeiro por Exercício

2010	2011	2012	2013
-	-	-	261.000,00

Justificativa das Modificações
Os recursos financeiros para a execução desta ação são oriundos do Superávit Financeiro de 2012
LDO
ANEXO V
Planejamento Orçamentário
Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

Inicial Alteração X Inclusão Exclusão
Município de Indaiatuba
Exercício 2013
Programa Melhoria da infraestrutura de transporte municipal e intermunicipal
Código do Programa nº 0057
Unidade Responsável pelo Programa Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente
Código da Unidade Responsável nº 01.19.00
Objetivo: Dotar o município de uma melhor infraestrutura de transporte de passageiro
Justificativa: A estrutura atual é pequena e não suporta uma ampliação
Metas/Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade de medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção do Terminal Rodoviário	%	50	100
Manutenção, ampliação e reforma do Terminal Rodoviário	%	100	100
Ampliação de serviços de informação aos usuários do transporte coletivo	%	0	100

Custo Estimado do Programa no Exercício R$ 381.000,00
Justificativa das Modificações:
Refere-se a inclusão da ação Ampliação da Informatização do Sistema de Transporte Coletivo
LDO
ANEXO VI
Planejamento Orçamentário
Ações voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental e respectivas Unidades Executoras
Inicial Alteração Inclusão X Exclusão
Município de Indaiatuba
Exercício 2013
Unidade Executora: Gabinete do Secretário
Código da Unidade nº 01.19.01
Função: Urbanismo
Código da Função nº 15
Subfunção: Transportes Coletivos Urbanos
Código da Subfunção nº 453
Programa: Melhoria da infraestrutura de transporte municipal e intermunicipal
Código do Programa nº 0057
Tipos de Ações Governamentais
Projeto/Atividade Ampliação da informatização do sistema de transporte coletivo
Código do Projeto nº 2135
Meta Física para o Exercício Unidade de medida
100 %
Custo Financeiro para o Exercício R$ 261.000,00
Justificativa das Modificações
Os recursos financeiros para a execução desta ação são oriundos do superávit financeiro de 2012

LEI N.º 6.163 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

"Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 2.022, de 06 de dezembro de 1.983, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de áreas pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, em favor da Arquidiocese de Campinas - Paróquia Nossa Senhora da Candelária', e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 2.022, de 06 de dezembro de 1.983, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de áreas pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, em favor da Arquidiocese de Campinas, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante contrato, outorgar em favor da 'Arquidiocese de Campinas - Paróquia Nossa Senhora da Candelária', entidade sem fins lucrativos, a concessão administrativa de uso, das áreas pertencentes ao patrimônio público, parte do sistema de lazer, localizadas no loteamento denominado Vila Brizola, a saber:

I- mede 22,60 m de frente para a Rua Alexandre Ratti; 43,00 m de um lado confrontando com remanescente; 43,13 m do outro lado confrontando com o remanescente ; 22,50 m nos fundos confrontando com a Rua Primo José Mattioni; totalizando a área de 971,12 m2;

II- tem 46,50 m de frente para a Rua Mario de Almeida, 43,13 m nos fundos confrontando com o remanescente da Praça sem denominação; 16,35 m com frente para a Rua Primo José Mattioni e no lado oposto mede 16,00 m com frente para a Rua Alexandre Ratti; perfazendo uma área de 717,04 m2 (setecentos e dezessete metros quadrados e quatro decímetros quadrados)." (NR)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante termo de outorga, prorrogar, por mais trinta (30) anos, o prazo da concessão administrativa de uso das áreas descritas no art. 1º desta lei, em favor da "Arquidiocese de Campinas - Paróquia Nossa Senhora da Candelária', nas mesmas condições a que se refere a Lei nº 2.022, de 06 de dezembro de 1.983.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2013.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI N.º 6.164 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

(Vereador: Derci Jorge Lima)

"Institui Ponto Facultativo o dia 20 de novembro 'Dia da Consciência Negra'."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir ponto facultativo, respeitados os serviços essenciais, a data de 20 de novembro, dia da celebração da "Consciência Negra".

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias por ela designadas poderá desenvolver atividades educacionais e culturais que ressaltem a cultura africana e sua história em nosso país.

Parágrafo Único – Esses projetos educacionais e culturais deverão ocorrer na semana em que se encontra o dia 20 de novembro.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2013.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI N.º 6.165 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

(Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas informativas em braille nos pontos de ônibus contendo o número de identificação das linhas que realizam paradas naquele local e também ao lado da porta de entrada de passageiros nos ônibus, com a informação do itinerário."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir ponto facultativo, informativas em Braille nos pontos de ônibus contendo o número de identificação das linhas de ônibus circular que realizam paradas naquele local e também na lateral dos veículos, ao lado da porta de entrada de passageiros contendo o número de identificação do ônibus e as informações do itinerário.

Art. 2º - Caberá ao Departamento Municipal de Trânsito definir os padrões da placa informativa e fazendo a adequação nos pontos de ônibus.

Art. 3º - As placas de identificação das linhas de ônibus serão instaladas em locais acessíveis ao toque do passageiro portador de deficiência visual.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2013.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI Nº 6.166 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2014, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 112 e pelo artigo 209, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração do orçamento do Município de Indaiatuba, relativo ao exercício de 2014, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição e nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, as seguintes diretrizes orçamentárias, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV – os mecanismos do equilíbrio entre a receita e a despesa;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais;
VIII – Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2014, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas aos programas existentes e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscais, correspondem às ações constantes nos Projetos e Atividades constantes do Anexo de Programas, que estarão contempladas no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2014 a 2017, as quais terão precedência na alocação de recursos no projeto e na lei orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária para 2014, compatível com o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período 2014-2017, observará as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo, tendo em vista o equilíbrio entre a receita e a despesa e o andamento dos Projetos e Atividades em execução,

procedendo à seleção das prioridades dentre as ações de governo relacionadas no Anexo de Programas a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 2º - A inclusão de novos Programas, Projetos e Atividades, somente poderão ser feitos se atendidos adequadamente àqueles já em andamentos e mediante lei autorizativa específica, que os inclua no Plano Plurianual e nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada de justificativa de sua execução, bem como da indicação da respectiva fonte de custeio, na forma da legislação vigente.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes na classificação das ações e na estrutura do Anexo de que trata o caput deste artigo, com o objetivo de compatibilizá-lo com a Lei que instituir o Plano Plurianual para o período de 2014-2017, a que se refere o art. 209, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária, como responsáveis por programas e ações, agrupados a unidade executora;

VI - unidade executora, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades constantes dos Orçamentos Fiscal; e

§ 1º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas no Orçamento Fiscal, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2014 e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 4º - A lei orçamentária, além dos critérios previstos no artigo anterior, observará a Classificação Funcional Programática prevista na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações subseqüentes, definidoras das normas para execução orçamentária, especialmente:

I – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II – Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas; juros e encargos da dívida;

III – Sumário da receita por fontes e respectivas legislação;

IV – Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

§ 1º - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência, identificada por código próprio, em montante não inferior a 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 2º - Para fins de acompanhamento, controle e cálculo de contingência, os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, notadamente os órgãos encarregados dos procedimentos judiciais da Administração direta autárquica e fundacional, submeterão a relação dos processos referentes ao pagamento de dívidas de quaisquer natureza contraídas para o exercícios financeiros subsequentes, bem como dos precatórios de quaisquer natureza, em tempo hábil à análise e apreciação da Secretaria Municipal dos Fazenda, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por esta unidade, especificando:

a) - número e data do ajuizamento da ação originária;

b) - número do precatório;

c) - tipo de causa julgada;

d) - data da autuação do precatório;

e) - nome do beneficiário;

f) - valor do precatório a ser pago; e

g) - data do trânsito em julgado.

§ 3º - Além das informações contidas nas alíneas do parágrafo anterior deste artigo, para os precatórios sujeitos ao parcelamento previsto no art. 78 do ADCT, os órgãos da Administração Municipal encaminharão à Secretaria da Fazenda, no caso de ações plúrimas, os valores individualizados, por nome do autor/beneficiário do crédito ou sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, particularizando as sentenças judiciais originárias de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse.

§ 4º - A inclusão de recursos específicos na lei orçamentária de 2014, para o pagamento de precatórios, será realizada de acordo com os critérios previstos na Emenda Constitucional nº 62 e normas editadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo órgão judiciário respectivo.

§ 5º - Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, as entidades da Administração indireta deverão enviar a Secretaria da Fazenda, no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, a relação dos precatórios parcelados no exercício de 2001 e que ainda estejam pendentes de pagamento, especificando número do precatório, nome do beneficiário, o valor a ser pago no exercício de 2014, e as respectivas dotações orçamentárias.

§ 6º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo segundo deste artigo, a Secretaria Municipal Fazenda poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas, do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes de sua área.

Parágrafo único - Na lei orçamentária anual, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 7º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão levar em conta as condições discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único - Durante a execução dos orçamentos mencionados no caput deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração da meta do orçamento fiscal por excedente do resultado apurado em outros programas de que trata esta Lei.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária somente poderá incluir a programação constante de propostas que integram o Plano Plurianual 2014/2017, bem como aqueles que tenham sido objeto de projetos de lei específicos, aprovados após a vigência desta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2013, sua proposta orçamentária, atendendo as disposições previstas nesta lei, obedecendo-se o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2002.

Art. 10 - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente e descentralizado e dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos seguintes princípios:

I – manutenção das atividades existentes;

II – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

III – austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV – modernização na ação governamental;

V – equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. Constarão da proposta orçamentária do Município de Indaiatuba, os demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das autarquias municipais e das fundações.

Art. 13. O orçamento anual das autarquias e das fundações municipais serão aprovados por Decreto do Poder Executivo, de conformidade com as disposições contidas no art. 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de transferências, auxílios e subvenções, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto aos diversos segmentos de assistência social, devidamente cadastrados no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de

acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou
V – entidade sem fins lucrativos para ações de interesse comum;
VI – voltadas para educação, saúde, esporte, cultura, lazer, turismo e entretenimento público.
Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de transferências, auxílios e subvenções, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
Art. 15. A execução das ações de que trata o art. 14 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único – As entidades públicas ou privadas, beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à ampla fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais foram destinados.
Art. 16. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.
§ 2º - Os créditos adicionais especiais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.
§ 3º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata esta Lei.
§ 4º - Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3º do art. 166, ambos da Constituição.
Art. 17. Os pedidos de autorização para abertura de créditos suplementares na forma prevista nesta lei e na lei orçamentária, serão submetidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos.

CAPÍTULO IV
DO EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 18. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.
Art. 19. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei.
§ 1º. - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações na legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I – a atualização dos elementos físicos e dos cadastros das unidades imobiliárias;
II – a expansão do número de contribuintes;
III – a atualização do cadastro mobiliário fiscal.
§ 2º - A despesa será discriminada segundo a classificação funcional.
Art. 20. Para atender ao disposto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando necessária a limitação de empenhos, o Poder Executivo, por Decreto, identificará as fontes de receita comprometidas com a queda da arrecadação, podendo estabelecer o contingenciamento da despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem:
I – despesas de investimentos;
II – despesas correntes.
§ 1º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou destinadas ao pagamento do serviço da dívida, exceto quando a queda das receitas vier a afetar as bases de cálculo ou limites de comprometimento destas mesmas despesas.
§ 2º - O Poder Executivo após editar o Decreto a que se refere o "caput" deste artigo, enviará cópia ao Poder Legislativo, para ciência, acompanhada da memória de cálculo, das premissas e dos parâmetros justificadores do Decreto.
§ 3º - A limitação dos empenhos do Poder Legislativo, quando couber, deverá ser efetuado por ato próprio e calculada de forma proporcional à participação de suas respectivas despesas, no montante global das despesas do orçamento geral do Município do exercício de 2014.
§ 4º - Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo ou o Poder Legislativo, conforme o caso, após informação detalhada da Secretaria Municipal da Fazenda, suspender a limitação de empenhos, recompondo as dotações limitadas.
Art. 21. Para os efeitos da ressalva prevista no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria da Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.
Parágrafo único. Os órgãos próprios do Poder Legislativo, assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 23. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.
Art. 24. No exercício de 2014, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos nesta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Administração ouvindo-se a Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 26. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, ou de projeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo.
Parágrafo único - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.
Art. 28. Os Poderes deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta estabelecida nesta Lei.
§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:
I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos;
III - demonstrativo de que a programação atende a essas metas.
§2º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo Municipal terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.
Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2014, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I e art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, desde que haja indicação da correspondente fonte de recursos.
Parágrafo único - A autorização de que trata este artigo não onerará o limite nela proposto quando destinado à transposição, remanejamento ou transferência de recursos no próprio órgão, desde que sejam administrativamente justificados quanto a sua necessidade e demonstrados o benefício e a vantagem oriundos dessa modificação.
Art. 30. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido para a sanção pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios de caráter previdenciário e ou alimentar, e prestações de duração continuada;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar do Sistema Único de

Saúde - SUS, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 2000;
V – atendimento educacional e de assistência social; e
VI – saneamento básico.

Art. 32 - A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 33 - Será assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, autárquicos e fundacionais, devendo ser observado os incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 34 – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congêneres, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar 101, 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 35 – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um para outro órgão, na forma do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que sejam administrativamente justificados quanto a sua necessidade e demonstrados o benefício e a vantagem oriundos dessa modificação, cujos valores não onerarão a autorização a que se refere o art. 29 e respectivo parágrafo único desta lei.

Art. 36 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 21 de agosto de de 2013.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LDO

Anexo de Riscos Fiscais
Demonstrativo I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
(LRF – art. 4º, § 3º)

Município de Indaiatuba-sp **Exercício 2014**

R$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		Providências	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais		Será feita reserva de contingência	
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Idem	
Avais e Garantias Concedidas		Idem	
Assunção de Passivos		Idem	
Assistências Diversas		Idem	
Despesas não orçadas ou orçadas a menor		Idem	
Outros passivos contingentes		Idem	
Subtotal		**Subtotal**	**Não inferior a 0,5% da RCL**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Providências	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustação de Arrecadação		Será feita reserva de contingência	
Restituição de Tributos a Maior		Idem	
Discrepância de Projeções		Idem	
Outros Fiscos Fiscais		Idem	
Assistências Diversas		Idem	
Despesas não orçadas ou orçadas a menor		Idem	
Outros passivos contingentes		Idem	
Subtotal		**Subtotal**	**Não inferior a 0,5% da RCL**
TOTAL			**Não inferior a 0,5% da RCL**
Fonte	**Experiência histórica.**		

OBS.: **O valor em percentual foi em cumprimento ao que determina o art.5º, inciso III, da LRF**.

LDO

Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo I – Metas Anuais
(LRF – art. 4º, § 1)

Município de Indaiatuba-sp **Exercício 2014**

R$ milhares

Especificação	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% do PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% do PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% do PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	**752.400**	**713.175**		**827.640**	**743.612**		**910.404**	**817.973**	
Receitas Primárias (I)	**688.671**	**652.768**		**757.538**	**680.627**		**833.291**	**748.689**	
Despesa Total	**676.200**	**640.947**		**743.820**	**668.302**		**818.202**	**735.132**	
Despesas Primárias (II)	**664.942**	**630.276**		**731.436**	**657.175**		**804.580**	**722.893**	
Resultado Primário (III)=(I-II)	**23.729**	**22.491**		**26.102**	**23.452**		**28.711**	**25.796**	
Resultado Nominal	**PREJ**	**PREJ**		**PREJ**	**PREJ**		**PREJ**	**PREJ**	
Dívida Públ.Consolidada	**50.000**	**47.393**		**44.000**	**39.532**		**38.000**	**34.142**	
Dívida Consolidada Líquida	**prej**	**PREJ**		**PREJ**	**PREJ**		**PREJ**	**PREJ**	
Fonte	**Projeção da Inflação e PIB para 2014 obtida através do Relatório FOCUS-BACEN, com base no IPCA; 2015 e 2016 utilizamos o mesmo percentual para 2014**								

Nota:
1) **Deixamos de preencher a especificação "Resultado Nominal e Dívida Consolidada Líquida" por serem negativos, conforme Relatório de RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO. Conceitualmente não existe dívida negativa.**
2) **A diferença entre a Receita Total e a Despesa Total, refere-se a previsão para Reserva de Contingência do RPPS e Geral**
3) **No "site" da Fundação Seade o último PIB Estadual publicado é de 2010, não havendo projeção para 2014,2015e2016.**
4) **Os cálculos das metas acima descritas foram realizados considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:**

VARIÁVEIS	2014	2015	2016
PIB – crescimento a % anual	3,70	3,70	3,70
Inflação média projetada (%)	5,50	5,50	5,50

5) **Metodologia de cálculo dos valores constante**
2014 – Valor Corrente/1,0550
2015 – Valor Corrente/1,1130
2016 – Valor Corrente/1,1742

LDO

Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo I A – Metas Anuais
(LRF – art. 4º, § 1)

Município de Indaiatuba-sp **Exercício de 2014**

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100
Receita Total									
Receitas Primárias (I)									
Despesa Total									
Despesas Primárias (II)									
Resultado Primário (III)=(I-II)									
Resultado Nominal									
Dívida Pública Consolidada									
Dívida Consolidada Líquida									
Receitas Primárias advindas									
PPP's (IV)									
Despesas Primárias geradas									
por PPP's (V)									
Impacto do saldo das PPP's									
(VI)=(IV-V)									

FONTE: Deixamos de preencher este demonstrativo por não possuirmos PPP's.

LDO

Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
(LRF – art. 4º, § 2, Inciso I)

Município de Indaiatuba-sp **Exercício 2014**

R$ milhares

Especificação	Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação	
					Valor c=(b-a)	%(c/a).100
Receita Total	**635.089**		**730.813**		**95.724**	**15,07**
Receitas Primárias(I)	**574.476**		**606.248**		**31.772**	**5,53**
Despesa Total	**565.571**		**566.047**		**476**	**0,08**
Despesas Primárias(II)	**551.171**		**556.347**		**5.176**	**0,93**
Resultado Primário(IIII)=(I-II)	**14.400**		**49.901**		**35.501**	**146,53**
Resultado Nominal	**PREJ**		**PREJ**		**PREJ**	**PREJ**
Dívida Públ.Consolidada	**58.000**		**56.241**		**(1.759)**	**(3,03)**
Dívida Consolidada Líquida	**PREJ**		**PREJ**		**PREJ**	**PREJ**
Fonte	**1) Dados extraídos da própria contabilidade e do relatório resumido da execução orçamentária.** **2) A secretaria Estadual de Planejamento ainda não possui oficialmente o PIB de 2012 (Fundação Seade)** **3) Deixamos de preencher os campos "Resultado Nominal e Dívida Consolidada Líquida" por serem negativos, conf. Relatório RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO –Art.53,Inciso III da LC 101/00. Conceitualmente não existe dívida negativa.** **4) O Resultado Primário está divergente do relatório RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO, visto que este é baseado nas despesas liquidadas,e neste demonstrativo consideramos as despesas empenhadas.** **5) A discrepância ocorrida entre a Meta Prevista e Realizada no item Receita Total, é basicamente proveniente de rendimentos financeiros auferidos pelo SEPREV. O mercado remunerou muito acima das projeções.**				

LDO

Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
(LRF – art. 4º, § 2, Inciso II)

Município de Indaiatuba-sp **Exercício 2014**

R$ milhares

Especificação	Valores a Preços Correntes									
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	611.754	730.813	19,46	684.124	(6,39)	752.400	9,98	827.640	10,00	910.404	10,00
Receitas Primárias (I)	538.653	606.248	12,54	626.208	3,29	688.671	9,98	757.538	10,00	833.291	10,00
Despesa Total	496.227	566.047	14,07	614.728	8,60	676.200	10,00	743.820	10,00	818.202	10,00
Despesas Primárias (II)	486.074	556.347	14,45	604.493	8,65	664.942	10,00	731.436	10,00	804.580	10,00
Resultado Primário(III)=(I–II)	52.579	49.901	(5,10)	10.235	(79,49)	23.729	131,84	26.102	10,00	28.711	10,00
Resultado Nominal	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ
Dívida Pública Consolidada	63.251	56.241	(11,08)	54.380	(3,31)	50.000	(8,05)	44.000	(12,00)	38.000	(13,63)
Dívida Consolidada Líquida	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ

LDO

Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
(LRF – art. 4º, § 2, Inciso II)

Município de Indaiatuba-sp **Exercício 2014**

R$ milhares

Especificação	Valores a Preços Constantes									
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	651.518	773.492	18,72	684.124	(11,55)	713.175	4,24	743.612	4,26	775.340	4,27
Receitas Primárias (I)	573.665	641.652	11,85	626.208	(2,41)	652.768	4,24	680.627	4,26	709.667	4,27
Despesa Total	528.481	599.104	13,36	614.728	2,60	640.947	4,26	668.302	4,26	696.816	4,27
Despesas Primárias(II)	517.668	588.837	13,75	604.493	2,66	630.276	4,26	657.175	4,26	685.215	4,27
Resultado Primário(III)=(I–II)	55.997	52.815	(5,68)	10.235	(80,62)	22.491	119,75	23.452	4,27	24.451	4,26
Resultado Nominal	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ
Dívida Pública Consolidada	67.362	59.525	(11,63)	54.380	(8,64)	47.393	(12,85)	39.532	(17,18)	32.362	(18,14)
Dívida Consolidada Líquida	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ	PREJ

Fonte

a) Alguns dados extraídos da própria contabilidade; outros projetados com base no relatório FOCUS-BACEN e Imprensa Especializada
b) Deixamos de preencher os campos "Resultado Nominal e Dívida Consolidada Líquida" por serem negativos, conf. Relatório de RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO. Conceitualmente não existe dívida negativa.
c) As variações da Receita Total de 2011 para 2012 foi ocasionada basicamente pelos rendimentos financeiros auferidos pelo SEPREV, muito acima da previsão feita pelo mercado financeiro.

LDO

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
(LRF – art. 4º, § 2, Inciso II)

Município de Indaiatuba

Exercício 2014

Metodologia de Cálculo dos valores Constantes:

Índices de Inflação:

2011	2012	2013	2014	2015	2016
6,50%	5,84%	5,00%	5,50%	5,50%	5,50%

2011= Valor Corrente x 1,1272
2012= Valor Corrente x 1,0584
2013= Valor Corrente
2014= Valor Corrente/1,0550
2015= Valor Corrente/1,1130
2016= Valor Corrente/1,1742

LDO

Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido
(LRF – art. 4º, § 2, Inciso III)

Município de Indaiatuba **Exercício 2014**

R$ milhares

Patrimônio Líquido	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio / Capital	931.124	100,00	753.897	100,00	637.190	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	931.124	100,00	753.897	100,00	637.190	100,00

Regime Previdenciário

R$ milhares

Patrimônio Líquido	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio	64.615	100,00	13.445	100,00	20.408	100,00
Reservas						
Lucro/Prejuízos Acumulados						
TOTAL	64.615	100,00	13.445	100,00	20.408	100,00

Fonte **Valores extraídos do Anexo 14 (Balanço Patrimonial) consolidado do município e da autarquia de previdência, elaborado de acordo com a Lei 4.320/64.**

LDO

Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
(LRF – art. 4º, § 2, Inciso III)

Município de Indaiatuba-sp **Exercício 2014**

R$ milhares

Receitas Realizadas	2012(a)	2011(b)	2010(c)
RECEITA DE CAPITAL-ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.433	1.637	1.199
Alienação de Bens Móveis		257	42
Alienação de Bens Imóveis	1.433	1.380	1.157

R$ milhares

Despesas Executadas	2012(d)	2011(e)	2010(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.433	1.637	1.199
Despesas de Capital			
Investimentos	1.433	1.637	1.199
Inversões Financeiras			
Amortização de Dívida			
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência			
Regime geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	0	0	0

Fonte: Dados extraídos da própria contabilidade, através dos demonstrativos "Resumo Geral das Receitas e das Despesas", e do "Demonstrativo Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos" do TCE.

LDO

Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Tabela 6 (LRF – art. 4º, § 2, Inciso IV, Alínea a)

Município de Indaiatuba-SP **Exercício 2014**

R$ milhares

RECEITAS	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	51.767	51.330	116.419
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil	10.179	13.925	15.825
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	41.202	51.223	106.746
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.522	1.413	2.231
Demais Receitas Correntes	352	117	483
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	4	4	0
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	1.492	15.352	8.866
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇ.) (II)	11.270	15.625	17.735
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil	11.270	15.429	17.516
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos		196	219
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	63.037	66.955	134.154
DESPESAS	2010	2011	2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	975	1.256	1.435
Despesas de Capital	121	45	22
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil	9.147	11.290	13.971
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPGS			
Demais Despesas Previdenciárias	2.882	3.173	3.213
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇ.) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	2	1	4
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV +V)	13.127	15.765	18.645
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	49.910	51.190	115.509
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	51.645	51.473	55.143
BENS E DIREITOS DO RPPS	384.205	463.799	594.390

FONTE: Balancetes da Receita e Despesa de dezembro de cada ano, da própria contabilidade da autarquia de previdência.

LDO

Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
Projeção Atuarial do RPPS
(LRF – art. 4º, § 2, inciso IV, Alínea a)
Tabela 6.1 (LRF – art. 53, § 1º, inciso II – Anexo III)

Exercício	Receitas Previdenciárias Valor (a)	Despesas Previdenciárias Valor (b)	Resultado Previdenciário Valor (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exercício anterior) + (c)
2013	40.647.909,72	22.970.493,25	17.677.416,48	600.907.398,09
2014	42.568.947,42	25.882.666,04	16.686.281,38	617.593.679,47
2015	44.292.310,71	29.110.627,02	15.181.683,69	632.775.363,16
2016	45.533.103,29	33.071.390,39	12.461.712,90	645.237.076,06
2017	45.988.434,32	36.451.161,52	9.537.272,80	654.774.348,85
2018	46.448.318,66	40.324.092,28	6.124.226,38	660.898.575,23
2019	46.912.801,85	45.338.534,08	1.574.267,77	662.472.843,01
2020	47.381.929,87	51.141.885,79	-3.759.955,93	658.712.887,08
2021	47.855.749,17	57.672.098,71	-9.816.349,55	648.896.537,53
2022	48.334.306,66	64.727.695,78	-16.393.389,12	632.503.148,41
2023	48.817.649,72	72.030.257,25	-23.212.607,52	609.290.540,89
2024	49.305.826,22	78.915.995,37	-29.610.169,14	579.680.371,74
2025	49.798.884,48	85.508.163,47	-35.709.278,99	543.971.092,75
2026	50.296.873,33	92.793.935,93	-42.497.062,60	501.474.030,15
2027	50.799.842,06	98.288.856,60	-47.489.014,54	453.985.015,61
2028	51.307.840,48	106.565.681,39	-55.257.840,90	398.727.174,71
2029	51.820.918,89	111.221.998,36	-59.401.079,47	339.326.095,24
2030	52.339.128,08	117.030.134,55	-64.691.006,47	274.635.088,77
2031	52.862.519,36	121.607.043,18	-68.744.523,82	205.890.564,94
2032	53.391.144,55	130.095.207,44	-76.704.062,89	129.186.502,05
2033	53.925.056,00	132.561.188,18	-78.636.132,19	50.550.369,87
2034	54.464.306,56	135.862.210,52	-81.397.903,96	-30.847.534,10
2035	55.008.949,62	137.461.082,05	-82.452.132,43	-113.299.666,53
2036	55.559.039,12	138.489.658,14	-82.930.619,02	-196.230.285,55
2037	56.114.629,51	139.643.090,54	-83.528.461,03	-279.758.746,58
2038	56.675.775,80	139.752.171,34	-83.076.395,54	-362.835.142,12
2039	57.242.533,56	139.777.657,77	-82.535.124,21	-445.370.266,33
2040	57.814.958,90	139.547.645,69	-81.732.686,79	-527.102.953,13
2041	58.393.108,49	137.766.729,47	-79.373.620,98	-606.476.574,11
2042	58.977.039,57	136.299.355,43	-77.322.315,86	-683.798.889,97
2043	59.566.809,97	135.169.466,29	-75.602.656,32	-759.401.546,29
2044	60.162.478,07	132.680.647,63	-72.518.169,56	-831.919.715,85
2045	60.764.102,85	129.678.372,55	-68.914.269,70	-900.833.985,55
2046	61.371.743,88	126.480.528,85	-65.108.784,97	-965.942.770,53
2047	61.985.461,31	123.240.517,31	-61.255.056,00	-1.027.197.826,52
2048	62.605.315,93	120.275.269,67	-57.669.953,75	-1.084.867.780,27
2049	63.231.369,09	121.916.883,79	-58.685.514,70	-1.143.553.294,97
2050	63.863.682,78	123.333.354,02	-59.469.671,24	-1.203.022.966,22
2051	64.502.319,61	124.999.964,81	-60.497.645,21	-1.263.520.611,42
2052	65.147.342,80	126.675.126,82	-61.527.784,02	-1.325.048.395,44
2053	65.798.816,23	128.359.092,80	-62.560.276,57	-1.387.608.672,01
2054	66.456.804,39	130.051.642,37	-63.594.837,98	-1.451.203.509,99
2055	67.121.372,44	131.753.346,15	-64.631.973,72	-1.515.835.483,71
2056	67.792.586,16	133.464.143,63	-65.671.557,47	-1.581.507.041,18
2057	68.470.512,02	135.184.133,25	-66.713.621,23	-1.648.220.662,41

2058	69.155.217,14	136.913.572,40	-67.758.355,26	-1.715.979.017,67
2059	69.846.769,31	138.652.719,45	-68.805.950,14	-1.784.784.967,81
2060	70.545.237,01	140.401.517,69	-69.856.280,69	-1.854.641.248,50
2061	71.250.689,38	142.160.543,45	-70.909.854,08	-1.925.551.102,58
2062	71.963.196,27	143.929.583,98	-71.966.387,71	-1.997.517.490,29
2063	72.682.828,23	145.709.217,59	-73.026.389,36	-2.070.543.879,64
2064	73.409.656,52	147.499.233,52	-74.089.577,01	-2.144.633.456,65
2065	74.143.753,08	148.534.163,26	-74.390.410,18	-2.219.023.866,83
2066	74.885.190,61	149.489.442,35	-74.604.251,74	-2.293.628.118,57
2067	75.634.042,52	150.031.305,83	-74.397.263,31	-2.368.025.381,88
2068	76.390.382,94	150.602.233,24	-74.211.850,30	-2.442.237.232,18
2069	77.154.286,77	151.201.801,77	-74.047.515,00	-2.516.284.747,18
2070	77.925.829,64	151.829.448,61	-73.903.618,97	-2.590.188.366,15
2071	78.705.087,94	152.484.786,49	-73.779.698,55	-2.663.968.064,70
2072	79.492.138,82	153.167.287,08	-73.675.148,27	-2.737.643.212,97
2073	80.287.060,20	153.876.438,59	-73.589.378,38	-2.811.232.591,35
2074	81.089.930,81	154.601.948,43	-73.512.017,63	-2.884.744.608,98
2075	81.900.830,11	155.365.932,12	-73.465.102,00	-2.958.209.710,98
2076	82.719.838,41	156.154.335,42	-73.434.497,00	-3.031.644.207,98
2077	83.547.036,80	156.966.865,85	-73.419.829,06	-3.105.064.037,04
2078	84.382.507,17	157.803.245,17	-73.420.738,00	-3.178.484.775,04
2079	85.226.332,24	158.663.208,95	-73.436.876,71	-3.251.921.651,75
2080	86.078.595,56	159.546.506,23	-73.467.910,67	-3.325.389.562,42
2081	86.939.381,52	160.452.899,08	-73.513.517,56	-3.398.903.079,99
2082	87.808.775,33	161.382.162,29	-73.573.386,96	-3.472.476.466,95
2083	88.686.863,09	162.334.082,98	-73.647.219,89	-3.546.123.686,84
2084	89.573.731,72	163.308.460,26	-73.734.728,54	-3.619.858.415,38
2085	90.469.469,03	164.305.104,90	-73.835.635,86	-3.693.694.051,24
2086	91.374.163,72	165.323.839,02	-73.949.675,30	-3.767.643.726,54
2087	92.287.905,36	166.364.495,78	-74.076.590,42	-3.841.720.316,95
2088	93.210.784,41	167.426.919,05	-74.216.134,64	-3.915.936.451,59

Fonte:
Estudo Técnico de Avaliação Atuarial elaborado com a base de dados de Nov. 2012, pela empresa: ETAA-
Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda. Atuário Responsável: Richard Dutzmann MIBA 935.
As principais premissas atuariais adotadas no estudo foram:
- Tábua completa de Mortalidade, elaborada pelo IBGE do ano de 2010;
- Ocorrência de eventos de invalidez, de acordo com a "Tábua de entrada em Invalidez", "Álvaro Vindas";
- Crescimento real do salário, pelo levantamento histórico dos últimos 3 anos = 2,15%aa;
- Taxa real de retorno pela aplicação do patrimônio do "Fundo de Previdência" = 6,00%aa;
- Método de Capitalização: Crédito Unitário Projetado – PUC.

Resultado Atuarial:
- Ativo Real Ajustado – R$ 583.229.981,61
- Provisão Matemática – R$ 528.049.835,11
- Superávit Técnico – R$ 55.180.146,50

LDO

Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
(LRF – art. 4º, § 2, Inciso V)

Município de Indaiatuba-sp **Exercício 2014**

R$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas/ Beneficiário	Renuncia de Receita Prevista 2014	2015	2016	Compensação
Tx. Coleta de Lixo	Isenção	Imóveis de propriedade do SESI Lei 2304/87	**8**	**8**	**9**	Isenção praticada antes da LRF. É considerada na estimativa da Receita
IPTU	Não incidência	Imóveis tombados pelo poder público Lei 3328/96	**12**	**13**	**13**	Idem,idem
Tx. Coleta de Lixo	Isenção	Imóveis de propriedade do SENAI Lei 3375/96	**1**	**1**	**1**	Idem,idem
IPTU e Tx. Coleta de Lixo	Isenção	Inst.de caridade e soc sem fins lucrativo Lei1284/73,reeditada Lei 4099/01	**730**	**780**	**830**	Idem, idem
IPTU	Isenção	Imóveis localizados no Distrito Industrial que aderirem ao PCM Lei 4123/02, alterada Lei 5126/07	**0**	**0**	**0**	Prejudicado
IPTU	Desconto	Munícipes que transferirem veículos para este Município Lei 3050/93,reeditada Lei 4225/02	**2.000**	**2.100**	**2.200**	Idem, idem. Também elevação da arrecadação do IPVA
IPTU e Tx. Coleta de Lixo	Não incidência	Imóveis residenciais com até 60 m2 de área construída Lei 4111/01 e 4443/03	**1.200**	**1.400**	**1.600**	É Considerada na estimativa da Receita
IPTU e ITBI	Não incidência	Indústrias instaladas nos Distritos Industriais Lei1284/73,reeditada Lei 2051/84, Lei 3359/96, Lei 4099/01, Lei 4752/05, Lei 5263/07 e Lei 5805/2010	**3.500**	**3.700**	**3.900**	É considerada na estimativa da Receita.
IPTU	Desconto	Aposentados e pensionistas Lei3586/98,reeditada Lei4760/05, Lei 4890/06	**1.400**	**1.700**	**1.900**	É considerada na estimativa da Receita
Tx.licença p/ funcionamento	Não incidência	Indústrias e prest.de serviços instalados nos Distr.Indus. Lei 4099/01, Lei 4225/02, Lei 4752/05 e Lei 4907/06	**470**	**490**	**510**	É considerada ma estimativa da Receita
Tx. de uso de solo público	Isenção	Bibliobancas Lei 3859/99 reeditada Lei 4007/01, Lei 4099/01	**15**	**16**	**17**	Idem, idem
ISSQN e Tx.licença para execução de obras parti-culares	Isenção/suspensão	Galpões industriais construídos nos distritos industriais Lei 1284/73, reeditada Lei 2051/84,Lei 3359/96,Lei 3667/94, Lei 4099/01, Lei 4123/02, Lei 4752/05, Lei 4907/06	**1.100**	**1.200**	**1.240**	Idem, idem
IPTU	Desconto	Munícipes carentes Lei 4258/02	**250**	**240**	**230**	Idem, idem
IPTU e CIP	Isenção	Imóveis do Cj.Hab.Lucio Artoni Leis 2972/93 e 3221/95	**8**	**9**	**9**	Isenção praticada antes da LRF. É considerada na estimativa da Receita
IPTU e CIP	Isenção	Imóveis do Cj.Hab.João Pioli Leis 3082/93 e 3221/95	**1**	**1**	**1**	Idem,idem
IPTU e CIP	Isenção	Imóveis Vl.Brig.Faria Lima Lei 4541/04	**9**	**9**	**10**	É considerada na estimativa da Receita
IPTU, TX Col. Lixo e CIP	Não incidência	Imóveis concedidos a Assoc.Filant.S.Frco. de Assis Lei 4853/05	**3**	**3**	**3**	É considerada na estimativa da Receita
IPTU e CIP	Não incidência	Imóveis concedidos a Assoc. Migrantes Nordestinos Lei 5432/08	**1**	**1**	**1**	Idem,idem
IPTU e CIP	Não incidência	Imóveis concedidos ao Rotary por 20 anos Lei 5443/08, alter. Lei 5634/09	**1**	**1**	**1**	Idem,idem
IPTU,TX.COLETA LIXO,CIP e ITBI	Não incidência	Prog.Habit.Federal "Minha Casa Minha Vida" – Jd.Colibris Lei 5762/10	**0**	**0**	**0**	Idem, idem
IPTU e CIP	Não incidência	Imóvel concedido a Assoc. Cult. e Assist. Fraternidade Votura Lei 5797/10	**9**	**10**	**11**	Idem,idem
IPTU	Não incidência	Imóveis de propriedade do Fundo Arrend.Residencial Lei 4111/2001	**1**	**1**	**1**	Idem,idem
IPTU e CIP	Não incidência	Imóvel concedido a Assos. Amigos de Bairro 10 de Fev. Lei 4848/2005	**4**	**5**	**5**	Idem,idem
IPTU e CIP	Não incidência	Imóvel concedido a Assoc. Off Road Filantropia e Lazer	**23**	**24**	**25**	Idem,idem
IPTU	Não incidência	Imóvel concedido ao **CIRVA** Lei 5188/2007	**3**	**4**	**5**	Idem,idem
IPTU e CIP	Não incidência	Imóvel concedido ao **CIASPE** Lei 5420/2008	**3**	**4**	**5**	Idem,idem
IPTU	Não incidência	Imóvel concedido a **SISNI** Lei 5675/2009	**1**	**1**	**1**	Idem,idem
IPTU e CIP	Não incidência	Imóvel concedido a **AMPEI** Lei 5786/2010	**1**	**1**	**1**	Idem, idem
IPTU e CIP	Não incidência	Imóvel concedido a **AIMI** Lei 5859/2011	**1**	**2**	**2**	Idem,idem
TOTAL			**10.755**	**11.724**	**12.531**	

Fonte: Departamentos envolvidos nos lançamentos e arrecadação de tributos (DERIM/DEREM/DÍVIDA ATIVA)

LDO

Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(LRF – art. 4º, § 2, Inciso V)

Município de Indaiatuba-sp **Exercício 2014**

R$ milhares

Eventos	Valor Previsto 2014
Aumento Permanente da Receita	**10.100**
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**10.100**

Fonte: Demonstrativo III – Anexo de Metas Fiscais, desta lei.

DECRETO Nº 11.803 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

"Revoga o Decreto nº 11.764 de 27 de junho de 2013, que "Dispõe sobre a interdição de estabelecimento comercial localizado na Rua José Estanislau Ambiel, n° 2.433 Jardim Morada do Sol, e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a manifestação do órgão de fiscalização, bem como, o parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos constante as "fls 10", e o que consta do Processo Administrativo nº 16.244/2013 e apensos,

DECRETA:

Art. 1º -Fica revogado o Decreto nº 11.764, de 27 de junho de 2013, que "Dispõe sobre a interdição de estabelecimento comercial localizado na Rua José Estanislau Ambiel n° 2.433 Jardim Morada do Sol, e dá outras providências".

Art. 2º - Os órgãos competentes da Municipalidade deverão manter a inscrição da pessoa jurídica e dos respectivos sócios, nos cadastros competentes, objetivando a verificação por ocasião da concessão de eventuais novas licenças.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2013.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ

PREFEITO

DECRETO Nº 11.804 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.157, de 16 de agosto de 2013, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 16.416/2013,

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

I- Da Secretaria Municipal Da Família e do Bem Estar Social:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
79	01.06.01.08.244.0009.2002.4.4.90.52 FR05*	Manutenção da Unidade Orçamentária Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00
1013	01.06.02.08.244.009.2002.4.4.90.52 FR01**	Manutenção da Unidade Orçamentária Equipamentos e Material Permanente	R$ 14.000,00
*- Recurso Federal **Recurso do Tesouro Municipal		Total.....	R$ 214.000,00

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes do Convênio assinado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, n.º776341/2012, no valor de R$ 200.000,00 e no valor de R$ 14.000,00 da Reserva de Contingência.

II- Da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
527	01.16.02.15.451.0042.2078.3.3.90.30FR01**	Manut. do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais Material de Consumo	R$ 250.000,00
**- Recurso Federal		Total.....	R$ 250.000,00

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes em igual valor da dotação orçamentária codificada sob nº 01.16.02.15.451.0042.2078.3.3.90.39.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2013.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

DECRETO Nº 11.805 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.158, de 16 de agosto de 2013, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 16.972/2013,

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.749.000,00 (quinze milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

I- Da Secretaria Municipal de Administração:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
58	01.05.01.04.122.0008.2002.3.3.90.39	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Jurídica	R$ 1.474.000,00
61	01.05.01.04.122.0008.2002.4.4.90.52	Manutenção da Unidade Orçamentária Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00
65	01.05.01.04.122.0008.2006.3.3.90.46	Alimentação Funcionários (Marmitex, Cartão Alimentação e Cesta Básica)	R$ 128.000,00
Total			**R$ 1.752.000,00**

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro de 2012.

II- Da Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
75	01.06.01.08.244.0009.2002.3.3.90.39	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Jurídica	R$ 82.000,00
67	01.06.01.08.244.0009.2001.3.1.90.11	Despesas com Pessoal (Manut. e Contr.)	R$ 201.000,00
Total			**R$ 283.000,00**

Parágrafo único- O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro de 2012.

III- Da Secretaria Municipal de Cultura:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
157	01.07.01.13.392.0012.2002.3.3.90.30	Manutenção da Unidade Orçamentária Material de Consumo	R$ 2.000,00
162	01.07.01.13.392.0012.2002.3.3.90.39	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Jurídica	R$ 79.000,00
167	01.07.01.13.392.0013.2021.3.3.90.39	Contratação de Palco, Som e Luz	R$ 25.000,00
170	01.07.01.13.392.0013.2023.3.3.90.36	Contratação de Grupos Artísticos e Artistas	R$ 24.000,00
171	01.07.01.13.392.0013.2023.3.3.90.39	Contratação de Grupos Artísticos e Artistas	R$ 43.000,00
173	01.07.01.13.392.0013.2024.3.3.90.31	Premiação de Festivais de Artes	R$ 20.000,00
181	01.07.01.13.392.0015.1001.4.4.90.52	Aquis.de Equip. para Espaços Culturais	R$ 50.000,00
Total			**R$ 243.000,00**

Parágrafo único- O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro de 2012.

IV- Da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:

a)-

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
503	01.16.02.15.451.0039.1014.3.3.90.30	Recapeamento de Ruas do Perímetro Urbano	R$ 690.000,00
508	01.16.02.15.451.0039.2072.3.3.90.30	Operação Tapa Buracos de Vias Pavimentadas	R$ 500.000,00
516	01.16.02.15.451.0039.2075.3.3.90.39	Locação de Maquinas	R$ 350.000,00
517	01.16.02.15.451.0040.1017.3.3.90.30	Construção e Reforma de Praças	R$ 300.000,00
521	01.16.02.15.451.0040.1018.3.3.90.30	Construção e Reforma de Prédios Públicos	R$ 380.000,00
523	01.16.02.15.451.0040.1018.4.4.90.51	Construção e Reforma de Prédios Públicos	R$ 120.000,00
524	01.16.02.15.451.0040.2076.3.3.90.30	Mat.de Construção p/Manut. de Pequenas Obras	R$ 350.000,00
529	01.16.02.15.452.0041.1019.4.4.90.51	Ampliação de Iluminação Pública	R$ 280.000,00
533	01.16.02.15.452.0041.2077.4.4.90.52	Manutenção da Iluminação Pública	R$ 260.000,00
Total			**R$ 3.230.000,00**

Parágrafo único- O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro de 2012.

b)-

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
548	01.16.04.15.452.0051.2092.3.3.90.30	Manut. e Ampliação da Sinalização de Trânsito	R$ 420.000,00
Total			**R$ 420.000,00**

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro de 2012, por fonte de recursos.

V- Da Secretaria Municipal de Saúde:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
580	01.17.01.10.301.0044.2001.3.1.90.11	Despesas com Pessoal (Manut. e Contratação)	R$ 629.000,00
584	01.17.01.10.301.0044.2001.3.1.91.13	Despesas com Pessoal (Manut. e Contratação)	R$ 188.000,00
597	01.17.01.10.301.0045.1002.4.4.90.52	Aquisição de Equipamentos	R$ 750.000,00
598	01.17.01.10.301.0045.1022.4.4.90.51	Construção e Ampliação de UBS E PSF	R$ 750.000,00
608	01.17.01.10.302.0047.2001.3.1.90.11	Despesas com Pessoal (Manut. e Contratação)	R$ 827.000,00
612	01.17.01.10.302.0047.2001.3.1.91.13	Despesas com Pessoal (Manut. e Contratação)	R$ 247.000,00
629	01.17.01.10.302.0047.2084.4.4.90.52	Manut. da Atenção a Média e Alta Complexidade	R$ 200.000,00
632	01.17.01.10.302.0047.2085.3.3.90.39	Realização de Convênios e Contratos Diversos	R$ 100.000,00
664	01.17.01.10.605.0048.2001.3.1.90.11	Despesas com Pessoal (Manut. e Contratação)	R$ 54.000,00
668	01.17.01.10.605.0048.2001.3.1.91.13	Despesas com Pessoal (Manut. e Contratação)	R$ 16.000,00
Total			**R$ 3.761.000,00**

Parágrafo único- O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro de 2012.

VI- Da Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
690	01.18.01.06.182.0049.2002.3.3.90.39	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Jurídica	R$ 125.000,00
691	01.18.01.06.182.0049.2002.3.3.90.46	Manutenção da Unidade Orçamentária Auxílio Alimentação	R$ 75.000,00
Total			**R$ 200.000,00**

Parágrafo único- O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro de 2012.

VII- Da Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
709	01.19.01.04.122.0053.2097.3.3.90.30	Manutenção da Frota	R$ 100.000,00
714	01.19.01.04.122.0053.2097.3.3.90.39	Manutenção da Frota	R$ 50.000,00
711	01.19.01.15.451.0055.2105.3.3.90.30	Manut. Ref. Ampl.Areas Verdes, Sist.Lazer, Vias e Logr.Púb. Praças Municipais	R$ 400.000,00
733	01.19.01.15.452.0052.2002.3.3.90.30	Manutenção da Unidade Orçamentária Material de Consumo	R$ 200.000,00
737	01.19.01.15.452.0052.2002.3.3.90.39	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Jurídica	R$ 200.000,00
749	01.19.01.15.452.0054.2098.3.3.90.39	Varrição	R$ 150.000,00
750	01.19.01.15.452.0054.2099.3.3.90.39	Serviços Gerais com Braçais	R$ 3.500.000,00
751	01.19.01.15.452.0054.2100.3.3.90.39	Coleta Seletiva	R$ 150.000,00
753	01.19.01.15.452.0054.2102.3.3.90.39	Coleta Domiciliar e Containerizada	R$ 200.000,00
754	01.19.01.15.452.0054.2103.3.3.90.39	Destinação Final do Lixo	R$ 500.000,00
755	01.19.01.15.452.0054.2104.3.3.90.39	Hora de Uso de Máquinas	R$ 300.000,00
Total			**R$ 5.750.000,00**

Parágrafo único- O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro de 2012.
VIII- Da Secretaria Municipal de Comunicação Social:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
986	01.20.01.04.131.0081.2002.3.3.90.39	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Jurídica	R$ 10.000,00
992	01.20.01.04.131.0081.2068.3.3.90.39	Divulgação Institucional	R$ 100.000,00
Total			**R$ 110.000,00**

Parágrafo único- O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro de 2012.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2013.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

DECRETO Nº 11.806 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.159, de 16 de agosto de 2013, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 16.973/2013,
DECRETA:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.10	Secretaria Munic. de Planejamento Urbano e Engenharia
01.10.01	Gabinete do Secretário
01.10.01.04	Administração
01.10.01.04.127	Ordenação Territorial
01.10.01.04.127.0023	Manut.Modern. e Ampl.da Sec. de Planej.Urb. e Eng.
01.10.01.04.127.0023.1082	Contratação de Empresa para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável
01.10.01.04.127.0023.1082.3.3.90.39	Aplicações Diretas
Total.....R$ 300.000,00	

Art. 2º - O valor dos créditos a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de 2012, do Tesouro Municipal.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2013.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

DECRETO Nº 11.807 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.160, de 16 de agosto de 2013, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 16.977/2013,
DECRETA:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.05	Secretaria Municipal de Administração
01.05.01	Gabinete do Secretário
01.05.01.04	Administração
01.05.01.04.122	Administração Geral
01.05.01.04.122.0008	Manut.Mod.e Ampl.da Secr. Munic.de Administração
01.05.01.04.122.0008.1080	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o DEPIN
01.05.01.04.122.0008.1080.4.4.90.52	Aplicações Diretas
Total..... R$ 382.000,00	
01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.05	Secretaria Municipal de Administração
01.05.01	Gabinete do Secretário
01.05.01.04	Administração
01.05.01.04.126	Tecnologia de Informação
01.05.01.04.126.0008	Manut.Mod.e Ampl.da Secr. Munic.de Administração
01.05.01.04.126.0008.1081	Obra e Instalação de Data Center
01.05.01.04.126.0008.1081.4.4.90.51	Aplicações Diretas
Total.....R$ 250.000,00	

Art. 2º - O valor dos créditos a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de 2012, do Tesouro Municipal.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2013.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

DECRETO Nº 11.808 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.161, de 16 de agosto de 2013, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 16.975/2013,
DECRETA:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.06	Secretaria Munic. da Família e do Bem Estar Social
01.06.02	FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social
01.06.02.08	Assistência Social
01.06.02.08.244	Assistência Comunitária
01.06.02.08.244.0011	Programas de Assistência Social
01.06.02.08.244.0011.2134	Programa de Prevenção e Risco às Drogas
01.06.02.08.244.0011.2134.4.4.90.52	Aplicações Diretas
Total.....R$ 50.000,00	

Art. 2º - O valor dos créditos a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de 2012, do Tesouro Municipal.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2013.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

DECRETO Nº 11.809 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.162, de 16 de agosto de 2013, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 16.974/2013,
DECRETA:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.19	Secretaria Munic. de Urbanismo e do Meio Ambiente
01.19.01	Gabinete do Secretário
01.19.01.15	Urbanismo
01.19.01.15.453	Transportes Coletivos Urbanos
01.19.01.15.453.0057	Melhoria da Infraestrutura de Transporte Municipal e Intermunicipal
01.19.01.15.453.0057.2135	Ampliação da Informatização do Sistema de Transporte Coletivo
01.19.01.15.453.0057.2135.4.4.90.52	Aplicações Diretas
Total.....R$ 261.000,00	

Art. 2º - O valor dos créditos a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de 2012, do Tesouro Municipal.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2013.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

DECRETO Nº 11.810 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 18.948/2013,
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na dotação abaixo codificada:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
341	01.11.01.27.811026.2060.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
TOTAL			**R$ 5.000,00**

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto

com recursos provenientes em igual valor da dotação abaixo codificada:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
342	01.11.01.27.8110026.2060.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL			**R$ 5.000,00**

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2013.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

DECRETO Nº 11.811 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre o cancelamento de viela sanitária localizada no loteamento denominado "Jardim Paraíso", e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos técnicos da municipalidade, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 15.350/2009

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento da viela sanitária instituída sobre os lotes 10 e 11 da quadra A, do loteamento denominado "Jardim Paraíso", nos termos do projeto anexo ao Processo Administrativo nº 15.350/2009.

Art. 2º - Caberá aos proprietários dos imóveis requerer perante o cartório de registro de imóveis, sob suas expensas, o cancelamento das vielas sanitárias mencionados no artigo anterior.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, acarretará a revogação do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o decreto nº 11.786, de 23 de julho de 2013.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2013.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

DECRETO Nº 11.812 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre autorização para abastecimento de veículos oficial".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, através do Ofício nº 163/13, e o que consta do processo administrativo nº 18.763/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente, autorizada a abastecer os veículos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, descritos no anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º - O abastecimento na Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente, durará enquanto os veículos estiverem a disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE.

Art. 3º- As despesas decorrentes da autorização descrita no artigo 1º deste Decreto, serão suportadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogados os Decretos nº 9.449, de 21 de agosto de 2007, e Decreto nº10.376, de 09 de setembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 19 de agosto de 2013.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

ANEXO

Item	Patrimônio	Marca/Modelo	Ano Fab/Mod.	Placa	Chassi	Combustível
1	2631	HONDA CG 125 CARGO	2002/2002	BFZ - 1368	9C2JC30302R006216	GASOLINA
2	5233	HONDA CG 150 JOB	2007/2008	BFZ - 1384	9C2KC08308R004169	GASOLINA
3	5328	HONDA/CG 150 JOB	2008/2008	BFZ - 1268	9C2KC08308R008591	GASOLINA
4	4219	HONDA/NXR 125 BROS ES	2004/2005	CRX - 6096	9C2JD20205R003107	GASOLINA
5	2983	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 8V 4P	2003/2003	DBA - 6678	9BD15822534483355	GASOLINA
6	3980	FIAT/STRADA FIRE FLEX 1.4 8V CS	2005/2006	DBS - 7839	9BD27801A62479751	ALCOOL - FLEX
7	8212	FORD / COURIER L 1.6 FLEX	2013/2013	DKI - 4895	9BFZC52P3DB925880	ALCOOL - FLEX
8	8205	FIAT / FIORINO FLEX	2012/2013	DKI - 5014	9BD255049D8959604	ALCOOL - FLEX
9	1200	HONDA/ CG 125 CARGO	1995/1995	BFZ - 1189	9C2JA0101SRS84043	GASOLINA
10	1588	TOYOTA – BAND.PICK-UP 4X4 BJ55LP- B 3.7 (D)	1997/1997	BPY - 7135	9BRBJ0180V1012715	DIESEL
11	4225	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 8V 4P	2005/2006	DBS - 7929	9BD15822764791717	ALCOOL - FLEX
12	2618	HONDA/ CG 125 CARGO	2002/2002	BFZ - 1255	9C2JC30302R006220	GASOLINA
13	8204	FIAT / UNO MILLE ECONOMY 4P	2013/2013	DKI - 4871	9BD15822AD6804794	ALCOOL - FLEX
14	4650	HONDA/ NXR 125 BROS KS	2006/2007	BFZ - 1317	9C2KD03207R004193	GASOLINA
15	3313	HONDA/ NXR 125 BROS ES	2003/2003	BFZ - 1260	9C2JD20203R022373	GASOLINA
16	2766	VW/SANTANA 2.0 MI (SERIE 2000) 4P	2002/2003	DBA - 3129	9BWAE03X03P007448	GASOLINA
17	3898	VW/SANTANA 2.0MI 4P	2005/2005	DBS – 7877	9BWAE03X55P004080	GASOLINA
18	8211	FORD / FIESTA 1.6 FLEX	2013/2013	DKI - 4894	9BFZF55P1D8472553	ALCOOL - FLEX
19	8210	FORD / FIESTA 1.6 FLEX	2013/2013	DKI - 4901	9BFZF55PXD8472552	ALCOOL - FLEX
20	5871	TOYOTA/COROLLA FLEX XEI 1.8	2009/2010	DKI - 4995	9BRBB48E2A5105663	ALCOOL - FLEX
21	4226	FIAT/FIORINO IE 1.3 FIRE	2005/2006	DBS - 7928	9BD25504568771888	GASOLINA
22	3979	FIAT/FIORINO IE 1.3 FIRE	2005/2006	DBS - 7840	9BD25504568765093	GASOLINA
23	8206	FIAT / FIORINO FLEX	2012/2013	DKI - 5015	9BD255049D8957287	ALCOOL - FLEX
24	3814	FIAT/FIORINO IE 1.3 FIRE	2005/2005	DBS – 7905	9BD25504558754218	GASOLINA
25	2807	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 8V 4P	2002/2003	DBA - 3115	9BD15822534447109	GASOLINA
26	4571	FIAT/FIORINO IE 1.3 FIRE	2006/2007	DMN-3424	9BD25504578789565	GASOLINA
27	4701	FIAT/STRADA FIRE FLEX 1.4 MPI	2007/2007	DMN-3437	9BD27803A72562597	ALCOOL - FLEX
28	4170	HONDA/CG 150 TITAN JOB	2005/2006	CRX - 6098	9C2KC08306R800837	GASOLINA
29	2632	HONDA CG 125 CARGO	2002/2002	BFZ - 1374	9C2JC30302R006219	GASOLINA
30	2544	HONDA/CG 125 CARGO	2001/2002	BFZ - 1261	9C2JC30302R003101	GASOLINA
31	5248	GM/MONTANA ENGESIG FURGÃO	2008/2008	DKI - 5140	9BGXL80809C100232	ALCOOL - FLEX
32	8214	FURGÃO HD JUMPER CITROEN	2012/2013	DKI - 4902	935ZCWMNCD2104112	DIESEL
33	8207	FIAT / UNO MILLE ECONOMY 4P	2013/2013	DKI - 4872	9BD15822AD6805428	ALCOOL - FLEX
34	2582	HONDA /XLR 125 ES	2001/2001	CRX - 6084	9C2JD17201R016676	GASOLINA
35	1877	FIAT/ FIORINO IE 1.5 MPI 4P	1999/1999	BPY - 7262	9BD255044X8650072	GASOLINA
36	2545	HONDA/CG 125 CARGO	2001/2002	BFZ - 1267	9C2JC30302R003110	GASOLINA
37	2808	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 8V 4P	2003/2003	DBA - 3123	9BD15822534450311	GASOLINA
38	4547	VW/KOMBI LOTAÇÃO 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2006/2007	DBS - 7907	9BWGF07X97P002644	ALCOOL - FLEX
39	1201	HONDA/ CG 125 TITAN	1995/1995	BFZ - 1188	9C2JC2501SRS80028	GASOLINA
40	4703	FIAT/STRADA FIRE FLEX 1.4 MPI	2007/2007	DMN-3430	9BD27803A72563098	ALCOOL - FLEX
41	4428	HONDA/NXR 150 BROS ESD	2006/2006	BFZ - 1232	9C2KD03306R025435	GASOLINA
42	764	HONDA/ CG 125 TODAY	1992/1992	BFX - 3215	9C2JC1801NR256158	GASOLINA
43	5891	HONDA/NXR 150 BROS ES	2009/2009	DKK-4661	9C2KD04209R058814	GASOLINA
44	1876	FIAT/ UNO MILLE EX 1.0IE 4P	1999/1999	BPY - 7261	9BD158068X4059679	GASOLINA
45	5820	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	2009/2009	DKI - 4962	9BFZC52P09B888585	ALCOOL - FLEX
46	5821	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	2009/2009	DKI - 4963	9BFZC52P49B888586	ALCOOL - FLEX
47	5330	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	2008/2009	DKI - 4887	9BFPSZPPA9B876948	ALCOOL - FLEX
48	4702	FIAT/STRADA FIRE FLEX 1.4 MPI	2007/2007	DMN-3436	9BD27803A72562806	ALCOOL - FLEX
49	5822	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	2009/2009	DKI - 4964	9BFZC52P69B888587	ALCOOL - FLEX
50	6590	VW/KOMBI LOTAÇÃO 1.4 MI TOTAL FLEX 8V	2010/2011	DKI – 5149	9BWMF07X3BP017264	ALCOOL - FLEX
51	5823	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	2009/2009	DKI - 4965	9BFZC52PX9B889239	ALCOOL - FLEX
52	1693	VW/GOL 16V 1.0MI 4P	1998/1998	BPY - 7151	9BWZZZ373WT064726	GASOLINA
53	6654	IVECO DAYLY 55C16 3750EE	2011/2011	DKI – 5098	93ZC53B01B8426216	DIESEL
54	863	FIAT/ UNO ELETRONIC 1.0 4P	1994/1994	BPY - 7107	9BD146000R5216495	GASOLINA
55	5338	RENAULT/LOGAN AUTHENTIC 1.6 8V 4P	2008/2009	DKI - 4890	93YLSR0TH9J123976	ALCOOL - FLEX
56	2984	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 8V 4P	2003/2003	DBA - 6657	9BD15822534477977	GASOLINA
57	1859	HONDA/ XR 200R	1999/1999	BFZ - 1197	9C2MD2800XR006596	GASOLINA
58	1050	VW/ GOL 1000 2P	1995/1995	BPY - 7115	9BWZZZ30ZSP010555	GASOLINA
59	383	FORD/F-4000	1983/1983	BPY - 7142	LA7GDU65342	DIESEL
60	2379	VW/13.180	2001/2001	DBA - 1069	9BWX2VHP41R104758	DIESEL
61	2380	VW/13.180	2001/2001	DBA - 1068	9BWX2VHP51R104574	DIESEL
62	329	FORD / F-4000	1981/1981	BPY - 7298	LA7GZR16004	DIESEL
63	5392	RENAULT/LOGAN AUTHENTIC 1.6 8V 4P	2008/2008	DKI - 5445	93YLSR0TH8J076095	ALCOOL - FLEX
64	1199	VW/KOMBI PICK-UP 1.6	1995/1995	BPY - 7119	9BWZZZ261SP030062	GASOLINA
65	1701	Pá Carregadeira, marca Komatsu, modelo WA180-1B, série B1173, motor: 118 HP , NR. 30725045	1998			DIESEL
66	4925	Retroescavadeira, Marca JCB, Mod. 3C 4x4, Motor Turbo 91 HP , cabine aberta, braço extensível serie nº 1001903	2007		9B9214TC47BDT4903	DIESEL
67	8226	Rolo Compactador Vibratório, Marca Muller , modelo: VAP55A c/tração e teto ROPS, Serie: 5570.13.110	2012			DIESEL
68	5669	Compactador de Asfalto Autopropulsado de Cilindros TANDEM, Volvo DD16, peso operacional de 1.533kgs, CF.8429.4000	2009		VCE00D16J00200597	GASOLINA
69	1718	TOYOTA BAND. PICK-UP 4X4 BJ55LP 2BL 3.7(D)	1998/1998	BPY - 7157	9BRBJ0160W1015819	DIESEL
70	3343	FIAT/UNO MILE FIRE 1.0 8V 4P	2003/2004	DBA - 6661	9BD15822544515096	GASOLINA
71	5171	GM/MONTANA CONQUEST	2008/2009	DMN-3504	9BGXL80809C100100	ALCOOL - FLEX
72	2268	VW GOL 16 V 1.0MI (SERIE 2000) 4P	2000/2000	DBA - 1054	9BWCA15X7YT227742	GASOLINA
73	1744	FORD/ F-14000 HD	1998/1998	BPY - 7163	9BFXTNSZ2WDB46134	DIESEL
74	8199	FORD / CARGO 816 S	2013/2013	DKI - 4882	9BFVEADS6DBS32305	DIESEL
75	8200	FORD / CARGO 816 S	2013/2013		9BFVEADS9DBS32296	DIESEL
76	4954	FORD F - 4000 G	2007/2008	DMN - 3448	9BFLF47908B046229	DIESEL
77	2806	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 8V 4P	2002/2003	DBA - 3116	9BD15822534447149	GASOLINA
78	5819	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	2009/2009	DKI - 4961	9BFZC52P09B888584	ALCOOL - FLEX
79	2559	FIAT/ STRADA WORKING 1.5MPI 2P	2002/2002	DBA - 3114	9BD27801222801834	GASOLINA
80	6250	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	2010/2011	DKI – 5469	9BFZC52P8BB902348	ALCOOL - FLEX
81	6215	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	2010/2011	DKI - 4896	9BFZC52P4BB901004	ALCOOL - FLEX
82	5329	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	2007/2008	DKI - 4877	9BFPSZPPA9B876955	ALCOOL - FLEX
83	2382	VW/15.180 2P (DIESEL)	2001/2001	DBA -1071	9BWX2VLP71R103904	DIESEL
84	465	FORD/F-13000	1984/1984	BPY -7162	LA7SEG77535	DIESEL
85	4554	IVECO - FIAT DAILY 70.13 2P (DIESEL)	2006/2007	DMN- 3422	93ZC66901783260 42	DIESEL
86	2381	VW/15.180 2P (DIESEL)	2001/2001	DBA - 1070	9BWX2VLP21R104250	DIESEL
87	1628	FORD/CARGO C814	1997/1997	BPY - 7141	9BFV2UHG3VDB67325	DIESEL
88	4553	IVECO - FIAT DAILY 70.13 2P (DIESEL)	2006/2007	DMN- 3421	93ZC66901783260 41	DIESEL
89	1725	GMC/ 14 - 190 T	1998/1998	BPY - 7156	9BG774NJWWC003240	DIESEL
90	2371	FORD/F4000 G TURBO (CUMMINS)	2001/2001	DBA - 1066	9BFLF47G91B054804	DIESEL
91	3452	FORD/F-4000 G TURBO (CUMMINS)	2004/2004	DBS - 5661	9BFIF47G74B099440	DIESEL
92	2849	FORD/F-4000 G TURBO (CUMMINS)	2003/2003	DBA - 3121	9BFLF47G13B086889	DIESEL
93	4552	IVECO - FIAT DAILY 70.13 2P (DIESEL)	2006/2007	DBS - 7895	93ZC66901783247 90	DIESEL
94	4953	FORD CARGO 2422 ELETRONIC	2007/2007	DMN - 3445	9BFYCEHV67BB94435	DIESEL
95	5876	FORD/F-4000 G	2009/2010	DKI - 5326	9BFLF47934AB072233	DIESEL
96	5875	FORD/CARGO 1517 ELETRONICO	2009/2010	DKI - 5397	9BFXCE5UXABB41610	DIESEL

97	5877	FORD/F-4000 G	2009/2010	DKI - 5327	9BFLF4798AB069795	DIESEL
98	2370	FORD/F4000 G TURBO (CUMMINS)	2001/2001	DBA - 1065	9BFLF47G21B054028	DIESEL
99	2195	FORD/ F-14000 160 (NOVA SERIE)	2000/2000	DBA - 0490	9BFXK84F6YD031043	DIESEL
100		FORD/ 14000 / TANQUE	1991/1991	BPY - 7193	9BFKT77M7MDB47561	DIESEL
101	4357	FORD/CARGO 815 S	2005/2005	DBS - 7870	9BFV2UHG55BB64387	DIESEL
102	4955	FORD F - 4000 G	2007/2008	DMN - 3447	9BFLF47958B046226	DIESEL
103	642	FORD/ F-4000	1989/1990	BPY - 7149	9BFKXXL67KDB19956	DIESEL
104	5394	FORD / F-4000	2008/2009	DKI - 5407	9BFLF47969B060010	DIESEL
105	6581	IVECO / EUROCARGO 230E24	2011/2011	DKI - 5161	93ZE2KH00B8711597	DIESEL
106	6668	IVECO / EUROCARGO 170E22 ATTACK	2011/2011	DKI – 5329	93ZA1NFH0B8711896	DIESEL
107	1802	Pá com Retroescavadeira Modelo JCB Bauko 214 4x4x com braço serie 3 nº de identificação: SLP214TCWE0474587	1998		SLP214TCWE0474587	DIESEL
108	4230	Retroescavadeira JCB c/ Carregadeira Frontal marca JCB , cabine fechada Modelo:214-8 4x4 - serie: 1001237	2006			DIESEL
109	4665	Trator de Esteiras Marca Komatsu D61EX-15 COM 84291190, motor Komatsu SA6D114E-2, nº 30565450, serie :B41220	2006/2007			DIESEL
110	4807	Escavadeira Marca Bucyrus, modelo 22-B , serie: 400-B, capacidade de 1 jarda cúbica, equipada c/ motor Perkins 6 cilindros	1978			DIESEL
111	4221	Escavadeira Hidraulica Komatsu Mod: PC160LC-7B, Ar Condicionado, braço 2250mm serie: B20131 Motor nº 30212678	2005		KMTPC047L51B20131	DIESEL
112	5667	Trator de Esteiras Standard, marca Komatsu, modelo: D61EX 15EO serie: B46196, motor: 36082553.	2009			DIESEL
113	5668	Retroescavadeira JCB, Mod. 3C (4x4), Motor Turbo 92 HP, cabine ROPS FOPS, c/ para brisa, cor amarela, serie: 1395571	2009		9B9214T049B0t4571	DIESEL
114	1318	Trator Industrial Case Pá Carregadeira. e Retroescavadeira 580H 4x2 , fab. nacional, motor diesel Cummins - serie:JHF0021711	1996		JHF0021711	DIESEL
115	1650	Pá com Retroescavadeira modelo JCB Bauko 214 4x4, serie 3, , 94HP , c/tração, fab.nacional , motor turbo centrada,cor amarela	1997		SLP214TCVE0466977	DIESEL
116	6664	Retroescavadeira JCB c/ Pá Carregadeira Frontal Mod. 3C 4X4 ,cabine aberta tipo ROPS, c/ caçamba de 24 serie PIN 1772175	2010		9B9214TBBDT4175	DIESEL
117	6665	Retroescavadeira JCB c/ Pá Carregadeira Frontal Mod. 3C 4X4 ,cabine aberta tipo ROPS, c/ caçamba de 24 serie PIN 1772223	2010		9B9214TBBDT4223	DIESEL
118	8279	Retroescavadeira e Pá Carregadeira marca JCB mod. 3C, motor turbo, cabine aberta, carreg.e retro c/ caçamba, serie: 2277255	2013		9B9214T84DBDT4255	DIESEL
119	8280	Retroescavadeira e Pá Carregadeira marca JCB mod. 3C, motor turbo, cabine aberta, carreg.e retro c/ caçamba, serie: 2277256	2013		9B9214T84DBDT4256	DIESEL

DECRETO Nº 11.813 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -Conselho do FUNDEB, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.065, de 13 de março de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 1298/2013, da Secretaria Municipal de Educação e o que mais consta no Processo Administrativo nº 490/2007,

DECRETA

Art.1º. – Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o período 2013/2015, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal:
Titular: Maria Helena da Costa e Silva; (reconduzida)
Suplente: Rosangela Marcley Vieira Belo; (reconduzida)
II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Elaine Rita Pentenão;
Suplente: Michele Aparecida Pimenta Perin;
III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: **Júnia Elisabete Rodrigues Ferraz de Sousa**;
Suplente: Evanilda Aparecida Lança Ribeiro da Silva; (reconduzida)
IV - Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: André Henrique Lino;
Suplente: Vlamir Paulo de Menezes Eugênio; (reconduzido)
V - 02 Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titulares: Luis Henrique Bortoletto;
Regina Elena Batista;
Suplentes: Adriana de Cassia Montanari Bordini;
Fátima Salete Polito Gottardo;
VI - 02 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titulares: Odálio Efigênio Monteiro;
Valtelice Soares Batista;
Suplentes: Teresa do Nascimento Faria;
Maria Luiza Farias Jurity;
VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Kátia Marques Dias;
Suplente: Denise Bento Correa;
VIII - Representante do Poder Executivo:
Titular: Silvana Vieira de Lara Pereira; (reconduzida)
Suplente: Maria Helena Michel Ambiel; (reconduzida)
IX - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Gerson Antonio Urban; (reconduzido)
Suplente: Patrícia Maura Bonini Bracaglion; (reconduzida)
X - Representante da Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Indaiatuba:
Titular: Fernanda Martins Sebastião; (reconduzida)
Suplente: Ricardo Vicente Kroneis; (reconduzido)
XI - Representante dos Professores das Escolas Públicas Estaduais Municipalizadas, indicados pela APEOESP:
Titular: Jaqueline Camargo Bueno Francisco
Suplente: Eliete Maria da Cruz

Art. 2º. – O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos Conselheiros.

Parágrafo único – Está impedido de ocupar a Presidência o Conselheiro designado no inciso I, do art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º - O exercício da função de membro do Conselho do FUNDEB, não é remunerado, sendo considerado de interesse público relevante.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de agosto de 2013.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

DECRETO Nº 11.814 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, nomeados pelo Decreto nº 11.209, de 10 de novembro de 2011, e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.110, de 14 de março de 2013, bem como, a solicitação da Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, e o que mais consta no processo administrativo n° 18.418/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 09 de janeiro de 2016, o mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, nomeados pelo Decreto nº 11.209, de 10 de novembro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 19 de agosto de 2013.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

CONCURSO INTERNO DE PROMOÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

EDITAL N° 001/2013

O Presidente da Comissão para Processo de Promoção dos Servidores Municipais **NUNCIO LOBO COSTA,** nomeado pela Portaria nº. 596/2.013, de 31 de julho de 2013, faz saber que no segundo semestre do ano de 2013, será realizado o procedimento **Interno de Promoção,** destinado ao preenchimento de vagas abertas nas respectivas carreiras do serviço público, mediante concurso interno de provas e títulos, para ascensão às classes "B" e "C" das respectivas carreiras, dos cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município - Lei Municipal nº. 1.402/75, Decreto nº. 11.221/2011, Lei nº. 2.712/1991 e Lei Complementar nº. 11/2010, em local e horário que futuramente serão divulgados.

I - DOS CARGOS

1. A Promoção destina-se ao preenchimento de cargos vagos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município - Lei Municipal nº 1.402/75, Decreto nº. 11.221/2011, Lei nº. 2.712/1991 e Lei Complementar nº. 11/2010, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, por meio de concurso interno de provas e títulos.

2. Os cargos, os números de vagas, e as escolaridades são as indicadas no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	N.º DE VAGAS para Classe "B"	N.º DE VAGAS para Classe "C"
AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL	Ensino Fundamental	16	4
SERVENTE DE PEDREIRO	Ensino Fundamental	4	0
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	Ensino Fundamental	5	1
GUARDA VIDAS	Ensino Fundamental	1	0
MOTORISTA	Ensino Fundamental	3	1
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	Ensino Fundamental	3	0
MECÂNICO	Ensino Fundamental	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental	3	1
AGENTE COMUN. DE SAÚDE	Ensino Fundamental	4	0
ASSISTENTE DE ADM. E SERV. PUBL.	Ensino Médio	8	2
MONITOR	Ensino Médio	18	1
AGENTE FISCAL MUNICIPAL	Ensino Médio	2	1
SUPERVISOR TÉCNICO DE SERV. PUBL.	Ensino Médio	1	1
SUPERVISOR TÉCNICO E SERV. ADM.	Ensino Médio	4	1

TÉCNICO DE HARDWARE	Ensino Médio	1	0
TÉCNICO AGRÍCOLA	Ensino Médio	1	0
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	Ensino Médio	1	1
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Ensino Médio	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Ensino Médio	4	1
AGENTE FISCAL SANITÁRIO	Ensino Médio	1	1
AGENTE DE SAÚDE	Ensino Médio	1	0
SUPERVISOR DE SAÚDE	Ensino Médio	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio	4	1
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ensino Médio	1	0
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio	1	0
FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	Ensino Superior	1	0
TÉCNICO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Ensino Superior	3	2
ENGENHEIRO	Ensino Superior	1	1
ANALISTA TÉCNICO	Ensino Superior	1	1
ARQUITETO	Ensino Superior	0	1
PROCURADOR	Ensino Superior	1	1
PSICÓLOGO	Ensino Superior	1	1
PSICÓLOGO ESCOLAR	Ensino Superior	1	0
FARMACÊUTICO	Ensino Superior	1	0
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior	1	1
NUTRICIONISTA	Ensino Superior	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior	1	0
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior	2	1
BIÓLOGO	Ensino Superior	1	0
MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior	1	0
BIOQUÍMICO	Ensino Superior	1	1
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior	2	1
MÉDICO	Ensino Superior	2	1
MÉDICO DA FAMÍLIA	Ensino Superior	1	0
ENFERMEIRO	Ensino Superior	2	1
ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	Ensino Superior	1	0
DENTISTA	Ensino Superior	2	1

II - REQUISITOS GERAIS:

1. Ser servidor público aprovado no Estágio Probatório ate 31.12.2013.
2. Concorrerão às vagas para classe "C" aqueles servidores que estiverem atualmente na classe "B" e possuírem mais de 15 (quinze) anos de efetivo exercício até 31.12.2013.
3. Possuir 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício, quando encontrar-se em cargo intermediário da carreira**.**
4. Somente serão considerados os dias efetivamente trabalhados e as férias, sendo vedados na sua aferição os períodos de licença e afastamentos acima de 15 dias, exceto quando se tratar de licença prêmio ou licença maternidade.
5. O servidor que obtiver na soma total no Boletim de Merecimento o mínimo de 41 (quarenta e um) pontos.
6. O Boletim de Merecimento deverá ser entregue aos cuidados da comissão estabelecida pela portaria 596/2013, até o dia 16 de setembro de 2013.
7. Será considerado desclassificado para fins do processo seletivo interno, aquele que obtiver menos que 50% (cinquenta por cento) da prova escrita.
8. Estar em pleno exercício nas atribuições do seu cargo.
9. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências deste Edital.
10. Não estar em gozo de licença para tratar de assuntos de interesse particular, até a publicação deste edital.
11. A pontuação por Tempo de Experiência será considerada somente para os cargos de Nível Técnico e Superior, mediante apresentação de cópia do registro no respectivo órgão profissional competente, e deverá ser entregue pelo candidato no Departamento de Protocolo da Prefeitura de Indaiatuba, no prazo de 23 a 27 de setembro de 2013.
12. A Pontuação por títulos será considerada somente para os cargos de Nível Técnico e Superior, desde que o Diploma esteja devidamente registrado e o respectivo curso seja reconhecido pelo MEC e deverá ser entregue pelo candidato no Departamento de Protocolo da Prefeitura de Indaiatuba, no prazo de 23 a 27 de setembro de 2013.
13. Somente serão computados os pontos relacionados aos cursos de Pós Graduação, quando a Carga Horária mínima seja de 360 horas, e desde que certificado por entidade reconhecida pelo MEC.

III - DAS PROVAS

1. A realização da prova está prevista para 24 de novembro de 2013. Poderá, contudo, haver mudança na data prevista dependendo do número de habilitados e a disponibilidade de locais para a realização da prova.
2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para a realização das provas serão divulgados em até 05 dias úteis anteriores à realização das provas, através do Edital de Convocação publicado em Imprensa Oficial e disponibilizado no mural do Departamento de Recursos Humanos.
3. A seleção dos candidatos será feita através de prova escrita em forma de teste de múltipla escolha, versando sobre matéria – Conteúdo programático descrito:

PROGRAMA DAS PROVAS

CONHECIMENTOS GERAIS (para todos os cargos)

Domínio de tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História do Brasil e do Município, Organização Administrativa Municipal, atualidades locais, nacionais e internacionais, noções de cidadania, meio ambiente (ecologia), poderes executivo, legislativo e judiciário, símbolos nacionais.

Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº. 1.402/75).

LÍNGUA PORTUGUESA (Ensino Fundamental)

Leitura e Interpretação de texto.

Ortografia.

Divisão Silábica.

Acentuação Gráfica.

Verbo: conjugação e emprego dos tempos e modos verbais.

Substantivo e adjetivo.

Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA (Ensino Fundamental)

- Gráficos
- Tabelas
- Resolução de Problemas
- Operações: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão
- Fração
- Porcentagem
- Sistema Monetário
- Unidades de Medidas
- Noções de Geometria

LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL MÉDIO)

- Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua:
- Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação gráfica.
- Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais.
- Teoria Geral da Frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
- Sintaxe de concordância: concordância verbal e nominal.
- Colocação de pronomes: próclise, mesóclise, ênclise.
- Pontuação.
- Crase.
- Leitura e Interpretação de texto.
- Ortografia oficial – novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA (NÍVEL MÉDIO)

- Gráficos
- Tabelas
- Resolução de Problemas
- Operações com Números Inteiros, Fracionários e Decimais – adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e Divisores
- Fração
- Porcentagem
- Potenciação
- Proporção
- Área e Perímetro
- Expressão Algébrica
- Equação de 1º e 2º grau
- Sistema Monetário
- Unidades de Medidas
- Geometria Plana e Espacial

LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL SUPERIOR)

- Leitura, compreensão e interpretação de textos.
- Conhecimentos lingüísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
- Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
- Ortografia oficial – novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA - NÍVEL SUPERIOR

- Operações com Números Inteiros, Fracionários e Decimais – adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e Divisores.
- Resolução de Problemas
- Potenciação e Radiciação
- Expressões Algébricas
- Equações do 1º e 2º grau
- Porcentagem
- Razão e Proporção
- Regra de três
- Probabilidade
- Tabelas e Gráficos
- Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais
- Unidades de Medidas
- Área e Perímetro
- Geometria Plana e Espacial
- Trigonometria
- Funções – 1º e 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica e polinomial de 1º e 2º grau
- Matriz
- Progressões Aritméticas e Geométricas
- Análise Combinatória

1. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas, com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao horário marcado, com documento de identidade civil e caneta esferográfica azul ou preta.
2. A prova terá a duração máxima de 03 horas.
3. A Prova Escrita será composta de 05 questões relativas à disciplina de Português, 05 questões relativas à disciplina de Matemática e 10 questões relativas a Conhecimentos Gerais.

4. Nas provas escritas, valerão 04 (quatro) pontos para cada uma das questões de Português, 04 (quatro) para cada uma das questões de Matemática e 04 (quatro) pontos para cada uma das questões de Conhecimentos Gerais.
5. Os dois Últimos candidatos de cada classe deverão acompanhar o fechamento do malote.
6. No horário marcado para o início da prova escrita, os locais serão fechados e não mais será admitido o ingresso de qualquer candidato ao recinto da prova.
7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e dos locais previstos. A ausência do candidato implicará na sua desclassificação.
8. É vedado a utilização de qualquer material de consulta e apoio ou equipamento eletrônico no dia da prova.
9. Estará automaticamente excluído da Promoção o candidato que:
A) For descortês com qualquer dos examinadores ou executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
B) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, material de consulta, bem como utilizando-se de equipamento eletrônico, tais como, rádios, gravadores, telefones e similares;
C) Não comparecer ou chegar com atraso ao horário marcado para a prova;

IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. A classificação final será realizada através da soma da Nota do Boletim de Merecimento, Titulação, Pontuação por Tempo de Experiência, Nota da Prova, e Pontuação por Tempo de Serviço. (Tabela de Pontos Anexo I)
2. Em caso de empate, terá preferência, o candidato:
A – Com maior idade.

V - DOS RECURSOS

1. O prazo para recorrer será de 03 (três) dias, a contar da data da divulgação do ato impugnado na sede do Departamento de Recursos Humanos.
2. Os recursos deverão ser interpostos, em horário de expediente, no protocolo da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, dirigidos à Comissão Organizadora constituída pela Portaria nº. 596/2013.
3. Somente serão conhecidos os recursos com indicação do nome e qualificação do candidato interessado e a devida fundamentação da pretensão que enseja o recurso.
4. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Promoção, anulando-se todos os atos decorrentes;
2. Terminada a avaliação da prova, será a nota divulgada no mural do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.
3. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Promoção dos Servidores Municipais – Portaria nº. 596/2013.
4. A Promoção terá como data base para todos os vencimentos 31.12.2013

Para que não se alegue ignorância do presente Edital, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial do Município e, por afixação, no quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos.
Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de agosto de 2013.
NUNCIO LOBO COSTA - Presidente da Comissão
Anexo I – Tabela de Pontos

Tempo de Serviço		**Tempo de Experiência**	
0 – 8 anos	02 pontos	0 – 8 anos	01 ponto
09 anos	04 pontos	09 anos	02 pontos
10 anos	06 pontos	10 anos	03 pontos
11 anos	08 pontos	11 anos	04 pontos
12 anos	10 pontos	12 anos	05 pontos
13 anos	12 pontos	13 anos	06 pontos
14 anos	14 pontos	14 anos	07 pontos
Acima de 15 anos	16 pontos	Acima de 15 anos	08 pontos

Prova		**Títulos**	
05 Português	20 pontos	Ensino Técnico	01 ponto
05 Matemática	20 pontos	Bacharelado e Tecnólogo	02 pontos
10 Conhecimentos Gerais	40 pontos	Pós e MBA	03 pontos
		Mestrado	04 pontos
		Doutorado	05 pontos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2013

Ficam convocados os candidatos abaixo, relacionados a comparecerem no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, sito à Avenida Engº Fabio Roberto Barnabé, 2800, Jd Esplanada II, e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação.
O não comparecimento implicará no desinteresse dos candidatos, sendo assim considerados desistentes ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2011 – HOMOLOGADO: 26.08.2011
CARGO: GUARDA MUNICIPAL ASPIRANTE
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 54º MAYCON LUCIANO LEITE, 55º ERIC MICHAEL PITONDO, 56º RONALDO CANDIDO DA SILVA, 57º PABLO CAETANO DE OLIVEIRA, 58º ELYEDEZIO SILVA BRITO.
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013 – HOMOLOGADO: 10.07.2013
CARGO: AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL - FEMININO
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 02º KELLI CRISTINA SILVA.
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013 – HOMOLOGADO: 10.07.2013
CARGO: AGENTE FISCAL MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 01º MARCOS TORELI
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013 – HOMOLOGADO: 10.07.2013
CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS – ANTIGO INSPETOR DE ALUNOS
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 01º CAROLINE MENDES DA SILVA, 02º CIBELE SCALISE MOREIRA, 03º MARCO ANTONIO SIMÕES, 04º EMERSON LEME DA COSTA, 05º ROGÉRIO BAUTZ, 06º CESAR YURI DE LIMA DALTIN, 07º MARIZILDA CANTELLI, 08º ISRAEL ARAÚJO DE CASTRO, 09º SILVANA MARIA DA SILVA, 10º MARCIA CORREA DOS SANTOS PEREIRA, 11º JUSSARA LOPES JURITY, 12º DANIEL CERAGIOLI ABRÃO, 13º MARCOS RIBEIRO MENDES, 14º RODRIGO NEUMSTEIR PEREIRA, 15º WERNER ALVINO FAHL, 16º LIDIA TERESINHA ARAUJO DE ALMEIDA, 17º ELIENE OLIVEIRA BONFIM CAMILO, 18º MARCELO CARDOSO, 19º CHRISTIANO DE PAIVA RODRIGUES, 20º MARCIA REGINA DE FREITAS LUZ.
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013 – HOMOLOGADO: 10.07.2013
CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS – ANTIGO OFICIAL DE ESCOLA
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 01º ERIKA ODENHEIMER BARROS, 02º ANALI BARONI DE SOUZA, 03º DAYANE THAIS ALVES, 04º GUILHERME FRANCISCO CARVALHO GLISOTTE, 05º CAIQUE FELIPE TRISTÃO, 06º KATIA SILENE SILVA, 07º SANDRA REGINA TAVARES, 08º MARIA CLEIDE CAMPOS SILVA, 09º FERNANDO VIERA DA SILVA.
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013 – HOMOLOGADO: 10.07.2013
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 52º DANIELA KRAHEMBUHL CORREA DE MORAES, 53º CAROLINA DE PAULA SILVA SANTOS, 54º ROSANA DOS SANTOS, 55º JOSIELE TONHATO LOPES BARBOSA, 56º CAMILA ROSA MARTINS, 57º KARINE SOLER LEITE, 58º JÉSSICA APARECIDA CASTILHO, 59º SHAIENY CASARES DUTRA.
Indaiatuba, aos 23 de agosto de 2013.
NÚNCIO LOBO COSTA - Secretário Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO Nº 165/10-4 AO TERMO DE PARCERIA, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E O INSTITUTO DECO 20, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/1993. – Data: 25/07/13 – Objeto: Fica alterada o terceiro parágrafo da Cláusula Terceira do referido termo de parceria – Processos Administrativos nº 6334/10.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/13
EDITAL Nº 0111/13
OBJETO: Aquisição de estação de trabalho educacional interativa colaborativa, que será utilizada pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. **Tendo em vista o que consta dos autos, nos termos do Decreto 10.760/10 de 22/07/10,** HOMOLOGO **o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pela Pregoeira, considerando-se vencedora deste certame licitatório a seguinte empresa:** MAXWAL RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**., observadas as exigências editalícias e as condições constantes em sua proposta final. Publique-se.**
Indaiatuba, 20 de agosto de 2013
NUNCIO LOBO COSTA - Secretário Municipal de Administração
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013
EDITAL Nº 0118/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação continuada para docentes da Rede Municipal de Ensino, através do Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses. O edital, está disponível gratuitamente, através do "**site"** da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, na sala de reunião do Departamento de licitações, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 Jardim Esplanada II, Indaiatuba/ SP, **às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2013.** Informações através do telefone nº **(19) 3834- 9087 e fac-símile 3834-9202.**
Indaiatuba, 22 de agosto de 2013
Marcos Roberto Monaro - Pregoeiro Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013
EDITAL Nº 0119/2013
Objeto: Aquisição de materiais para instalação de redes elétricas da Secretaria Municipal de Educação, através do Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses. O edital, está disponível gratuitamente, através do "**site"** da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, na sala de reunião do Departamento de licitações, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 Jardim Esplanada

II, Indaiatuba/ SP, **às 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2013.** Informações através do telefone nº **(19) 3834- 9087 e fac-símile 3834-9202.**
Indaiatuba, 22 de agosto de 2013
Marcos Roberto Monaro - Pregoeiro Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013
EDITAL Nº 0120/2013
Objeto: Aquisição de veículos automotores, a serem utilizados em diversas secretarias. O edital, está disponível gratuitamente, através do "**site"** da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente a Pregoeira, na sala de reunião do Departamento de licitações, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 Jardim Esplanada II, Indaiatuba/ SP, **às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2013.** Informações através do telefone nº **(19) 3834- 9176 e fac-símile 3834-9202.**
Indaiatuba, 22 de agosto de 2013
Cátia de Freitas Silva - Pregoeira Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013
EDITAL Nº 0121/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção incluindo a instalação de conjuntos toponímicos e placas de denominação de logradouros, através do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses. O edital, está disponível gratuitamente, através do "**site"** da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente a Pregoeira, na sala de reunião do Departamento de licitações, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 Jardim Esplanada II, Indaiatuba/ SP, **às 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2013.** Informações através do telefone nº **(19) 3834- 9176 e fac-símile 3834-9202.**
Indaiatuba, 22 de agosto de 2013
Cátia de Freitas Silva - Pregoeira Municipal
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2013
EDITAL Nº 0122/13
OBJETO: Aquisição de carteira escolar adulto, juvenil e cadeirante , para uso nas novas unidades escolares, através do Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses. O Edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnet.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br. Este Pregão se realizará de forma **ELETRÔNICA**, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **06 de setembro de 2013, às 09:00 horas**. Maiores informações, no Departamento Municipal de Licitações, através dos telefones nº (19) 3834-9085 e Fac-simile (19) 3834-9202.
Indaiatuba, 22 de agosto de 2013.
Vera Lúcia da Silva - Pregoeira Municipal
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2013
EDITAL Nº 0122/13
OBJETO: Aquisição de carteira escolar adulto, juvenil e cadeirante, para uso nas novas unidades escolares, através do Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses. O Edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnet.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br. Este Pregão se realizará de forma **ELETRÔNICA**, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **06 de setembro de 2013, às 09:00 horas**. Maiores informações, no Departamento Municipal de Licitações, através dos telefones nº (19) 3834-9085 e Fac-simile (19) 3834-9202.
Indaiatuba, 22 de agosto de 2013.
Vera Lúcia da Silva - Pregoeira Municipal
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2013
EDITAL Nº 0123/13
OBJETO: Aquisição de detergente em pó com amaciante, através do Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses. O Edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnet.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br. Este Pregão se realizará de forma **ELETRÔNICA**, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **05 de setembro de 2013, às 09:00 horas**. Maiores informações, no Departamento Municipal de Licitações, através dos telefones nº (19) 3834-9085 e Fac-simile (19) 3834-9202.
Indaiatuba, 22 de agosto de 2013.
Vera Lúcia da Silva - Pregoeira Municipal
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2013
EDITAL Nº 0125/13
OBJETO: Aquisição de appliance firewall e servidor gabinete tipo torre. O Edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnet.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br. Este Pregão se realizará de forma **ELETRÔNICA**, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **09 de setembro de 2013, às 09:00 horas**. Maiores informações, no Departamento Municipal de Licitações, através dos telefones nº (19) 3834-9085 e Fac-simile (19) 3834-9202.
Indaiatuba, 22 de agosto de 2013.
Vera Lúcia da Silva - Pregoeira Municipal
CONCORRÊNCIA Nº003/13
EDITAL Nº0124/13
OBJETO: Seleção de pessoa física e/ou jurídica, para ocupar e explorar, através de permissão de uso, a título precário, com caráter oneroso, 01 (um) Quiosque localizado no Parque Temático, sito à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, no Parque Ecológico – Jardim Monte Verde – Indaiatuba/SP. O edital está disponível gratuitamente, através do "**site"** da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 Jardim Esplanada II, Indaiatuba SP, até **as 08:30 horas do dia 30 de setembro,** sendo que a abertura dos mesmos será às 09:00 horas do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal**.** Informações através dos telefones nºs **(19) 3834-9085 – 3834-9087- fac-símile 3834-9202.**
Indaiatuba, 22 de agosto de 2013.
Vera Lúcia da Silva - Presidente da Copel – Comissão Permanente de Licitações

FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL

Secretaria da Família e Bem Estar Social

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 380/13 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E NOSSO LAR BENEDITA RANGEL NOGUEIRA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 6152/13. - Data: 23/07/13. O presente convênio tem por objetivo a concessão de subvenção social em favor da CONVENIADA, até o limite de 8.568,33 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), em parcela(s) mensal (is), destinados exclusivamente a (manutenção/investimento) nos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, conforme lei nº 6.152/13
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 401/13 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS DOCE VIDA LTDA. ME, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 6152/13. - Data: 07/08/13. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para internação em abrigo de idosos, incluindo cuidados de enfermagem, nutricionista, terapia ocupacional, médico e fisioterapia, hospedagem e alimentação do paciente João Faustino Campos, conforme Processo nº 4001702-91.2013.8.26.0248 – 2ª Vara Civil da Comarca de Indaiatuba – Vigência 12 meses – Valor R$ 28.800,00 - Processo nº 17225/13.
LUIZ HENRIQUE FURLAN - Secretário Municipal da Família e do Bem Estar Social

CULTURA

Secretaria Municipal de Cultura

Associação Mantenedora da Orquestra Jovem de Indaiatuba
Edital de Convocação
A Presidente da Associação Mantenedora da Orquestra Jovem de Indaiatuba, Áurea Helena de Jesus Ambiel, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em seu artigo 17,
Faz Saber, que ficam convocados todos os sócios para comparecerem em sua sede administrativa, no Centro Cultural "Wanderley Peres", para assembléia geral, dia 30 de agosto de 2013, às 18h30min, em 1ª convocação com a presença de metade mais um de seus sócios com direito a voto e às 19h00min, em 2ª convocação, com qualquer número de associados, para tratar dos seguintes assuntos:
· Admissão de novos sócios;
· Substituição de membros da Diretoria;
· Outros assuntos.
E, para conhecimento de todos os interessados, publica-se o presente edital, na Imprensa Oficial do Município.
Indaiatuba, 23 de agosto de 2013.
Áurea Helena de Jesus Ambiel
Presidente da Associação Mantenedora da Orquestra Jovem de Indaiatuba

DEFESA E CIDADANIA

Secretaria de Defesa e Cidadania

Atos da Autoridade de Trânsito do Município
Antonio Marinho da Silva, Autoridade de Transito do Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 8453/2005 NOTIFICA, através deste edital, o cidadão abaixo identificado que não pode ser localizado por notificação postal direta, por motivo de mudança de endereço para que, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a contar desta publicação providencie a retirada do veiculo que se encontra abandonado em via publica e que consta ser de propriedade do abaixo notificado:
LUIZ GONZAGA MELLO
Veiculo: Volkswagen Modelo Parati, Azul, Ano/modelo 1983, Placa CVJ 5345 licenciado em Indaiatuba/SP
Local do estacionamento: Rua Salvador Castilho, próximo ao nº 200 Jd. do Sol.
Base legal: Lei Municipal nº 6.014 de 18 de maio de 2012.
Indaiatuba, 20 de Agosto de 2013.
Antonio Marinho da Silva

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 392/13, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E MANZINI – CENTRO DE FORMAÇÃO DE PILOTOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/1993. Data: 23/07/13 – Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar curso de atualização/reciclagem e formação em direção defensiva e evasiva para 90 (noventa) Guardas Municipais, consistentes em aulas teóricas e práticas, conforme especificação técnica, em atendimento ao Convênio SENASP/MJ nº 763212/2011 – Prazo: 30 dias – Valor: R$ 238.998,00 - Pregão Eletrônico nº 15/13.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO Nº 360/08 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E EDGARD BELLUOMINI NETO E FERNANDO BELLUOMINI, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/1993. – Data: 12/07/2013 – Objeto: fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, isto é, de 01/08/2013 a 31/07/2014. Valor Mensal: R$ 3.161,54. – Proc. Administrativo. nº 4706/99.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 463/12, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/1993. Data: 13/08/13 – Objeto: Fica incluído um veículo na Apólice de Seguro de Automóveis/RCF/APP. O valor total da referida inclusão é de R$ 274,58, correspondente a 0,18% do valor do contrato. Pregão Presencial nº 55/12.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 410/13, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/1993. Data: 08/08/13 – Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para ministrar oficina de prevenção à violência, para alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Educação, sendo que deverá apresentar em até 10 (dez) dias da contratação o plano de trabalho, constando de forma detalhada todos os materiais e atividades que serão utilizados, para aprovação prévia da Comissão Técnica da secretaria Municipal de Educação, conforme especificação técnica, em atendimento ao Convênio SENASP/MJ nº 763212/2011, firmado com o Ministério da Justiça com contrapartida do município, cujo valor será informado na Nota de Empenho pela secretaria requisitante, conforme descrição constante no anexo I – Vigência 6 meses – Valor R$ 200.000,00 - Pregão Eletrônico Nº 22/13.

ALEXANDRE CÍCERO GUEDES PINTO
Secretário Municipal de Defesa e Cidadania

EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e a Comissão Especial para Elaboração do Plano Municipal de Educação, CONVIDAM os educadores, pais de alunos e a população em geral para participar da abertura oficial da elaboração do Plano Municipal de Educação e constituição das Câmaras Temáticas, através da Palestra proferida pelo Prof. Dr. Ismael Bravo, que versará sobre o tema "Construção do Plano Municipal de Educação de Indaiatuba", a qual ocorrerá no dia 27 de agosto de 2013, às 19 horas, no Centro Integrado de Apoio à Educação de Indaiatuba – CIAEI, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, nº 3.665, Jd. Regina.

Indaiatuba, 21 de agosto de 2013.

Rita de Cássia Trasferetti – Secretária Municipal de Educação
Andréia Aparecida dos Reis Guaiume – Pres. Do Conselho Municipal de Educação
Deize Clotildes Barnabé de Morais – Comissão Especial
Evani Aparecida Perez– Comissão Especial
Maria Helena da Costa e Silva– Comissão Especial
Neuci Lobo Costa– Comissão Especial

Resolução Nº 08/2013

Dispõe sobre as diretrizes para inscrição e atribuição de classes e aulas para Professores da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba para o ano letivo de 2014.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.490/1997 e Lei nº 3.507/1998:

CONSIDERANDO, a importância de manter as equipes de profissionais integradas num determinado núcleo escolar a fim de se atingir as metas estabelecidas pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

CONSIDERANDO, o que consta no termo de adesão ao Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE e no Decreto nº 6094 de 24/04/2007 - "Compromisso todos pela Educação", segundo o qual o Município deverá cumprir as metas específicas estabelecidas pelo Ministério da Educação - MEC;

CONSIDERANDO, que esta Secretaria tem autonomia para remanejar e estruturar seu quadro de pessoal a fim de melhor atender ao objetivo primordial, que é prestar serviço público de qualidade na área da educação;

CONSIDERANDO, que o município aderiu ao PNAIC/MEC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, que tem por objetivo alfabetizar todos os alunos até os 08 anos de idade ou 3º ano do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art.1º – Para a atribuição de classes/aulas do ano letivo de 2014, os Professores Docentes, deverão inscrever-se na sua sede de atribuição, em documento próprio (Anexo I), conforme cronograma (Anexo II) para concorrer às classes/aulas de seu interesse e aos projetos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com sua habilitação e classificação, podendo, para tanto, optar pelas seguintes fases:

I - 1ª Fase: Permanecer na mesma sede de atribuição. Na atribuição de classes/aulas na unidade escolar, caberá ao Professor Docente optar pelo período que lecionará no ano letivo de 2014. Nessa fase o Docente não terá direito a carga suplementar (doc III), a ampliar jornada de trabalho (doc III) ou, a migrar de campo de atuação (doc I - titular de classe sem nível universitário e doc II). Caso haja Professor Docente excedente ao número de vagas existentes na unidade escolar, este estará, automaticamente, inscrito na 2ª Fase (anexo IV). O Professor Docente inscrito na 1ª Fase que não comparecer no ato da escolha e não encaminhar representante legal através de procuração, obrigatoriamente, será inscrito na 2ª Fase. O Professor Docente que comparecer na 1ª fase obrigatoriamente escolherá classe/aula na atual sede de atribuição (não poderá declinar).

II – 2ª Fase: Remover-se para outra sede de atribuição. Os Professores Docentes que optarem por participar da 2ª Fase, comporão uma classificação específica e concorrerão às vagas remanescentes da 1ª Fase. As classes/aulas dos Professores Docentes inscritos para a 2ª Fase, automaticamente, tornar-se-ão livres. Os inscritos na 2ª Fase, para composição de jornada, terão asseguradas suas classes/aulas apenas na unidade escolar sede de atribuição.

§1º Os Professores Docentes I (titular de classe sem nível universitário), II, III e IV que ficaram adidos no decorrer do ano letivo de 2013, poderão optar por uma das Fases previstas neste artigo.

§2º Todos os Professores Docentes I (exceto os titulares de classe sem nível universitário, os de Arte, os de Educação Física, os de Filosofia e os da Educação Especial/Inclusiva) deverão obrigatoriamente, participar da 2ª Fase.

§3º Todos os Professores Docentes I de Educação Física, Arte, Filosofia e Educação Especial/Inclusiva que participaram do processo de atribuição de classes/aulas em dezembro/2012, poderão optar por uma das fases, respeitando os pontos do tempo de serviço e dos títulos, computados até o dia 30/06/2013.

§4º Os Professores Docentes I, que ingressaram após Processo de Atribuição de classes/aulas em dezembro/2012 até 30/06/2013 terão computados os pontos conforme artigo 3º, incisos I, II e III da presente Resolução.

§5º Os Professores Docentes I, que ingressaram após o dia 30/06/2013, comporão lista em separado, considerando para classificação **apenas** a data de posse e, na hipótese de coincidir a data de posse, serão utilizados os critérios de desempate descritos no artigo 8º da presente Resolução.

§6º O professor que atuar nas creches em 2014, deverá, se necessário, atender turmas de maternal I e II no período da manhã e da tarde, dentro de sua jornada.

Art. 2º – As classes/aulas serão distribuídas nas seguintes áreas de atuação e respectivas jornadas:

I - Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)

a) Professor Docente I e II:
Jornada Básica 25 (vinte e cinco) horas semanais;
Jornada Média 30 (trinta) horas semanais;
Jornada Integral 40 (quarenta) horas semanais (somente para Professores Docentes que já possuem esta jornada).

II - Ensino Fundamental

a) Professor Docente I, II e IV:
Jornada Básica – 25 (vinte e cinco) horas semanais (EJA e Educação Especial/Inclusiva);
Jornada Média - 30 (trinta) horas semanais (Regular);
Jornada Integral – 40 (quarenta) horas semanais (Regular) para os Professores Docentes I, II e IV que já possuem esta jornada de trabalho.

b) Professor Docente III:
Jornada Reduzida – 10 (dez) horas semanais (conforme Lei 4.652/05);
Jornada Mínima – 20 (vinte) horas semanais;
Jornada Básica - 25 (vinte e cinco) horas semanais;
Jornada Média – 30 (trinta) horas semanais;
Jornada Integral – 40 (quarenta) horas semanais.

c) Projetos: Jornada conforme prevista no edital de projetos.

Art. 3º – A classificação específica dos Professores Docentes I, II, III e IV seguirá os seguintes critérios a serem considerados até **30 de junho de 2013** (com exceção dos Docentes I, situação descrita no § 5º do Art. 1º)

I – Tempo de atuação no quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação - multiplicado por 0,01 até 30/06/2013;

II – Tempo de serviço na área de atuação – como Docente, no Magistério Público Municipal - multiplicado por 0,02 até 30/06/2013. As áreas de atuação no Magistério Público Municipal são:

a) Educação Infantil (Creche e Pré-Escola);
b) Ensino Fundamental Regular;
c) Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos;
d) Educação Especial/Inclusiva.

III – Títulos:
a) Doutorado na área de Educação - 6 pontos;
b) Mestrado na área de Educação – 4 pontos;
c) Licenciatura em Pedagogia – 3 pontos (válido para todos os Professores Docentes);
d) Outras Licenciaturas – 2 pontos (válido para todos os Professores Docentes);
e) Especialização na área de Educação e com certificação (360 horas) – 2 pontos;
f) Cursos de capacitação na área de Educação concluídos no período de 01/07/2011 a 30/06/2013, conforme Resolução nº 06/2013;
g) Aprovação em concurso público ocorrido a partir de janeiro/2009, na área do magistério e com exigência de nível superior. Não será pontuado o concurso público utilizado para prover o próprio cargo de Professor na Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba – 1 ponto (máximo 2 pontos).

Art. 4º - Os professores Docentes participantes do **PNAIC** - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa comporão também uma lista em separado (1ª e 2ª Fases) e terão prioridade na atribuição classes/aulas do Ciclo de Aprendizagem I (1º, 2º e 3º Anos do Ensino Fundamental).

§ 1º Caso não haja na 1ª Fase classes de Ciclo de Aprendizagem I em número suficiente para atender aos Professores a que se refere o caput deste artigo, estes poderão permanecer na escola no Ciclo de Aprendizagem II.

§ 2º Na 2ª Fase, caso não haja classes/aulas de Ciclo de Aprendizagem I, obrigatoriamente serão atribuídas ao Professor classes/aulas do Ciclo de Aprendizagem II.

Art. 5º Os Professores que atuaram nos projetos das escolas de período integral do Ensino Fundamental, bem como os Professores Docentes que trabalharam nos demais projetos da Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2013 terão o tempo computado no seu campo de atuação anterior ao desenvolvimento do projeto. No caso de tais profissionais se inscreverem para a 2ª Fase, ao reassumirem classes/aulas, manterão a mesma jornada de trabalho que exerciam antes de executarem o projeto.

Art. 6º - Os Professores que se candidatarem aos Projetos das Escolas de Período Integral e dos demais Projetos, se os mesmos forem aprovados, não poderão desistir após a publicação dos resultados que ocorrerá conforme o cronograma do anexo II.

Art. 7º- Serão descontados todos os tipos de ausências e licenças, com exceção das convocações judiciais e eleitorais, devidamente comprovadas, conforme Planilha de Controle de Pontuação.

Art. 8º – São critérios para desempate:
I – maior idade;
II – maior número de filhos menores de 14 anos.

Art. 9º - Na 2ª Fase, a atribuição de classes/aulas, será realizada de acordo com as seguintes etapas:
I – Para os inscritos na mesma área de atuação: Educação Infantil e Ensino Fundamental (Regular, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial/Inclusiva) e composição de jornada atual.
II – Ampliação da jornada atual para os Docentes III;
III – Para os inscritos fora do campo de atuação – migração (anexo III);
IV – Para os interessados em carga suplementar.

Art. 10 – O Professor Docente III, para compor a sua jornada de trabalho, deverá, preferencialmente, esgotar as aulas disponíveis na mesma unidade escolar.

Parágrafo Único – Nas classes de 1º ano do Ensino Fundamental, não serão atribuídas aulas de Filosofia.

Art. 11 – Os Professores Docentes I (titular de classe sem nível universitário), II, IV e Professores que executam projetos nas escolas de período integral, que têm jornada superior à carga horária da classe atribuída, complementarão sua jornada na 1ª Fase, conforme necessidade da unidade escolar sede de atribuição. Caso contrário, estes estarão inscritos obrigatoriamente, na 2ª Fase.

Art. 12 – O Professor Docente III, que optar pela permanência na unidade escolar sede de atribuição (1ª Fase), no caso de esgotar as aulas desta sem completar a respectiva jornada, automaticamente estará inscrito na 2ª Fase, para concorrer com os demais Professores Docentes III às aulas remanescentes da 1ª Fase.

Art. 13 – O Professor Docente III, para compor sua jornada quando desenvolver projetos (escola de período integral) deverá, preferencialmente, esgotar as aulas de sua disciplina na unidade escolar sede de atribuição. Caso o número de aulas oferecido não seja suficiente para completar sua jornada, o Professor Docente III deverá fazê-lo na 2ª Fase. Se houver Professor na U.E. da mesma disciplina, deverá estabelecer-se o critério de classificação – de acordo com o Anexo I.

Art. 14 – O Professor Docente I (titular de classe sem nível universitário e em função de substituição) e o Professor Docente II que se inscrever na 2ª Fase a fim de migrar para outra área de atuação, no caso de desistência de sua opção ou esgotamento das vagas, retornará ao final da escala de sua classificação anterior.

Parágrafo Único: O candidato inscrito para mudança de área de atuação deverá comparecer, também, na data e horário para atribuição do atual campo de atuação, conforme o cronograma (Anexo II), para declinar de sua vaga.

Art. 15 – Ao Professor Docente inscrito para a 2ª Fase do Processo de Atribuição de Classes/Aulas que não comparecer no ato da escolha e não enviar representante legal através de procuração, será atribuída compulsoriamente e ao final da respectiva escala de classificação, uma classe/aula na Rede Municipal de Ensino. Não havendo vaga na área de atuação em que o Docente atuava, será atribuída vaga em outra modalidade de ensino.

Art. 16 – O Professor Docente que estiver afastado de suas funções (licença saúde e auxílio doença) na data marcada para atribuição de classes/aulas (2ª Fase), não poderá ampliar sua jornada, pois, para a ampliação de jornada o Professor Docente deverá estar em efetivo exercício do cargo.

Art. 17 – Na eventualidade de, no processo de atribuição, não restarem classes/aulas vagas ou caso a classe/aula atribuída ao Professor Docente seja extinta no decorrer do ano letivo, tal Professor ficará adido na Secretaria Municipal de Educação que determinará o local e as atribuições correlatas às do Magistério a serem cumpridas, até a vacância de classes/aulas já existentes ou, a criação de novas classes/aulas na Rede Municipal de Ensino, em qualquer modalidade.

Art. 18 – Caso o número de Professor Docente IV em exercício não seja suficiente para prover a necessidade da Rede Municipal de Ensino, serão convocados Professores ingressantes e, na falta desses e até que novo concurso público específico seja realizado, tais classes/aulas poderão ser atribuídas, em caráter excepcional e com autorização da Secretária Municipal de Educação, a Professores de outras áreas de atuação com experiência em Educação Especial/Inclusiva.

Art. 19 – Aos Docentes IV serão atribuídas classes/aulas em Classe de Apoio e/ou Salas de Recursos Multifuncionais. Em caso de professores excedentes, a estes serão atribuídas as vagas na função de itinerância. Tais professores poderão ainda substituir os demais Docentes que se ausentarem de suas turmas no decorrer do ano letivo.

Art. 20 - As classes/aulas criadas ou vagas após o processo de atribuição serão oferecidas, prioritariamente, ao Professor:
I – adido na Secretaria Municipal de Educação;
II – interessado em assumir carga suplementar (Docente III);
III – Docente I conforme classificação;
IV – ingressante conforme classificação no respectivo concurso público.

Art. 21 - Não será permitido ao Professor o exercício ininterrupto de jornada de trabalho consecutiva superior a 6 (seis) horas, sem o descanso obrigatório de uma hora.

Art. 22 – Os Professores Docentes I que preencherem os requisitos constantes no Decreto nº 11.762/2013 poderão inscrever-se para promoção, em anexo próprio (anexo V). Tais Docentes serão classificados em lista própria e única, respeitando o cronograma de atribuição- 2ª Fase (anexo II).

Parágrafo Único: os Professores Docentes I (titular de classe sem nível universitário) poderão optar em permanecer na mesma sede de atribuição (1ª Fase) ou remover-se para outra sede de atribuição (2ª Fase), comparecendo na data, horário e local da promoção para formalizar a situação, tendo a garantia de escolha de classe na 1ª ou 2ª fase, conforme sua opção. Estes Professores deverão inscrever-se através dos anexos I e V.

Art. 23 - Para que o processo de aprendizagem não seja interrompido, o Professor Docente interessado em usufruir licença para tratar de interesse particular (art. 149 a 152 da Lei Municipal nº 1.402/1975), deverá solicitá-la via protocolo geral no Paço Municipal 15 (quinze) dias antes da 1ª Fase do Processo de Atribuição de Classes/Aulas, do qual não participará.

§1º O Professor Docente afastado para tratar de interesse particular que desejar retornar para o exercício do cargo, no início do ano letivo de 2014, deverá protocolar seu pedido de retorno (protocolo geral da Prefeitura) no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do Processo de Atribuição de Classes/Aulas, para que seja possível sua participação na 2ª Fase.

§2º Na eventualidade do Professor Docente desistir da licença já autorizada para tratar de interesse particular, ou, se seu pedido de licença for indeferido, após o processo de atribuição e antes do início das aulas, o mesmo assumirá, obrigatoriamente, classe vaga remanescente do processo de atribuição(em qualquer modalidade) ou, no caso de não haver classe vaga, ficará adido na Secretaria Municipal de Educação.

§3º As inscrições dos Professores Docentes que se encontram em licença para tratar de interesses particulares (Licença Sem Vencimentos), serão feitas, compulsoriamente, na 2ª Fase pela unidade escolar sede de atribuição. Os Professores de que trata este parágrafo não terão direito a recurso.

§4º Após o início do ano letivo, os Professores Docentes só poderão reassumir antecipadamente o exercício do cargo, no 1º dia útil, após o recesso/férias escolares.

Art. 24 - O Professor Docente readaptado/remanejado deverá cumprir, integralmente, sua jornada de trabalho na unidade escolar.

§1º - O Professor Docente readaptado/remanejado, definitivamente, não participará do Processo de Atribuição de Classes/Aulas e ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

§2º - O Professor Docente readaptado/remanejado, temporariamente, não participará do processo de atribuição de aulas e, na eventualidade de seu retorno, ficará adido na Secretaria Municipal de Educação, que determinará seu local de trabalho.

§3º - O Professor Docente que se encontra na situação de readaptado/remanejado (temporário ou definitivo) não poderá ampliar sua jornada. Somente na eventualidade do Professor Docente readaptado/remanejado retornar ao exercício da função Docente é que poderá haver alteração de sua jornada de trabalho de acordo com a modalidade de ensino que lhe for atribuída.

Art. 25 – Aos Professores Docentes que estiverem executando projetos junto à Secretaria Municipal de Educação, não serão atribuídas classes/aulas e, na eventualidade de retorno à função Docente durante o ano letivo de 2014 ficarão à

disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 26 – Os Professores Docentes, afastados de suas atribuições para ocupar cargo em comissão, não participarão do Processo de Atribuição de Classes/Aulas e, na eventualidade de retornarem ao exercício do cargo de Professor, ficarão adidos na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: No caso de retorno ao cargo de origem, tais Professores deverão inscrever-se, no setor de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação, para participar da 2ª Fase do Processo de Atribuição de Classes/Aulas.
Art. 27 – O Professor Coordenador que por qualquer motivo retornar à função Docente, participará obrigatoriamente da 2ª fase. Para fins de classificação será computado, neste caso, apenas o tempo de atuação no Quadro do Magistério na Secretaria Municipal de Educação (item 14 a I do anexo I).
Art. 28 – Os Professores que ingressaram na Rede Municipal de Ensino, ou foram promovidos, após o Processo de Atribuição de Classes/Aulas ocorrido em dez/2012 serão, obrigatoriamente, inscritos na 2ªFase pela unidade escolar em que exercem suas atribuições.
Art. 29 – A nova jornada de trabalho do Professor Docente, para todos os efeitos, passará a vigorar a partir do primeiro dia de planejamento previsto no calendário escolar do ano letivo de 2014, inclusive para os Professores que retornarem da Licença sem Vencimentos.
Art. 30 - Para os fins previstos nesta Resolução, considera-se:
I - Sede de Atribuição: unidade escolar atribuída ao Professor no Processo de Atribuição de Classes/Aulas. Essa escola será responsável pelo preenchimento dos anexos referentes ao Processo de Atribuição de Classes/Aulas, prontuário profissional, frequência (envio da frequência do funcionário ao Setor de Frequência da Secretaria Municipal de Educação), agendamento de férias, preenchimento da Planilha de Controle de Pontuação. Caso o Professor tenha sede de exercício diversa a de atribuição, essa deverá consignar, no respectivo Livro Ponto: o nome do Professor, a unidade escolar sede de exercício e a data em que este passou a exercer atividades em outra escola;
II - Sede de Exercício: a unidade escolar em que o Professor exerce suas atribuições. Essa unidade escolar deverá encaminhar, mensalmente, via Boletim de Ocorrência – BO, o controle de frequência do Professor à respectiva sede de atribuição.
Parágrafo Único: Os Professores que, no decorrer do ano letivo de 2013, forem removidos para outra sede de atribuição e exercício, a bem do serviço público, deverão ser inscritos, obrigatoriamente, na 2ª Fase.
Art. 31 – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas a ser nomeada pela Secretária Municipal de Educação.
Art. 32 – Esta Resolução será fixada nas unidades escolares e entrará em vigor a partir de sua publicação. Os anexos encontram-se disponíveis para consultas em todas as Unidades Escolares e na Secretaria Municipal da Educação.
Indaiatuba, 16 de agosto de 2013.
PROFª. RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI - Secretária Municipal da Educação

RESOLUÇÃO Nº 09/2013
Disciplina o procedimento de atribuição de aulas/classes nas Escolas Estaduais Municipalizadas, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba, para o ano letivo de 2014.
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.490/1997 e Lei nº 3.507/1998:
CONSIDERANDO que a partir da assinatura do convênio de municipalização das escolas estaduais: "Doardo Borsari", "Profa. Maria Cecília Ifanger", "Profª Áurea Moreira da Costa", Profª Benedita Wagner de Campos" e "Profª Deolinda Maneiro Severo" (ciclo I do Ensino Fundamental); firmado entre município e o Estado de São Paulo, o município passou a ser o responsável por tais unidades escolares;
CONSIDERANDO, que os Professores da Rede Estadual de Ensino, apesar de supervisionados e orientados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, continuam integrando o Sistema Público Estadual de Ensino;
RESOLVE:
Art.1º – Os Professores da Rede Estadual de Ensino, com sede de atribuição e exercício nas escolas municipalizadas e, excepcionalmente, nas Escolas Municipais de Educação Básica, não serão removidos de sede de atribuição e exercício, exceto por opção própria e, havendo classes/aulas vagas nas escolas "Doardo Borsari", "Profª Maria Cecília Ifanger" e "Profª Áurea Moreira da Costa", conforme procedimento descrito na presente Resolução.
Art.2º- As classes/aulas vagas provenientes da aposentadoria, exoneração ou cessação de convênio dos Professores sediados nas unidades escolares descritas no artigo acima, serão oferecidas, prioritariamente, aos Professores da Rede Estadual de Ensino.
§1º- Para os fins previstos na presente Resolução serão consideradas classes/aulas vagas somente as provenientes de aposentadoria, exoneração ou cessação de convênio de Professores da Rede Estadual de Ensino, devidamente publicadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.
§2º- No caso de haver classes/aulas vagas na época estabelecida para a atribuição, os Professores da Rede Estadual de Ensino poderão optar por:
I - 1ª Fase: Permanecer, no ano letivo de 2014, na mesma escola sede de atribuição e exercício. Na atribuição de aulas/classes feita na própria unidade escolar, caberá ao Professor optar pelo período que lecionará e, ao Professor Gestor, a atribuição dos anos.
II – 2ª Fase: Remover-se para outra escola sede de atribuição e exercício. Os Professores que optarem por participar da 2ª Fase serão classificados em lista única e de acordo com o tempo de serviço público informado pela Secretaria de Estado da Educação, por meio de documento expedido pela Diretoria de Ensino de Capivari, e concorrerão às classes/aulas vagas. As classes/aulas dos Professores inscritos para a 2ª Fase, automaticamente tornar-se-ão livres. Nesta fase, ficará a critério do Professor a escolha da escola, período e ano na qual atuará no ano letivo de 2014.
§3º- O Professor inscrito na 1ª Fase que não comparecer no ato da escolha e não encaminhar representante legal através de procuração, obrigatoriamente será inscrito na 2ª Fase.
§4º- Ao professor inscrito para 2ª Fase do processo de Atribuição de classes/aulas que não comparecer no ato da escolha e não enviar representante legal através de procuração será atribuída compulsoriamente e ao final da escala de classificação uma classe/aula remanescente.
Art. 3º - Os professores Docentes participantes do PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa comporão também uma lista em separado (1ª e 2ª Fases) e terão prioridade na atribuição de classes/aulas do Ciclo de Aprendizagem I (1º, 2º e 3º Anos do Ensino Fundamental).
§ 1º Caso não haja na 1ª Fase classes de Ciclo I em número suficiente para atender aos Professores a que se refere o caput deste artigo, estes poderão permanecer na escola no Ciclo de Aprendizagem II.
§ 2º Na 2ª Fase, caso não haja classes/aulas de Ciclo de Aprendizagem I, obrigatoriamente serão atribuídas ao Professor classes/aulas do Ciclo de Aprendizagem II.
Art. 4º - As classes/aulas vagas das escolas municipalizadas, não preenchidas pelos Professores da Rede Estadual de Ensino, serão oferecidas para os Professores Docentes integrantes do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, no processo de atribuição de classes/aulas, disciplinado na Resolução nº 08/2013, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º - As classes/aulas vagas provenientes da não renovação de convênio com Professores da Rede Estadual de Ensino serão atribuídas para Professores Docentes I da Rede Municipal de Ensino, até o processo de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2014.
Art.6º - As classes/aulas vagas provenientes de aposentadorias, exonerações e cessação de convênio, publicadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, após o processo descrito na presente Resolução, serão atribuídas, em caráter provisório, aos Professores Docentes I da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo Único: As classes/aulas vagas descritas no caput deste artigo serão oferecidas aos Professores da Rede Estadual de Ensino no processo de atribuição de aulas/classes, para o ano letivo de 2014.
Art. 7º - Caberá ao Professor Gestor obter junto à escola estadual sede do profissional a pontuação para classificação.
Art. 8º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º - Esta Resolução será fixada nas escolas municipalizadas: "Doardo Borsari", "Profª Maria Cecília Ifanger", "Profª Áurea Moreira da Costa" e EMEB "Prof. Wladimir Olivier".
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Os anexos encontram-se disponíveis para consultas em todas as Unidades Escolares e na Secretaria Municipal da Educação.
Indaiatuba, 16 de agosto de 2013.
PROFª. RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI - Secretária Municipal da Educação

RESOLUÇÃO Nº 10/2013
Dispõe sobre a atribuição a título de carga suplementar para os Professores Docentes da Rede Municipal de Ensino.
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.490/1997 e Lei nº 3.507/1998:
CONSIDERANDO, a importância de manter as equipes de profissionais integradas num determinado núcleo escolar a fim de se atingir as metas estabelecidas pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;
CONSIDERANDO, o que consta no termo de adesão ao Programa de Desenvolvimento pela Educação – PDE - "Compromisso de todos pela Educação", segundo o qual o Município deverá cumprir as metas específicas estabelecidas pelo Ministério da Educação - MEC;
CONSIDERANDO, que esta Secretaria tem autonomia para estruturar seu quadro de pessoal a fim de melhor atender ao objetivo primordial, que é prestar serviço público de qualidade na área da educação;
CONSIDERANDO, que a aplicação da Lei Federal nº 11.738/2008, Artigo 2º, § 4º, demandará ampliação do quadro de docentes da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba.
RESOLVE:
Art. 1º - Aos Professores Docentes II serão oferecidas na 1ª Fase, após a atribuição das jornadas, a título de Carga Suplementar, as atividades complementares da Pré-escola (etapas I e II), dos 1º anos do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).
§ 1º As atividades complementares a que se refere o caput deste artigo serão atividades do eixo de Movimento, nas etapas I e II da Pré-Escola, Jogos de Raciocínio, no 1º ano do Ensino Fundamental e Práticas de Leitura na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§ 2º O Professor Docente que atuar nas creches em 2014, poderá ter Carga Suplementar atribuída para atender exclusivamente esta modalidade.
Art. 2º - As atividades complementares a que se refere o artigo anterior, que não forem supridas na 1ª fase, serão oferecidas em Carga Suplementar aos Professores Docentes I e II na 2ª fase.
Parágrafo Único: As vagas serão oferecidas de acordo com a área de atuação em que o Professor Docente se encontra, conforme cronograma constante no Anexo I desta Resolução.
Art. 3º - Os Professores Docentes I e II que assumirem as atividades complementares descritas nesta Resolução, poderão completar a Carga Suplementar com IPP no seu limite máximo, conforme necessidade da U.E. e deferimento do Professor Gestor e Diretor de Área.
Art. 4º - Aos Professores Docentes III serão atribuídas aulas em Carga Suplementar apenas na 2ª fase, conforme Resolução 08/2013.
Art. 5º - Às horas oferecidas em Carga Suplementar não se aplica o artigo 2º, § 4º da Lei Federal nº 11.738/2008, ficando os Professores Docentes sujeitos às regras estabelecidas no Estatuto do Magistério Público Municipal de Indaiatuba (Lei Complementar nº 07/2009).
Art. 6º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas.
Art. 7º- Esta Resolução será afixada nas unidades escolares e entrará em vigor a partir de sua publicação.
Indaiatuba, 16 de agosto de 2013.
PROFª RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI - Secretária Municipal de Educação
ANEXO I
Cronograma de atribuição de Carga Suplementar – 2013

Data	Horário	Local	Categoria
16/12	13h	CIAEI	Doc II do Ensino Fundamental
17/12	13h	CIAEI	Doc II da Educação Infantil
18/12	08h	CIAEI	Doc I do Ensino Fundamental
18/12	10h	CIAEI	Doc I da Educação Infantil
18/12	14h	CIAEI	DOC I (substitutos) - Migração
19/12	08h	CIAEI	DOC I (substitutos) que ingressaram após o processo de atribuição de 2012, incluindo os que ingressaram após 30/06/2013.

RESOLUÇÃO Nº 11/2013
Revoga a Resolução nº 14/2009 que disciplina sobre as Escolas Municipais de Educação Básica Miyoji Takahara e Prof. Osório Germano e Silva Filho.
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.490/1997 e Lei nº 3.507/1998:
CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação tem autonomia para remanejar e estruturar seu quadro de pessoal a fim de melhor atender seu objetivo primordial, qual seja, prestar serviço público de qualidade na área educacional;
RESOLVE:
Art. 1º - As Escolas Municipais de Educação Básica Miyoji Takahara e Prof. Osório Germano e Silva Filho passam a ter gestão administrativa e pedagógica distintas.
§1º A EMEB Prof. Osório Germano e Silva Filho oferecerá a modalidade de Ensino Fundamental.
§2º A EMEB Miyoji Takahara oferecerá a modalidade de Educação Infantil (Pré-Escola).
Art. 2º - Para Atribuição de classes/aulas e Remoção de Funcionários nas Escolas Municipais de Educação Básica Miyoji Takahara e Prof. Osório Germano e Silva Filho, será formulada classificação única dos Professores Docentes e Funcionários respeitando as Resoluções nº 07 e nº 08/2013.
§ 1º A escola pela qual os Professores Docentes e Funcionários optarem nesta Atribuição/Remoção permanecerá como sua sede de atribuição no exercício de 2014.
§ 2º Caberá ao Professor Docente optar pelo período que lecionará no respectivo ano letivo.
§ 3º Caberá ao Professor Gestor/Professor Coordenador atribuir aos Professores Docentes as classes/aulas.
Art. 3º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Esta Resolução será fixada nas Unidades de Educação Básica Miyoji Takahara e Prof. Osório Germano e Silva Filho.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 14/2009.
Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Indaiatuba, 16 de agosto de 2013.
PROFª RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI - Secretária Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 146/13 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 06/08/13 - Objeto: Fica incluída uma entidade na cláusula segunda, item 2.2 do referido contrato, conforme consta nos autos do Chamamento Público nº 02/12, nas mesmas condições pactuadas no contrato inicial firmado em 01/04/13, sem acréscimo de valor – Chamamento Público nº 02/12.
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 145/13 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E COOPERATIVA DOS CITRICULTORES DE ENGENHEIRO COELHO E REGIÃO - COCER, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 06/08/13 - Objeto: Fica incluída uma entidade na cláusula segunda, item 2.2 do referido contrato, conforme consta nos autos do Chamamento Público nº 02/12, nas mesmas condições pactuadas no contrato inicial firmado em 01/04/13, sem acréscimo de valor – Chamamento Público nº 02/12.
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 552/12 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E MORÉ & SOARES CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA. ME, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 22/07/13 - Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 01 (um) meses, isto é, de 19/05/13 a 18/06/13. Fica corrigido o valor total do referido contrato firmado em 14/11/12, conforme planilha detalhada e justificativa constante nos autos do Processo nº 3159/13, passando o valor total para R$ 61.587,01. O valor total do presente acréscimo é de R$ 24.817,12. Fica acrescida ao objeto do referido contrato a quantia de 40,29%, conforme consta nos autos do Convite nº 45/12.
RITA DE CÁSSIA TRANSFERETTI - Secretaria Municipal de Educação

ENGENHARIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia

NOTIFICAÇÃO /MULTA
A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia (SENG) através do Senhor Secretário Engº Sandro de Almeida Lopes Coral, divulgou memorando notificando os proprietários de obras, para que providenciem sua regularização junto a esta Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação. Após o vencimento do prazo, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, através de sua fiscalização efetuará a devida autuação (multa), conforme lei nº. 3489 de 19 de dezembro de 1997, sendo assim abaixo apresentado o loteamento bem como o respectivo lote, que estará sujeito à multa:

Loteamento	R C I Viracopos Gl. 6.
Logradouro	Rua Arara Azul, 201.
Lote	23
Quadra	C
Nº Cadastro	5014.0960.0-1

Obs.: Atualize seu endereço de correspondência, toda vez que houver mudança de endereço, junto ao cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para que suas correspondências possam chegar com maior segurança em suas mãos.

FAZENDA

Secretaria Municipal da Fazenda

Termo de Exclusão do Simples Nacional
Processo 15214/2013.
1) Fundamentação de Autoria
O Departamento de Rendas Mobiliárias, com fundamento nos artigos 17 inciso XVI e 31 inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 139 de 10/11/2011 e resolução 100/2012 de 27/06/2012, resolve excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo a seguir:
2) Identificação do Sujeito Passivo
Nome: MASTER BEEF CHURRASCARIA LTDA – EPP
CNPJ: 08.964.081/0001-51
End.: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1022 BR. CIDADE NOVA INDAIATUBA-SP
3) Ordem de Intimação
- Fica o sujeito passivo informado de sua exclusão do Simples Nacional nos termos acima citados, podendo apresentar contestação no prazo **máximo** de trinta dias contados da ciência deste Termo de Exclusão no Departamento de Protocolo desta Prefeitura situada na Avenida Eng.º. Fábio Roberto Barnabé, nº. 2.800, no Jd. Esplanada II, CEP: 13.331-900, Indaiatuba, São Paulo.
Fundamentação Legal do Prazo para Contestar: artigo 4º §3º da Resolução CGSN nº 15, de 23/07/2007; artigo 132 do C.T.M. - Código Tributário Municipal de 20/12/1973.
Luiz Antonio Cezário dos Santos
Diretor de Àrea - DEREM – Fazenda
Marcos Paulo de Oliveira
Gerente de Àrea - Divisão de Cadastro Mobiliário
DEREM - Fazenda
- Declaro-me estar ciente da possível Exclusão junto ao Simples Nacional, com relação ao processo administrativo 15214/2013, o qual recebi cópia nesta data.

Termo de Exclusão do Simples Nacional
Processo 15754/2013.
1) Fundamentação de Autoria
O Departamento de Rendas Mobiliárias, com fundamento nos artigos 17 inciso XVI

e 31 inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 139 de 10/11/2011 e resolução 100/2012 de 27/06/2012, resolve excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo a seguir:

2) Identificação do Sujeito Passivo

Nome: MY PALACE COMERCIO ELETRONICOS LTDA – ME

CNPJ: 15.195.426/0001-15

End.: RUA PEDRO DE TOLEDO, 1074 LT SUBDIV FISA INDAIATUBA-SP

3) Ordem de Intimação

- Fica o sujeito passivo informado de sua exclusão do Simples Nacional nos termos acima citados, podendo apresentar contestação no prazo **máximo** de trinta dias contados da ciência deste Termo de Exclusão no Departamento de Protocolo desta Prefeitura situada na Avenida Eng.º. Fábio Roberto Barnabé, nº. 2.800, no Jd. Esplanada II, CEP: 13.331-900, Indaiatuba, São Paulo.

Fundamentação Legal do Prazo para Contestar: artigo 4º §3º da Resolução CGSN nº 15, de 23/07/2007; artigo 132 do C.T.M. - Código Tributário Municipal de 20/12/1973.

Luiz Antonio Cezário dos Santos

Diretor de Àrea

DEREM – Fazenda

Marcos Paulo de Oliveira

Gerente de Àrea

Divisão de Cadastro Mobiliário

DEREM - Fazenda

- Declaro-me estar ciente da possível Exclusão junto ao Simples Nacional, com relação ao processo administrativo 15754/2013, o qual recebi cópia nesta data.

Termo de Exclusão do Simples Nacional

Processo 15751/2013.

1) Fundamentação de Autoria

O Departamento de Rendas Mobiliárias, com fundamento nos artigos 17 inciso XVI e 31 inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 139 de 10/11/2011 e resolução 100/2012 de 27/06/2012, resolve excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo a seguir:

2) Identificação do Sujeito Passivo

Nome: JOSE ROBERTO MAMEDE JUNIOR ME

CNPJ: 13.625.012/0001-53

End.: RUA PEDRO GONÇALVES, 914 BR. CENTRO INDAIATUBA-SP

3) Ordem de Intimação

- Fica o sujeito passivo informado de sua exclusão do Simples Nacional nos termos acima citados, podendo apresentar contestação no prazo **máximo** de trinta dias contados da ciência deste Termo de Exclusão no Departamento de Protocolo desta Prefeitura situada na Avenida Eng.º. Fábio Roberto Barnabé, nº. 2.800, no Jd. Esplanada II, CEP: 13.331-900, Indaiatuba, São Paulo.

Fundamentação Legal do Prazo para Contestar: artigo 4º §3º da Resolução CGSN nº 15, de 23/07/2007; artigo 132 do C.T.M. - Código Tributário Municipal de 20/12/1973.

Luiz Antonio Cezário dos Santos

Diretor de Àrea

DEREM – Fazenda

Marcos Paulo de Oliveira

Gerente de Àrea

Divisão de Cadastro Mobiliário

DEREM - Fazenda

- Declaro-me estar ciente da possível Exclusão junto ao Simples Nacional, com relação ao processo administrativo 15751/2013, o qual recebi cópia nesta data.

Termo de Exclusão do Simples Nacional

Processo 15749/2013.

1) Fundamentação de Autoria

O Departamento de Rendas Mobiliárias, com fundamento nos artigos 17 inciso XVI e 31 inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 139 de 10/11/2011 e resolução 100/2012 de 27/06/2012, resolve excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo a seguir:

2) Identificação do Sujeito Passivo

Nome: CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO MONTEIRO - ME

CNPJ: 07.735.189/0001-00

End.: RUA PEDRO GONÇALVES, 981 BR. CENTRO INDAIATUBA-SP

3) Ordem de Intimação

- Fica o sujeito passivo informado de sua exclusão do Simples Nacional nos termos acima citados, podendo apresentar contestação no prazo **máximo** de trinta dias contados da ciência deste Termo de Exclusão no Departamento de Protocolo desta Prefeitura situada na Avenida Eng.º. Fábio Roberto Barnabé, nº. 2.800, no Jd. Esplanada II, CEP: 13.331-900, Indaiatuba, São Paulo.

Fundamentação Legal do Prazo para Contestar: artigo 4º §3º da Resolução CGSN nº 15, de 23/07/2007; artigo 132 do C.T.M. - Código Tributário Municipal de 20/12/1973.

Luiz Antonio Cezário dos Santos

Diretor de Àrea - DEREM – Fazenda

Marcos Paulo de Oliveira - Gerente de Àrea

Divisão de Cadastro Mobiliário - DEREM - Fazenda

- Declaro-me estar ciente da possível Exclusão junto ao Simples Nacional, com relação ao processo administrativo 15749/2013, o qual recebi cópia nesta data.

Termo de Exclusão do Simples Nacional

Processo 14518/2013

1) Fundamentação de Autoria

O Departamento de Rendas Mobiliárias, com fundamento nos artigos 17 inciso XVI e 31 inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 139 de 10/11/2011 e resolução 100/2012 de 27/06/2012, resolve excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo a seguir:

2) Identificação do Sujeito Passivo

Nome: ANGELO APARECIDO DOS SANTOS ME

CNPJ: 08.062.059/0001-16

End.: RUA JOÃO MARTINI, 2179 JD. MORADA DO SOL INDAIATUBA-SP

3) Ordem de Intimação

- Fica o sujeito passivo informado de sua exclusão do Simples Nacional nos termos acima citados, podendo apresentar contestação no prazo **máximo** de trinta dias contados da ciência deste Termo de Exclusão no Departamento de Protocolo desta Prefeitura situada na Avenida Eng.º. Fábio Roberto Barnabé, nº. 2.800, no Jd. Esplanada II, CEP: 13.331-900, Indaiatuba, São Paulo.

Fundamentação Legal do Prazo para Contestar: artigo 4º §3º da Resolução CGSN nº 15, de 23/07/2007; artigo 132 do C.T.M. - Código Tributário Municipal de 20/12/1973.

Luiz Antonio Cezário dos Santos

Diretor de Àrea - DEREM – Fazenda

Marcos Paulo de Oliveira

Gerente de Àrea - Divisão de Cadastro Mobiliário

DEREM - Fazenda

- Declaro-me estar ciente da possível Exclusão junto ao Simples Nacional, com relação ao processo administrativo 14518/2013, o qual recebi cópia nesta data.

Termo de Exclusão do Simples Nacional

Processo 12578/2013.

1) Fundamentação de Autoria

O Departamento de Rendas Mobiliárias, com fundamento nos artigos 17 inciso XVI e 31 inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 139 de 10/11/2011 e resolução 100/2012 de 27/06/2012, resolve excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo a seguir:

2) Identificação do Sujeito Passivo

Nome: C. S. FERRAZ DE CAMARGO CIBIM ME

CNPJ: 08.360.700/0001-07

End.: RUA CERQUEIRA CEZAR, 703 BR. CENTRO INDAIATUBA-SP

3) Ordem de Intimação

- Fica o sujeito passivo informado de sua exclusão do Simples Nacional nos termos acima citados, podendo apresentar contestação no prazo **máximo** de trinta dias contados da ciência deste Termo de Exclusão no Departamento de Protocolo desta Prefeitura situada na Avenida Eng.º. Fábio Roberto Barnabé, nº. 2.800, no Jd. Esplanada II, CEP: 13.331-900, Indaiatuba, São Paulo.

Fundamentação Legal do Prazo para Contestar: artigo 4º §3º da Resolução CGSN nº 15, de 23/07/2007; artigo 132 do C.T.M. - Código Tributário Municipal de 20/12/1973.

Luiz Antonio Cezário dos Santos

Diretor de Àrea

DEREM – Fazenda

Marcos Paulo de Oliveira

Gerente de Àrea - Divisão de Cadastro Mobiliário

DEREM - Fazenda

- Declaro-me estar ciente da possível Exclusão junto ao Simples Nacional, com relação ao processo administrativo 12578/2013, o qual recebi cópia nesta data.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 400/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E LIGA REGIONAL DESPORTIVA INDAIATUBANA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/1993 – Data: 05/08/13 - Objeto: - O presente acordo tem por objetivo a cessão de espaços para realização por parte da CONVENIADA de projetos assistenciais, educacionais, culturais, esportivos, ou recreativos de interesse público, conforme especificado no art. 49, do C.T.M., com redação alterada pela Lei Municipal nº 4099/2001 e § 5º da mesma, que faz parte integrante deste acordo. A CONVENENTE concede isenção à CONVENIADA do IPTU, pelo que se refere a Cláusula Primeira, nos exercícios de 2013. No entanto, caberá à mesma, o pagamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, conforme Processo Administrativo nº 3343/13.

BRAULIO ANTONIO LEITE

Secretário Municipal da Fazenda

OBRAS

Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 284/13 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E BELL ELECTRIC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 18/06/13 - Objeto: aquisição de materiais elétricos para atender as Secretarias desta Municipalidade, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 33.815,85 – Pregão Presencial nº 043/13

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 285/13 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E GEREMIAS DE BARROS ELETRICIDADE ME, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 18/06/13 - Objeto: aquisição de materiais elétricos para atender as Secretarias desta Municipalidade, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$155.156,60 – Pregão Presencial nº 043/13.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 286/13 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 18/06/13 - Objeto: aquisição de materiais elétricos para atender as Secretarias desta Municipalidade, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 26.344,95 – Pregão Presencial nº. 043/13.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 287/13 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E J.P.PITARELLO & CIA LTDA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 18/06/13 - Objeto: aquisição de materiais elétricos para atender as Secretarias desta Municipalidade, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 109.506,40 – Pregão Presencial nº 043/13.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 288/13 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E MAURO CESAR DOS SANTOS SALTO ME NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 18/06/13 - Objeto: aquisição de materiais elétricos para atender as Secretarias desta Municipalidade, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$719.073,50 – Pregão Presencial nº. 043/13.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/13 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E MULTI MERCANTES LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 18/06/13 - Objeto: aquisição de materiais elétricos para atender as Secretarias desta Municipalidade, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$29.360,00– Pregão Presencial nº. 043/13.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 290/13 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E TRILUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 18/06/13 - Objeto: aquisição de materiais elétricos para atender as Secretarias desta Municipalidade, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 407.388,00 – Pregão Presencial nº. 043/13.

LEANDRO DIAS DE SOUZA - Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Estabelecimentos relacionados à saúde
DESPACHO DA DIRETORIA

A Diretoria do Departamento de Vigilância Sanitária de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados à Saúde, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL - DEFERIDA
Processo Municipal Nº 18098/2013 Data entrada 06/08/2013
Requerente ADRIANO MOTA SOARES
Endereço Av. Pres. Kennedy, 1104 – Cidade Nova
Atividade Atividade odontológica e aparelho de raio x Gnatus Timex 70X, n° de série 4222191003
Responsável Legal Adriano Mota Soares
Responsável Técnico Adriano Mota Soares CRO/SP 79126
Processo Municipal Nº 17818/2013 Data entrada 01/08/2013
Requerente LENI CARVALHO DA SILVA SANTOS 18205235864 - ME
Endereço Rua João Martini, 1036 – São Conrado
Atividade Lanchonete
Responsável Legal Leni Carvalho da Silva Santos
Processo Municipal Nº 17947/2013 Data entrada 02/08/2013
Requerente JOSE DJALMA DE MENEZES MERCEARIA – ME
Endereço Rua Guarin João Badin, 890, salão 01 – Morada do Sol
Atividade Mercearia
Responsável Legal José Djalma de Menezes
Processo Municipal Nº 14076/2013 Data entrada 14/06/2013
Requerente FORMA CASEIRA BOLOS EIRELI ME.
Endereço Av. Itororó, 613 – Cidade Nova
Atividade Comercio varejista de doces
Responsável Legal Simone Martin
Processo Municipal Nº 17848/2013 Data entrada 01/08/2013
Requerente VIVIAN CARLA DA SILVA 33155261846
Endereço Rua Eduardo Borsari, 1375 – Dist. Ind. Domingos Giomi
Atividade Comercio varejista de alimentos
Responsável Legal Vivian Carla da Silva
Processo Municipal Nº 17691/2013 Data entrada 31/07/2013
Requerente FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO - HAOC
Endereço Av. Francisco de Paula Leite, 399 – Santa Cruz
Atividade Pronto-socorro – Urgência e emergência
Responsável Legal Renato Sargo
Responsável Técnica Edmir Deberaldini CRM/SP 33839
Resp. Tec. Substituto I Sandra Regina Bordin Pedrini CRM/SP 27134
Resp. Tec. Substituto II Marco Antonio Barroca CRM/SP 70271
Resp. Tec. Substituto III Jose Carlos Ribeiro da Motta Filho CRM/SP 61078
Processo Municipal Nº 17937/2013 Data entrada 02/08/2013
Requerente ROBERTO LORDANO
Endereço Rua Benedito Ribeiro Panzeti Martins, 486 – Jd. Alice
Atividade Feirante de hortifrutigrangeiro
Responsável Legal Roberto Lordano
Processo Municipal Nº 17714/2013 Data entrada 31/07/2013
Requerente MOURA & SANTANA DISTRIBUIDORA E DROGARIA
Endereço Rua Jordalino Pietro Bom, 846, Salão 01 – São Conrado
Atividade Drogaria
Responsável Legal Anderson Moura Evangelista
Responsável Técnico Jeferson Marais de Aguiar CFF/SP 68730

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDA
Processo Municipal Nº 19002/2013 Data entrada 16/08/2013
Requerente CENTRO ODONTOLOGICO CHEOHEM LTDA
Endereço Rua Nove de Julho, 471 - Centro
Atividade Atividade odontológica e aparelho de raio x Dabi Atlante, nº de serie 11204
Responsável Legal Everton Neder Abrahao Cheohem
Responsável Técnico Everton Neder Abrahao Cheohem CRO/SP CD-26714
Resp. Tec. Substituto I Marcelo Pereira A. Cheohem CRO/SP CD-95832
Resp. Tec. Substituto II Eleonora Araujo P. A. Cheohem CRO/SP 26715
Processo Municipal Nº 16648/2013 Data entrada 17/07/2013
Requerente EVERTON NEDER ABRAHAO CHEOHEM
Endereço Rua Nove de Julho, 471 - Centro
Atividade Atividade odontológica
Responsável Legal Everton Neder Abrahão Cheohem
Responsável Técnica Everton Neder Abrahão Cheohem CRO/SP CD-26714

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDO
Processo Municipal Nº 18192/2013 Data entrada 07/08/2013
Requerente VALERIA ARMANDO ANDRE
Endereço Rua 11 de Junho, 1553 – Vila Vitoria
Atividade Atividade médica
Responsável Legal Yatta Meisa Cana Brasil Feijó
Responsável Técnico Yatta Meisa Cana Brasil Feijó CRM/SP 69365
Resp. Tec. Substituto Valeria Armando André CRM/SP 96256
Processo Municipal Nº 18036/2013 Data entrada 05/08/2013
Requerente TIAGO DOS SANTOS ANDRADE
Endereço Rua José da Costa, 548 – Pau Preto
Atividade Atividade médica
Responsável Legal Jose Carlos Ribeiro da Motta Filho
Responsável Técnico Jose Carlos Ribeiro da Motta Filho CRM/SP 61078
Resp. Tec. Substituto Tiago dos Santos Andrade CRM/SP 120028

ASSUNTO: CADASTRO DE FUNCIONAMENTO INICIAL - DEFERIDO
Processo Municipal Nº 12346/2013 Data entrada 23/05/2013
Requerente MARTHA NAYARA DOS REIS SOARES
Endereço Rua Antonio Cantelli, 1270 – São Conrado
Atividade Cabeleireira
Responsável Legal Martha Nayara dos Reis Soares

ASSUNTO: CADASTRO DE FUNCIONAMENTO P/ ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - DEFERIDO
Processo Municipal Nº 16933/2013 Data entrada 22/07/2013
Requerente ANA CRISTINA DO NASCIMENTO
Endereço Rua Silvio Candello, 984, salão 2 – Morada do Sol
Atividade Atividade de cabeleireira e outras atividades de tratamento de beleza
Responsável Legal Ana Cristina do Nascimento

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE

ENDEREÇO - DEFERIDA
Processo Municipal Nº 18463/2013 Data entrada 09/08/2013
Requerente MARISA CRISTINA ZOLINI ORTELANI
Endereço Av. Pres. Kennedy, 1836 – sala 71 – Cidade Nova
Atividade Atividade de podologia
Responsável Legal Maria Cristina Zolini Ortelani
Responsável Técnico Maria Cristina Zolini Ortelani
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E SÓCIOS - DEFERIDA
Processo Municipal Nº 18747/2013 Data entrada 14/08/2013
Requerente LANCHONETE BAR E MERCEARIA BENELI & SIMÃO LTDA ME.
Endereço Rua Francisco Cantelli, 1068 – São Conrado
Atividade Bar, lanchonete e mercearia
Responsável Legal Amir Simão
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - DEFERIDA
Processo Municipal Nº 17656/2013 Data entrada 31/07/2013
Requerente NADIR MONTILHA BATISTA BAR E MERCEARIA ME.
Endereço Rua Seraphin Gilberto Candello, 585 – Morada do Sol
Atividade Mercearia, bar e comercio varejista de bebidas
Responsável Legal Nadir Montilha Batista
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA/ TECNICO SUBSTITUTO - DEFERIDA
Processo Municipal Nº 17698/2013 Data entrada 31/07/2013
Requerente FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO - HAOC
Endereço Av. Francisco de Paula Leite, 399 – Santa Cruz
Atividade Serviços de tomografia
Responsável Legal Renato Sargo
Responsável Técnico Chen Mu Hsein CRM/SP 60934
Resp. Téc. Substituto Elza Maria F. A. de Cerqueira CRM/SP 80212
Processo Municipal Nº 17696/2013 Data entrada 31/07/2013
Requerente FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO - HAOC
Endereço Av. Francisco de Paula Leite, 399 – Santa Cruz
Atividade Serviços de diagnóstico por imagem c/ radiação ionizante
Responsável Legal Renato Sargo
Responsável Técnico Chen Mu Hsein CRM/SP 60934
Resp. Téc. Substituto Elza Maria F. A. de Cerqueira CRM/SP 80212
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA - DEFERIDA
Processo Municipal Nº 18359/2013 Data entrada 08/08/2013
Requerente CHEMTOOL DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
Endereço Rua Augusto Tonin, 360 – Distrito Industrial
Atividade Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Responsável Legal Camile Kobayashi de Andrade
Responsável Técnico Gerson Agostini CRQ/SP 004230915
Processo Municipal Nº 18654/2013 Data entrada 13/08/2013
Requerente CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Endereço Av. Presidente Kennedy, 404 – Cidade Nova
Atividade Drogaria
Responsável Legal Luiz Antonio Fazzo
Responsável Técnico Dayane Aparecida Thomaz CRF/SP 46847
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO - DEFERIDA
Processo Municipal Nº 18653/2013 Data entrada 13/08/2013
Requerente CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Endereço Av. Presidente Kennedy, 404 – Cidade Nova
Atividade Drogaria
Responsável Legal Luiz Antonio Fazzo
Resp. Téc. Substituto Dayane Aparecida Thomaz CRF/SP 46847
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ TÉCNICO SUBSTITUTO - DEFERIDA
Processo Municipal Nº 17699/2013 Data entrada 31/07/2013
Requerente FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO - HAOC
Endereço Av. Francisco de Paula Leite, 399 – Santa Cruz
Atividade Serviços de tomografia
Responsável Legal Renato Sargo
Responsável Técnico Marcos Fernando O. Freitas CRM/SP 92618
Resp. Téc. Substituto Edmir Deberaldini CRM/SP 33839
Processo Municipal Nº 17695/2013 Data entrada 31/07/2013
Requerente FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO - HAOC
Endereço Av. Francisco de Paula Leite, 399 – Santa Cruz
Atividade Serviços de diagnóstico por imagem c/ radiação ionizante
Responsável Legal Renato Sargo
Responsável Técnico Marcos Fernando O. Freitas CRM/SP 92618
Resp. Téc. Substituto Edmir Deberaldini CRM/SP 33839
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA
Processo Municipal Nº 18360/2013 Data entrada 08/08/2013
Requerente CHEMTOOL DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
Endereço Rua Augusto Tonin, 360 – Distrito Industrial
Atividade Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Responsável Legal Camile Kobayashi de Andrade
Responsável Técnico Paulo Henrique Dias Franco CRQ/SP 04319233
Processo Municipal Nº 18652/2013 Data entrada 13/08/2013
Requerente CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Endereço Av. Presidente Kennedy, 404 – Cidade Nova
Atividade Drogaria
Responsável Legal Luiz Antonio Fazzo
Responsável Técnico Bruna Estevam CRF/SP 32281
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - DEFERIDA
Processo Municipal Nº 17069/2013 Data entrada 23/07/2013
Requerente SANARE – SERVIÇOS DE SAUDE LTDA EPP.
Endereço Rua Dr. Oswaldo Cruz, 389 - Centro
Atividade UTI móvel, serviços de remoção de pacientes, posto de coleta descentralizado, atividade médica restrita a consulta, atividade de enfermagem e laboratório clínico
Responsável Legal Ana Lucia Ruiz Guilhermoni
Resp. Técnico Evandro Cesar Camilotti CREA/SP 506066560-7
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE AIF - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01644 - DEFERIDO
Processo Municipal Nº 15006/2013 25/06/2013
Requerente SANCHES E BARBIERI AUTO POSTO LTDA.
Endereço Rua Ouro, 382 – Recreio Campestre Jóia
Atividade Comércio Varejista de Produtos alimentícios
Responsável Legal Daniela F. Barbieri Sanches
Dr. RICARDO JOSE GONÇALVES SILVA - DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/13 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 22/07/2013 - Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 2.172,00 – Pregão Presencial nº 055/13.
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/13 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 22/07/2013 - Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 108.580,00 – Pregão Presencial nº 055/13.
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/13 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E BH FARMA COMÉRCIO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 22/07/2013 - Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 18.000,00 – Pregão Presencial nº 055/13.
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/13 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 22/07/2013 - Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 167.920,00 – Pregão Presencial nº 055/13.
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/13 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 22/07/2013 - Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 321.730,00 – Pregão Presencial nº 055/13.
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/13 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 22/07/2013 - Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 87.300,00 – Pregão Presencial nº 055/13.
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/13 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 22/07/2013 - Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 100.196,00 – Pregão Presencial nº 055/13.
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/13 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E DIMASTER – COMÉRCIO

DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 22/07/2013 - Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 157.908,00 – Pregão Presencial nº 055/13.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/13 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 22/07/2013 - Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 236.840,00 – Pregão Presencial nº 055/13.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/13 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E GERMED FARMACEUTICA LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 22/07/2013 - Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 97.610,00 – Pregão Presencial nº 055/13.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/13 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 22/07/2013 - Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 3.460,00 – Pregão Presencial nº 055/13.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/13 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E M.C.M. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 22/07/2013 - Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 372.368,30 – Pregão Presencial nº 055/13.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/13 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 22/07/2013 - Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 21.870,00 – Pregão Presencial nº 055/13.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/13 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 22/07/2013 - Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 65.500,00 – Pregão Presencial nº 055/13.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/13 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E PORTAL LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 22/07/2013 - Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 84.490,00 – Pregão Presencial nº 055/13.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/13 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 22/07/2013 - Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 589.428,00 – Pregão Presencial nº 055/13.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/13 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E PRODIET FARMACÊUTICA LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 22/07/2013 - Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 13.020,00 – Pregão Presencial nº 055/13.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/13 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 22/07/2013 - Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 225.500,00 – Pregão Presencial nº 055/13.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/13 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E TORRENT DO BRASIL LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 22/07/2013 - Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 110.500,00 – Pregão Presencial nº 055/13.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/13 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 22/07/2013 - Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 19.000,00 – Pregão Presencial nº 055/13.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 9º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 135/10 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FUNDAÇÃO LEONOR DE CAMARGO – HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO (FILANTRÒPICO), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 06/08/13 - Objeto: .:.Alterar A CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO OPERATIVO ANUAL. Dá nova redação ao Anexo I e Adequar os valores financeiros dos recursos humanos do pronto socorro e área hospitalar. – Valor Total estimados em R$3.926.393,12 – Processo nº 119/10.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 10º TERMO DE ADITAMENTO Nº 264/08 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E FERNANDO RODRIGUES LEITE, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/1993. – Data: 18/07/2013 – Objeto: Fica reajustado o valor do aluguel em 7,09 %, que passa a ser de R$ 399,83 – Processos Administrativos nº 27410/07.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 397/13, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E CENTRO TERAPÊUTICO RAFARD LTDA – ME., NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/1993. – Data: 01/08/13 – Objeto: prestação de serviços para tratamento de dependência química para um paciente, conforme o Processo nº 3000769-38.2013.8.26.0248 – Controle 613/2013 – 1ª Vara Criminal da Comarca de Indaiatuba, por 06 (seis) meses - Valor total: R$ 5.400,00– Proc. Adm. nº 16750/13

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/13, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E BIO BIDS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/1993. – Data: 21/06/2013 – Objeto: Altera o item 85 da Ata de Registro de Preços nº 074/13, firmada em 18/02/13 – Pregão Presencial nº 01/13.

JOSÉ ROBERTO STEFANI - Secretário Municipal de Saúde

SERVIÇOS URBANOS

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL – DEFERIDA
Processo Municipal Nº15103/2013 Data entrada 26/06/2013
Requerente TURMALINA ARTES GRÁFICAS EIRELI-ME
Endereço Rua Turmalina, 673 — Recreio Campestre Jóia

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL – DEFERIDA
Processo Municipal Nº11807/2013 Data entrada 16/05/2013
Requerente RAYMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME
Endereço Rua Alberto Guizzo, 800 – Comercial João Narezzi

ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL – DEFERIDA
Processo Municipal Nº15032/2013 Data entrada 25/06/2013
Requerente HITECH ELETRÔNICA INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA
Endereço Rua Vicente Martini, 201 – Comercial Vitória Martini

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL – DEFERIDA
Processo Municipal Nº11753/2013 Data entrada 15/05/2013
Requerente SILVA & CUNHA – MÓVEIS PLANEJADOS LTDA-ME
Endereço Rua Dr Jalma Jurado, 322 – Distrito Empresarial Bartolomai

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL – DEFERIDA
Processo Municipal Nº6774/2013 Data entrada 14/03/2013
Requerente MIRANTT EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
Endereço Rua Topázio , 341 – Recreio Campestre Jóia

ASSUNTO: DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL – DEFERIDA
Processo Municipal Nº9402/2013 Data entrada 15/04/2013
Requerente AMV ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
Endereço Rua dos Indaiás, 145 – Jardim Santa Cruz

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL – DEFERIDA
Processo Municipal Nº10190/2013 Data entrada 24/04/2013
Requerente IDEA INDUSTRIA E COMERCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA-ME
Endereço Rua Alberto Magnusson, 342 – Comercial Vitória Martini

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE OUTORGA, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E WALDOMIRO DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/1993. – Data: 01/08/13 – Objeto: Fica alterada a atividade comercial do termo de outorga de permissão de uso firmado em 20/10/03, conforme consta no processo administrativo nº 13688/13.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO Nº 403/03, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E ANTONIO DAMIÃO

TENORIO DE HOLANDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/1993. – Data: 08/08/13 – Objeto: Termo de outorga é a realização pelo OUTORGADO, da ocupação e exploração, a título precário, por meio de Termo de Outorga de Uso, com caráter oneroso, de 01 (uma) unidade comercial localizada na Praça Renato Vilanova, Jardim Califórnia – Box nº 01 – Processo Adm.: 8747/13

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO Nº 404/03, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E GENIVALDO ALVES DE OLVIERA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/1993. – Data: 08/08/13 – Objeto: Termo de outorga é a realização pelo OUTORGADO, da ocupação e exploração, a título precário, por meio de Termo de Outorga de Uso, com caráter oneroso, de 01 (uma) unidade comercial localizada na Praça Renato Vilanova, Jardim Califórnia – Box nº 02 – Processo Adm.: 8747/13

JOSÉ CARLOS SELONE - Secretário Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente

FIEC

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

RATIFICAÇÃO:

Processo nº 103/2013. Ratificando o parecer da Assessoria Jurídica, fica autorizada a contratação da empresa Griffon Brasil Assessoria Ltda. por dispensa de licitação com fundamento no Artigo 24, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Indaiatuba, 20 de Agosto de 2013. Publique-se, Eng. Agr. João Martini Neto.

Indaiatuba, 22 de Agosto de 2013.

Eng. Agr. João Martini Neto - Superintendente

CONCURSO INTERNO DE PROMOÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL N° 001/2013

O Superintendente da Fundação Indaiatuba de Educação e Cultura, **JOÃO MARTINI NETO,** faz saber que no segundo semestre do ano de 2013, será realizado o procedimento **Interno de Promoção,** destinado ao preenchimento de vagas abertas nas respectivas carreiras do serviço público, mediante concurso interno de provas e títulos, para ascensão à classe "B" das respectivas carreiras, dos cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município - Lei Municipal nº. 1.402/75, Decreto nº. 11.221/2011, Lei nº. 2.712/1991 e Leis Complementares nº. 11 e 12/2010, em local e horário que futuramente serão divulgados.

I - DOS CARGOS

1. - A Promoção destina-se ao preenchimento de cargos vagos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município - Lei Municipal nº 1.402/75, Decreto nº. 11.221/2011, Lei nº. 2.712/1991 e Lei Complementar nº. 12/2010, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, por meio de concurso interno de provas e títulos.

2. - Os cargos, os números de vagas, e as escolaridades são as indicadas no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	N.º DE VAGAS para Classe "B"
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	Ensino Fundamental	3
MOTORISTA	Ensino Médio	1
ASSISTENTE DE ADM. E SERV. PUBL.	Ensino Médio	3
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ensino Médio	1
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO	Ensino Médio	1
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	Ensino Médio	1
PROFESSOR DE NÍVEL TÉCNICO I	Ensino Superior	3
PROFESSOR DE NÍVEL TÉCNICO II	Ensino Superior	1
BIBLIOTECÁRIO	Ensino Superior	1

II - REQUISITOS GERAIS:

1. Ser servidor público aprovado no Estágio Probatório ate 31.12.2013.
2. O servidor que obtiver na soma total no Boletim de Merecimento o mínimo de 41 (quarenta e um) pontos.
3. O Boletim de Merecimento deverá ser entregue aos cuidados da comissão estabelecida pela portaria 231/2013, até o dia 16 de setembro de 2013.
4. Será considerado desclassificado para fins do processo seletivo interno, aquele que obtiver menos que 50% (cinquenta por cento) da prova escrita.
5. Estar em pleno exercício nas atribuições do seu cargo.
6. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências deste Edital.
7. Não estar em gozo de licença para tratar de assuntos de interesse particular, até a publicação deste edital.
8. A pontuação por Tempo de Experiência será considerada somente para os cargos de Nível Técnico e Superior, mediante apresentação de cópia do registro no respectivo órgão profissional competente, e deverá ser entregue pelo candidato no Departamento de Pessoal da FIEC, no prazo de 23 a 27 de setembro de 2013.
9. A Pontuação por títulos será considerada somente para os cargos de Nível Técnico e Superior, desde que o Diploma esteja devidamente registrado e o respectivo curso seja reconhecido pelo MEC e deverá ser entregue pelo candidato no Departamento de Pessoal da FIEC, no prazo de 23 a 27 de setembro de 2013.
10. Somente serão computados os pontos relacionados aos cursos de Pós Graduação, quando a Carga Horária mínima seja de 360 horas, e desde que certificado por entidade reconhecida pelo MEC.

III - DAS PROVAS

1. A realização da prova está prevista para 24 de novembro de 2013. Poderá, contudo, haver mudança na data prevista dependendo do número de habilitados e a disponibilidade de locais para a realização da prova.
2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para a realização das provas serão divulgados em até 05 dias úteis anteriores à realização das provas, através do Edital de Convocação publicado em Imprensa Oficial e disponibilizado no mural da FIEC.
3. A seleção dos candidatos será feita através de prova escrita em forma de teste de múltipla escolha, versando sobre matéria – Conteúdo programático descrito:

PROGRAMA DAS PROVAS

CONHECIMENTOS GERAIS (para todos os cargos)

Domínio de tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História do Brasil e do Município, Organização Administrativa Municipal, atualidades locais, nacionais e internacionais, noções de cidadania, meio ambiente (ecologia), poderes executivo, legislativo e judiciário, símbolos nacionais.

Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº. 1.402/75).

LÍNGUA PORTUGUESA (Ensino Fundamental)

Leitura e Interpretação de texto.
Ortografia.
Divisão Silábica.
Acentuação Gráfica.
Verbo: conjugação e emprego dos tempos e modos verbais.
Substantivo e adjetivo.
Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA (Ensino Fundamental)

- Gráficos
- Tabelas
- Resolução de Problemas
- Operações: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão
- Fração
- Porcentagem
- Sistema Monetário
- Unidades de Medidas
- Noções de Geometria

LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL MÉDIO)

- Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua:
- Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação gráfica.
- Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais.
- Teoria Geral da Frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
- Sintaxe de concordância: concordância verbal e nominal.
- Colocação de pronomes: próclise, mesóclise, ênclise.
- Pontuação.
- Crase.
- Leitura e Interpretação de texto.
- Ortografia oficial – novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA (NÍVEL MÉDIO)

- Gráficos
- Tabelas
- Resolução de Problemas
- Operações com Números Inteiros, Fracionários e Decimais – adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e Divisores
- Fração
- Porcentagem
- Potenciação
- Proporção
- Área e Perímetro
- Expressão Algébrica
- Equação de 1º e 2º grau
- Sistema Monetário
- Unidades de Medidas
- Geometria Plana e Espacial

LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL SUPERIOR)

- Leitura, compreensão e interpretação de textos.
- Conhecimentos lingüísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
- Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
- Ortografia oficial – novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA - NÍVEL SUPERIOR

- Operações com Números Inteiros, Fracionários e Decimais – adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e Divisores.

- Resolução de Problemas
- Potenciação e Radiciação
- Expressões Algébricas
- Equações do 1º e 2º grau
- Porcentagem
- Razão e Proporção
- Regra de três
- Probabilidade
- Tabelas e Gráficos
- Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais
- Unidades de Medidas
- Área e Perímetro
- Geometria Plana e Espacial
- Trigonometria
- Funções – 1º e 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica e polinomial de 1º e 2º grau
- Matriz
- Progressões Aritméticas e Geométricas
- Análise Combinatória

1. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas, com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao horário marcado, com documento de identidade civil e caneta esferográfica azul ou preta.
2. A prova terá a duração máxima de 03 horas.
3. A Prova Escrita será composta de 05 questões relativas à disciplina de Português, 05 questões relativas à disciplina de Matemática e 10 questões relativas a Conhecimentos Gerais.
4. Nas provas escritas, valerão 04 (quatro) pontos para cada uma das questões de Português, 04 (quatro) para cada uma das questões de Matemática e 04 (quatro) pontos para cada uma das questões de Conhecimentos Gerais.
5. Os dois Últimos candidatos de cada classe deverão acompanhar o fechamento do malote.
6. No horário marcado para o início da prova escrita, os locais serão fechados e não mais será admitido o ingresso de qualquer candidato ao recinto da prova.
7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e dos locais previstos. A ausência do candidato implicará na sua desclassificação.
8. É vedado a utilização de qualquer material de consulta e apoio ou equipamento eletrônico no dia da prova.
9. Estará automaticamente excluído da Promoção o candidato que:

A) For descortês com qualquer dos examinadores ou executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

B) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, material de consulta, bem como utilizando-se de equipamento eletrônico, tais como, rádios, gravadores, telefones e similares;

C) Não comparecer ou chegar com atraso ao horário marcado para a prova;

IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. A classificação final será realizada através da soma da Nota do Boletim de Merecimento, Titulação, Pontuação por Tempo de Experiência, Nota da Prova, e Pontuação por Tempo de Serviço. (Tabela de Pontos Anexo I)
2. Em caso de empate, terá preferência, o candidato:

A – Com maior idade.

V - DOS RECURSOS

1. O prazo para recorrer será de 03 (três) dias, a contar da data da divulgação do ato impugnado no mural da FIEC.
2. Os recursos deverão ser interpostos, em horário de expediente, na Superintendência da FIEC, dirigidos à Comissão Organizadora constituída pela Portaria nº. 231/2013.
3. Somente serão conhecidos os recursos com indicação do nome e qualificação do candidato interessado e a devida fundamentação da pretensão que enseja o recurso.
4. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Promoção, anulando-se todos os atos decorrentes;
2. Terminada a avaliação da prova, será a nota divulgada no mural do Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura.
3. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Promoção dos Servidores Municipais da FIEC – Portaria nº. 231/2013.
4. A Promoção terá como data base para todos os vencimentos 31.12.2013

Para que não se alegue ignorância do presente Edital, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial do Município e, por afixação, no quadro próprio de avisos da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de agosto de 2013.

João Martini Neto - Superintendente da FIEC

Anexo I – Tabela de Pontos

Tempo de Serviço		**Tempo de Experiência**	
0 – 8 anos	02 pontos	0 – 8 anos	01 ponto
09 anos	04 pontos	09 anos	02 pontos
10 anos	06 pontos	10 anos	03 pontos
11 anos	08 pontos	11 anos	04 pontos
12 anos	10 pontos	12 anos	05 pontos
13 anos	12 pontos	13 anos	06 pontos
14 anos	14 pontos	14 anos	07 pontos
Acima de 15 anos	16 pontos	Acima de 15 anos	08 pontos

Prova			**Títulos**	
05 Português	20 pontos		Ensino Técnico	01 ponto
05 Matemática	20 pontos		Bacharelado e Tecnólogo	02 pontos
10 Conhecimentos Gerais	40 pontos		Pós e MBA	03 pontos
			Mestrado	04 pontos
			Doutorado	05 pontos

PRÓ-MEMÓRIA

Fundação Pró-Memória

CONCURSO INTERNO DE PROMOÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE INDAIATUBA

EDITAL Nº 001/2013

O Presidente da Comissão para Processo de Promoção dos Servidores da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba **CARLOS GUSTAVO NÓBREGA DE JESUS,** nomeado pela Portaria Nº 04/2013, de 13 de agosto de 2013, faz saber que no segundo semestre do ano de 2013, será realizado o procedimento **Interno de Promoção,** destinado ao preenchimento de vagas abertas nas respectivas carreiras do serviço público, mediante concurso interno de provas e títulos, para ascensão às classes "B" e "C" das respectivas carreiras, dos cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município - Lei Municipal nº. 1.402/75, Decreto nº. 11.221/2011, Lei nº. 2.712/1991, Lei Complementar nº. 11/2010 e Lei Complementar 15/2010 em local e horário que futuramente serão divulgados.

I - DOS CARGOS

1. A Promoção destina-se ao preenchimento de cargos vagos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município - Lei Municipal nº 1.402/75, Decreto nº. 11.221/2011, Lei nº. 2.712/1991, Lei Complementar nº. 11/2010 e Lei Complementar 15/2010 observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, por meio de concurso interno de provas e títulos.
2. Os cargos, os números de vagas, e as escolaridades são as indicadas no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**ESCOLARIDADE**	**N.º DE VAGAS para Classe "B"**	**N.º DE VAGAS para Classe "C"**
ARQUIVISTA	Ensino Médio	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	1	0
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental	2	0
GUARDA DE PATRIMONIO	Ensino Fundamental	2	1
SERVENTE	Ensino Fundamental	1	0

II - REQUISITOS GERAIS:

1. Ser servidor público aprovado no Estágio Probatório até 31/12/2013.
2. Concorrerão às vagas para classe "C" aqueles servidores que estiverem atualmente na classe "B" e possuírem mais de "15 (quinze) anos" de efetivo exercício.
3. Possuir 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício, quando encontrar-se em cargo intermediário da carreira.
4. Somente serão considerados os dias efetivamente trabalhados e as férias, sendo vedados na sua aferição os períodos de licença e afastamentos acima de 15 dias, exceto quando se tratar de licença prêmio ou licença maternidade.
5. O servidor que obtiver na soma total no Boletim de Merecimento o mínimo de 41 (quarenta e um) pontos.
6. O Boletim de Merecimento deverá ser entregue aos cuidados da comissão estabelecida pela portaria 04/2013, até o dia 16 de setembro de 2013.
7. Será considerado desclassificado para fins do processo seletivo interno, aquele que obtiver menos que 50% (cinquenta por cento) da prova escrita.
8. Estar em pleno exercício nas atribuições do seu cargo.
9. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências deste Edital.
10. Não estar em gozo para tratar de assuntos de interesse particular, até a publicação deste edital.
11. A pontuação por Tempo de Experiência será considerada somente para os cargos de Nível Técnico e Superior, mediante apresentação de cópia do registro no respectivo órgão profissional competente, e deverá ser entregue pelo candidato no Departamento de Protocolo da Prefeitura de Indaiatuba, no prazo de 23 a 27 de setembro de 2013.
12. A Pontuação por títulos será considerada somente para os cargos de Nível Técnico e Superior, desde que o Diploma esteja devidamente registrado e o respectivo curso seja reconhecido pelo MEC e deverá ser entregue pelo candidato no Departamento de Protocolo da Prefeitura de Indaiatuba, no prazo de 23 a 27 de setembro de 2013.
13. Somente serão computados os pontos relacionados aos cursos de Pós Graduação, quando a Carga Horária mínima seja de 360 horas, e desde que certificado por entidade reconhecida pelo MEC.

III - DAS PROVAS

1. A realização da prova está prevista para 24 de novembro de 2013. Poderá, contudo, haver mudança na data prevista dependendo do número de habilitados e a disponibilidade de locais para a realização da prova.

2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para a realização das provas serão divulgados em até 05 dias úteis da realização das provas, oportunamente, única e exclusivamente por Edital de Convocação publicado em Imprensa Oficial e disponibilizado no mural da Fundação Pró-Memória.
3. A seleção dos candidatos será feita através de prova escrita em forma de teste de múltipla escolha, versando sobre matéria – Conteúdo programático descrito:

PROGRAMA DAS PROVAS

CONHECIMENTOS GERAIS (para todos os cargos)

Domínio de tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História do Brasil e do Município, Organização Administrativa Municipal, atualidades locais, nacionais e internacionais, noções de cidadania, meio ambiente (ecologia), poderes executivo, legislativo e judiciário, símbolos nacionais.
Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº. 1.402/75).

LÍNGUA PORTUGUESA (Ensino Fundamental)

Leitura e Interpretação de texto.
Ortografia.
Divisão Silábica.
Acentuação Gráfica.
Verbo: conjugação e emprego dos tempos e modos verbais.
Substantivo e adjetivo.
Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA (Ensino Fundamental)

- Gráficos
- Tabelas
- Resolução de Problemas
- Operações: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão
- Fração
- Porcentagem
- Sistema Monetário
- Unidades de Medidas
- Noções de Geometria

LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL MÉDIO)

- Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua:
- Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação gráfica.
- Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais.
- Teoria Geral da Frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
- Sintaxe de concordância: concordância verbal e nominal.
- Colocação de pronomes: próclise, mesóclise, ênclise.
- Pontuação.
- Crase.
- Leitura e Interpretação de texto.
- Ortografia oficial – novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA (NÍVEL MÉDIO)

- Gráficos
- Tabelas
- Resolução de Problemas
- Operações com Números Inteiros, Fracionários e Decimais – adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e Divisores
- Fração
- Porcentagem
- Potenciação
- Proporção
- Área e Perímetro
- Expressão Algébrica
- Equação de 1º e 2º grau
- Sistema Monetário
- Unidades de Medidas
- Geometria Plana e Espacial

LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL SUPERIOR)

- Leitura, compreensão e interpretação de textos.
- Conhecimentos lingüísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
- Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
- Ortografia oficial – novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA - NÍVEL SUPERIOR

- Operações com Números Inteiros, Fracionários e Decimais – adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e Divisores
- Resolução de Problemas
- Potenciação e Radiciação
- Expressões Algébricas
- Equações do 1º e 2º grau
- Porcentagem
- Razão e Proporção
- Regra de três
- Probabilidade
- Tabelas e Gráficos
- Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais
- Unidades de Medidas
- Área e Perímetro
- Geometria Plana e Espacial
- Trigonometria
- Funções – 1º e 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica e polinomial de 1º e 2º grau
- Matriz
- Progressões Aritméticas e Geométricas
- Análise Combinatória

1. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas, com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao horário marcado, com documento de identidade civil e caneta esferográfica azul ou preta.
2. A prova terá a duração máxima de 03 horas.
3. A Prova Escrita será composta de 05 questões relativas à disciplina de Português, 05 questões relativas à disciplina de Matemática e 10 questões relativas a Conhecimentos Gerais.
4. Nas provas escritas, valerão 04 (quatro) pontos para cada uma das questões de Português, 04 (quatro) para cada uma das questões de Matemática e 04 (quatro) pontos para cada uma das questões Conhecimentos Gerais.
5. Os dois Últimos candidatos de cada classe deverão acompanhar o fechamento do malote.
6. No horário marcado para o início da prova escrita, os locais serão fechados e não mais será admitido o ingresso de qualquer candidato ao recinto da prova.
7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e dos locais previstos. A ausência do candidato implicará na sua desclassificação.
8. É vedado a utilização de qualquer material de consulta e apoio ou equipamento eletrônico no dia da prova.
9. Estará automaticamente excluído da Promoção o candidato que:

A) For descortês com qualquer dos examinadores ou executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
B) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, material de consulta, bem como se utilizando de equipamento eletrônico, tais como, rádios, gravadores, telefones e similares;
C) Não comparecer ou chegar com atraso ao horário marcado para a prova;

IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. A classificação final será realizada através da soma da Nota do Boletim de Merecimento, Titulação, Pontuação por Tempo de Experiência, Nota da Prova e Pontuação por Tempo de Serviço. (Tabela de Pontos Anexo I)
2. Em caso de empate, terá preferência, o candidato:

A – Com maior idade.

V - DOS RECURSOS

1. O prazo para recorrer será de 03 (três) dias, a contar da data da divulgação do ato impugnado na sede do Departamento de Recursos Humanos.
2. Os recursos deverão ser interpostos, em horário de expediente, no protocolo da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, dirigidos à Comissão Organizadora constituída pela Portaria nº. 04/2013.
3. Somente serão conhecidos os recursos com indicação do nome e qualificação do candidato interessado e a devida fundamentação da pretensão que enseja o recurso;
4. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Promoção, anulando-se todos os atos decorrentes;
2. Terminada a avaliação da prova, será a nota divulgada pela administração da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba.
3. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Promoção dos Servidores Municipais – Portaria nº.04/2013.
4. A promoção terá como data base para todos os vencimentos 31/12/2013.

Para que não se alegue ignorância do presente Edital, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial do Município e, por afixação, no quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos e Fundação Pró-Memória de Indaiatuba na sede do Arquivo Público Municipal.
Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, aos 23 de agosto de 2013.

Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus - Presidente da Comissão

Anexo I – Tabela de Pontos

Tempo de Serviço		Tempo de Experiência		
0 – 8 anos	02 pontos		0 – 8 anos	01 ponto
09 anos	04 pontos		09 anos	02 pontos
10 anos	06 pontos		10 anos	03 pontos
11 anos	08 pontos		11 anos	04 pontos
12 anos	10 pontos		12 anos	05 pontos
13 anos	12 pontos		13 anos	06 pontos
14 anos	14 pontos		14 anos	07 pontos
Acima de 15 anos	16 pontos		Acima de 15 anos	08 pontos

Prova		Títulos		
05 Português	20 pontos		Ensino Técnico	01 ponto
05 Matemática	20 pontos		Bacharelado e Tecnólogo	02 pontos
10 Conhecimentos Gerais	40 pontos		Pós e MBA	03 pontos
			Mestrado	04 pontos
			Doutorado	05 pontos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Convite nº 01/2013 – Edital nº 01/2013 – Processo nº 08/2013
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Critério de Julgamento: Menor Preço
Tendo em vista o que consta nos autos, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, adjudicando o objeto do CONVITE nº 01/2013 efetuados pela Representante da Copel, considerando-se vencedora desse certame licitatório o Sr. Dr. José Carlos Sgobetta, observadas as exigências editalícias e a condição de sua proposta final.
Indaiatuba, 19 de agosto de 2013.
Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus - Superintendente
EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 08/2013 Convite nº 01/2013 Contrato nº 01/2013
Data: 19.08.2013 Contratante: Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Contratado: José Carlos Sgobetta
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 06.01.01.13.391.0073.2002.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE
Contrato nº 05/2013
Processo nº 06/2013
Interessada: Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Assunto: Locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal.
Em face do que consta dos autos e nos termos do parecer jurídico de fls., que ratifico, autorizo a locação do imóvel sito na Rua Oswaldo Cruz, nº 1015, Centro, Indaiatuba/SP, de propriedade da Sra. Nadir Paratello Girardi, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 17 de julho de 2013, mediante aluguel mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) a ser suportada pelo presente exercício e o subseqüente.
Autorizo igualmente, a despesa respectiva no importe de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) a ser suportada pelo presente exercício e o subseqüente.
Indaiatuba, 17 de julho de 2013.
Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
Superintendente da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgotos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2013 - EDITAL Nº 67/2013 - PROCESSO Nº 71/2013
Objeto: Aquisição de Conexões Hidráulicas e Fita Teflon, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 meses. Considerando o que dos autos consta, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação dos objetos efetuados pelo Pregoeiro, considerando-se vencedoras deste certame licitatório, as empresas: **SANEMARCK – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – ME, H.D.S. COMERCIAL, HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA - EPP** e **NOVOS TEMPOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** observadas as exigências editalícias e as condições de suas propostas finais.
Indaiatuba, 22 de agosto de 2013.
ENGª AGRª NILSON ALCIDES GASPAR - SUPERINTENDENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2013 - EDITAL Nº 67/2013 - PROCESSO Nº 71/2013
OBJETO: Aquisição de Conexões Hidráulicas e Fita Teflon, através do sistema de Registro de Preços.
DESPACHO DE COMUNICAÇÃO DE ITENS DESERTOS
O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - ***SAAE***, no uso de suas atribuições e nos termos da manifestação do Pregoeiro, comunica: **1.** Conforme consta dos autos, os itens 1 ao 58 do certame em epígrafe foram declarados como desertos, considerando que, nenhuma licitante apresentou proposta comercial para os itens mencionados. **2.** Autorizo a republicação do edital com as devidas modificações, se necessárias, para a aquisição dos referidos itens que foram declarados desertos.
Indaiatuba, 22 de agosto de 2013.
ENGª AGRª NILSON ALCIDES GASPAR - SUPERINTENDENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2013 - EDITAL Nº 67/2013 – REABERTURA DE PRAZO - PROCESSO Nº 71/2013
OBJETO: Aquisição de Conexões Hidráulicas e de Fita Teflon, através do Sistema de Registro de Preços. O Edital está disponível no site: www.saae.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações do ***SAAE***, localizado na Rua Bernardino de Campos, 799, Centro, Indaiatuba/SP, às 09h00 do dia 05 de setembro de 2013. Telefone: (19) 3834-9437.
Indaiatuba, 22 de agosto de 2013.
Diogo Alexandre Valezin - Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013 - EDITAL Nº 69/2013 - PROCESSO Nº 73/2013
OBJETO: Aquisição de Frutas, Verduras e Legumes , através do Sistema de Registro de Preços. O Edital estará disponível no site: www.saae.sp.gov.br à partir de 26/08/2013. Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações do ***SAAE***, localizado na Rua Bernardino de Campos, 799, Centro, Indaiatuba/SP, às 09h00 do dia 09 de setembro de 2013. Telefone: (19) 3834-9437.
Indaiatuba, 22 de agosto de 2013.
Diogo Alexandre Valezin - Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2013 - EDITAL Nº 72/2013 - PROCESSO Nº 77/2013
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema de Climatização (Ar-Condicionado) do **SAAE**. O Edital estará disponível no site: www.saae.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações do ***SAAE***, localizado na Rua Bernardino de Campos, 799, Centro, Indaiatuba/SP, às 09h00 do dia 06 de setembro de 2013. Telefone: (19) 3834-9437.
Indaiatuba, 22 de agosto de 2013.
Diogo Alexandre Valezin - Pregoeiro

CONCURSO INTERNO DE PROMOÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA
EDITAL N. 001/2013
O Presidente da Comissão para Processo de Promoção dos Servidores Municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba, **ARMANDO GROFF,** nomeado pela Portaria nº. 139/2013, de 26 de julho de 2.013, faz saber que no segundo semestre do ano de 2013, será realizado o procedimento **Interno de Promoção**, destinado ao preenchimento de vagas abertas nas respectivas carreiras do serviço público da Autarquia, mediante concurso interno de provas e títulos, para ascensão às classes "B" e "C" das respectivas carreiras, dos cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba – Lei Municipal n. 1.402/75, Lei 2.712/1991, Decreto Lei nº. 11.221/2011, Lei Complementar nº. 11/2010, Lei Complementar nº. 13/2010 e Resolução do SAAE nº. 02/2011, sem prejuízo de outras legislações vigentes e atinentes à matéria, em local e horário que futuramente serão divulgados.
I – DOS CARGOS
1. A Promoção destina-se ao preenchimento dos cargos vagos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba – Lei Municipal nº. 1402/75, Lei nº. 2.712/1991, Decreto nº 11.221/2011, Leis Complementares nº. 11/2010 e 13/2010 e Resolução SAAE nº. 02/2011, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecendo ao limite de vagas existente, por meio de concurso interno de provas e títulos.
2. Os cargos, os números de vagas, e as escolaridades são as indicadas no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	N.º DE VAGAS para Classe "B"	N.º DE VAGAS para Classe "C"
AUXILIAR DE CONTROLE DE QUALIDADE	Ensino Fundamental	1	1
AUXILIAR DE ENCANADOR	Ensino Fundamental	5	1
ENCANADOR	Ensino Fundamental	5	1
GUARDA DE PATRIMÔNIO	Ensino Fundamental	1	1
JARDINEIRO	Ensino Fundamental	1	0
MOTORISTA	Ensino Fundamental	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental	1	0
PEDREIRO	Ensino Fundamental	1	0
SERVENTE	Ensino Fundamental	1	1
SERVENTE DE PEDREIRO	Ensino Fundamental	1	0
TELEFONISTA	Ensino Fundamental	1	1
AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Ensino Médio	0	1
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	Ensino Médio	1	0
AGENTE FISCAL I	Ensino Médio	1	1
AGENTE FISCAL II	Ensino Médio	1	0
ALMOXARIFE	Ensino Médio	1	0
ANALISTA ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	3	1
COMPRADOR	Ensino Médio	0	1
DESENHISTA	Ensino Médio	1	0
OPERADOR DE CAPTAÇÃO E ETA I	Ensino Médio	2	1
OPERADOR DE CAPTAÇÃO E ETA II	Ensino Médio	2	1
OPERADOR DE CAPTAÇÃO E ETE	Ensino Médio	1	0
TÉCNICO CONTROLE DE QUALIDADE	Ensino Médio	1	0
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA	Ensino Médio	1	0
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES	Ensino Médio	1	0
TÉCNICO MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	Ensino Médio	1	0
ADMINISTRADOR DE REDE	Ensino Superior	1	0
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior	1	0
CONTADOR	Ensino Superior	1	0
ENGENHEIRO	Ensino Superior	1	0
ENGENHEIRO DO TRABALHO	Ensino Superior	1	0
PROGRAMADOR DE SISTEMAS	Ensino Superior	1	0
SUPERVISOR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Ensino Superior	1	0

II – REQUISITOS GERAIS:
1. Ser servidor público aprovado no Estágio Probatório até 31.12.2013.
2. Concorrerão às vagas para a classe "C" aqueles servidores que estiverem atualmente na classe "B" e possuírem mais de "15 (quinze) anos" de efetivo exercício até 31.12.2013.
3. Possuir 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício, quando encontrar-se em cargo intermediário da carreira.
4. Somente serão considerados os dias efetivamente trabalhados e as férias, sendo vedados na sua aferição os períodos de licença e afastamentos acima de 15 dias, exceto quando se tratar de licença prêmio ou licença maternidade.

5. O servidor que obtiver na soma total do Boletim de Merecimento o mínimo de 41 (quarenta e um) pontos.
6. O Boletim de Merecimento deverá ser entregue aos cuidados da comissão estabelecida pela portaria n. 139/2013, até o dia 16 de setembro de 2.013.
7. Será considerado desclassificado para fins de processo seletivo interno, aquele que obtiver menos que 50% (cinquenta por cento) da prova escrita.
8. Estar em pleno exercício nas atribuições de seu cargo.
9. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências deste Edital.
10. Não estar em gozo de licença para tratar de assuntos de interesse particular, até a publicação deste edital.
11. A pontuação por Tempo de Experiência será considerada somente para os cargos de Nível Técnico e Superior, mediante apresentação de cópia do registro no respectivo órgão profissional competente, e deverá ser entregue pelo candidato no Departamento de Protocolo do SAAE de Indaiatuba, no prazo de 23 a 27 de setembro de 2013.
12. A pontuação por títulos será considerada somente para os cargos de Nível Técnico e Superior, desde que o Diploma esteja devidamente registrado e o respectivo curso seja reconhecido pelo MEC e deverá ser entregue pelo candidato no Departamento de Protocolo da Autarquia, no prazo de 23 a 27 de setembro de 2013.
13. Somente serão computados os pontos relacionados aos cursos de Pós Graduação, quando a Carga Horária mínima seja de 360 horas, e desde que certificado por entidade reconhecida pelo MEC.

III – DAS PROVAS

1. A realização da prova está prevista para 24 de novembro de 2.013. Poderá, contudo, haver mudança na data prevista dependendo do número de habilitados e a disponibilidade de locais para a realização da prova.
2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para a realização das provas, serão divulgados em até 05 dias úteis anteriores à realização das provas, através do Edital de Convocação publicado em Imprensa Oficial e disponibilizado no mural do Departamento de Pessoal.
3. A seleção dos candidatos será feita através de prova escrita em forma de teste de múltipla escolha, versando sobre matéria – Conteúdo programático descrito:

PROGRAMA DAS PROVAS

CONHECIMENTOS GERAIS (para todos os cargos)

Domínio de tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História do Brasil e do Município, Organização Administrativa Municipal, atualidades locais, nacionais e internacionais, noções de cidadania, meio ambiente (ecologia), poderes executivo, legislativo e judiciário, símbolos nacionais.
Estatuto dos Servidos Públicos do Município de Indaiatuba (Lei 1.402/75).

LÍNGUA PORTUGUESA (Ensino Fundamental)

- Leitura e Interpretação de texto.
- Ortografia.
- Divisão Silábica.
- Acentuação Gráfica.
- Verbo: conjugação e emprego dos tempos e modos verbais.
- Substantivo e adjetivo.
- Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA (Ensino Fundamental)

- Gráficos
- Tabelas
- Resolução de Problemas
- Operações: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão
- Fração
- Porcentagem
- Sistema Monetário
- Unidades de Medidas
- Noções de Geometria

LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL MÉDIO)

- Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua:
- Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação gráfica.
- Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais.
- Teoria Geral da Frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
- Sintaxe de concordância: concordância verbal e nominal.
- Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
- Pontuação.
- Crase.
- Leitura e interpretação de texto.
- Ortografia oficial – novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA (ENSINO MÉDIO)

- Gráficos
- Tabelas
- Resolução de problemas
- Operações com Números Inteiros, Fracionários e Decimais - adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e Divisores
- Fração
- Porcentagem
- Potenciação
- Proporção
- Área e Perímetro
- Expressão Algébrica
- Equação de 1º e 2º Grau
- Sistema Monetário
- Unidades de Medidas
- Geometria Plana e Espacial

LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL SUPERIOR)

- Leitura, compreensão e interpretação de textos.
- Conhecimentos lingüísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
- Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
- Ortografia oficial – novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA (NÍVEL SUPERIOR)

- Operações com Números Inteiros, Fracionários e Decimais – adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e Divisores.
- Resolução de Problemas
- Potenciação e Radiciação
- Expressões Algébricas
- Equações de 1º e 2º Grau
- Porcentagem
- Razão e Proporção
- Regra de três
- Probabilidade
- Tabelas e Gráficos
- Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais
- Unidades de Medidas
- Área e Perímetro
- Geometria Plana e Espacial
- Trigonometria
- Funções – 1º e 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica e polinomial de 1º e 2º grau
- Matriz
- Progressões Aritméticas e Geométricas
- Análise Combinatória

1. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas, com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao horário marcado, com documento de identidade civil e caneta esferográfica azul ou preta.
2. A prova terá a duração máxima de 03 horas.
3. A Prova Escrita será composta de 05 (cinco) questões relativas à disciplina de Português, 05 (cinco) questões relativas à disciplina de Matemática e 10 (dez) questões relativas à disciplina de Conhecimentos Gerais.
4. Nas provas escritas, valerão 04 (quatro) pontos para cada uma das questões de Português, 04 (quatro) pontos para cada uma das questões de Matemática e 04 (quatro) pontos para cada uma das questões de Conhecimentos Gerais.
5. Os dois últimos candidatos de cada classe deverão acompanhar o fechamento do malote.
6. No horário marcado para o início da prova escrita, os locais serão fechados e não mais será admitido o ingresso de qualquer candidato ao recinto da prova.
7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e dos locais previstos. A ausência do candidato implicará na sua desclassificação.
8. É vedado a utilização de qualquer material de consulta e apoio ou equipamento eletrônico no dia da prova.
9. Estará automaticamente excluído da Promoção o candidato que:

A) For descortês com qualquer dos examinadores ou executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
B) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, material de consulta, bem como utilizando-se de equipamento eletrônico, tais como: rádios, gravadores, telefones e similares;
C) Não comparecer ou chegar com atraso ao horário marcado para a prova.

IV – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. A classificação final será realizada através da soma da Nota do Boletim de Merecimento, Titulação, Pontuação por Tempo de Experiência, Nota da Prova e Pontuação por Tempo de Serviço. (Tabela de Pontos Anexo I).
2. Em caso de empate, terá preferência, o candidato:
A. Com maior idade.

V – DOS RECURSOS

1. O prazo para recorrer será de 03 (três) dias, a contar da data da divulgação do ato impugnado na sede do Departamento de Pessoal do SAAE de Indaiatuba.
2. Os recursos deverão ser interpostos, em horário de expediente, no Protocolo do SAAE de Indaiatuba, dirigidos à Comissão Organizadora constituída pela Portaria nº. 139/2013.
3. Somente serão conhecidos os recursos com indicação do nome e qualificação do candidato interessado e a devida fundamentação da pretensão que enseja o recurso.
4. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Promoção, anulando-se todos os atos decorrentes;
2. Terminada a avaliação da prova, será a nota divulgada no quadro próprio de avisos do Departamento de Pessoal do SAAE de Indaiatuba.
3. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Promoção dos Servidores Municipais – Portaria n. 139/2013.
4. A Promoção terá como data base para todos os vencimentos 31.12.2013.

Para que não se alegue ignorância do presente Edital, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial do Município e, por afixação, no quadro próprio de avisos do Departamento de Pessoal do SAAE de Indaiatuba.

SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba, aos 23 de agosto de 2013.

Armando Groff - Presidente da Comissão

Anexo I – Tabela de Pontos

Tempo de Serviço		**Tempo de Experiência**	
0-8 anos	02 pontos	0-8 anos	01 ponto
09 anos	04 pontos	09 anos	02 pontos
10 anos	06 pontos	10 anos	03 pontos
11 anos	08 pontos	11 anos	04 pontos
12 anos	10 pontos	12 anos	05 pontos
13 anos	12 pontos	13 anos	06 pontos
14 anos	14 pontos	14 anos	07 pontos
Acima de 15 anos	16 pontos	Acima de 15 anos	08 pontos

Prova		**Títulos**	
05 português	20 pontos	Ensino Técnico	01 ponto
05 Matemática	20 pontos	Bacharelado e Tecnólogo	02 pontos
10 Conhecimentos Gerais	40 pontos	Pós e MBA	03 pontos
		Mestrado	04 pontos
		Doutorado	05 pontos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013 - EDITAL Nº 10/2013 - PROCESSO Nº 11/2013
Objeto: Aquisição de Equipamentos (Chave Estática de Partida), através do Sistema de Registro de Preços.

REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E DANFOSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 13/05/2013. **Valor Global Estimado:** R$ 507.180,00.

REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E WEG DRIVES & CONTROLS - AUTOMAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 13/05/2013. **Valor Global Estimado:** R$ 45.000,00.

ENGº AGRº NILSON ALCIDES GASPAR - Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013 - EDITAL Nº 27/2013 - PROCESSO Nº 29/2013
Objeto: Aquisição de Hidróxido de Cálcio em suspensão, através do Sistema de Registro de Preços.

REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 24/04/2013. **Valor Global:** R$ 1.040.000,00.

ENGº AGRº NILSON ALCIDES GASPAR - Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013 - EDITAL Nº 33/2013 - PROCESSO Nº 35/2013
Objeto: Aquisição de tubos corrugados de polietileno, através do Sistema de Registro de Preços.

REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 24/04/2013. **Valor Global:** R$ 2.437.580,00.

ENGº AGRº NILSON ALCIDES GASPAR - Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2012 - EDITAL Nº 85/2012 - PROCESSO Nº 95/2012
Objeto: Aquisição de Materiais de Papelaria, através do Sistema de Registro de Preços.

REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 14/01/2013. **Valor Global:** R$ R$ 3.273,32.

REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E AMPOLO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 14/01/2013. **Valor Global:** R$ 5.077,40.

REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E RODRIGO TONELOTTO - EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 14/01/2013. **Valor Global:** R$ 6.039,12.

REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E GRÁFICA ABREU LTDA - EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 14/01/2013. **Valor Global:** R$ 16.000,00.

REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E IRAM SLIM SUPRIMENTOS LTDA - EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 14/01/2013. **Valor Global:** R$ 5.755,36.

REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E KARISMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 14/01/2013. **Valor Global:** R$ 32.800,00

ENGº AGRº NILSON ALCIDES GASPAR - Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2012 - EDITAL Nº 83/2012 - PROCESSO Nº 93/2012
Objeto: Aquisição de Equipamentos Telefônicos, através do Sistema de Registro de Preços.

REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 01/02/2013. **Valor Global:** R$ 15.080,00.

REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E R&S COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 01/02/2013. **Valor Global:** R$ 6.123,00.

ENGº AGRº NILSON ALCIDES GASPAR - Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2012 - EDITAL Nº 74/2012 - PROCESSO Nº 84/2012
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através do Sistema de Registro de Preços.

REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2012, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E CCM COMERCIAL CREME MAR FIM LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 26/11/2012. **Valor Global:** R$ 5.559,00.

REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2012, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 26/11/2012. **Valor Global:** R$ 5.199,60.

REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2012, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 26/11/2012. **Valor Global:** R$ 109.527,80.

REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2012, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E ARMAZÉM 972 - IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 26/11/2012. **Valor Global:** R$ 27.760,00.

REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2012, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E BRF - BRASIL FOODS S/A, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 26/11/2012. **Valor Global:** R$ 10.800,00.

ENGº AGRº NILSON ALCIDES GASPAR - Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2012 - EDITAL Nº 62/2012 - PROCESSO Nº 71/2012
Objeto: Aquisição de Hidrômetros, através do Sistema de Registro de Preços.

REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E SAPPEL DO BRASIL LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 14/01/2013. **Valor Global:** R$ 58.500,00.

REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 14/01/2013. **Valor Global:** R$ 56.800,00.

REPUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E FAE - FERRAGENS E APARELHOS ELÉTRICOS S.A., NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 14/01/2013. **Valor Global:** R$ 606.330,00.

ENGº AGRº NILSON ALCIDES GASPAR - Superintendente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013 - EDITAL Nº 65/2013 - PROCESSO Nº 69/2013
OBJETO: Aquisição de pó de café, para reposição de estoque do almoxarifado.

Considerando o que dos autos consta, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto, efetuados pela Pregoeira, considerando-se vencedora deste certame licitatório, a empresa: **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP,** observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta final.

Indaiatuba, 21 de agosto de 2013.

ENGº AGRº NILSON ALCIDES GASPAR – Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2013 - EDITAL Nº 53/2013 - PROCESSO Nº 56/2013
Objeto: Aquisição de ferramentas para reposição de estoque do Almoxarifado.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E CLEITON VIEIRA CASTELO ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 12/08/2013. **Valor Global:** R$ 6.164,40

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 12/08/2013. **Valor Global:** R$ 11.299,80

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 12/08/2013. **Valor Global:** R$ 9.150,00
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E JRC PRODUTOS DIAMANTADOS LTDA EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 12/08/2013. **Valor Global:** R$ 3.677,76
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 12/08/2013. **Valor Global:** R$ 13.635,00
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E METALVAX COMÉRCIO DE FERRAGENS, METAIS E VÁLVULAS LTDA EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 12/08/2013. **Valor Global:** R$ 3.600,00
ENGº AGRº NILSON ALCIDES GASPAR - Superintendente
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2013 - EDITAL Nº 63/2013 - PROCESSO Nº 67/2013
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para reposição de estoque.
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E ANDRÉ LUIZ BRAZ ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 07/08/2013. **Valor Global:** R$ 25.706,61
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E CLEITON VIEIRA CASTELO ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 07/08/2013. **Valor Global:** R$ 12.225,56
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E ELETROSILVA ENROLAMENTO DE MOTORES LTDA EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 07/08/2013. **Valor Global:** R$ 62.858,36
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 07/08/2013. **Valor Global:** R$ 29.810,00
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2013, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE* E INVESTY – SOLUÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **Data:** 07/08/2013. **Valor Global:** R$ 65.502,28
ENGº AGRº NILSON ALCIDES GASPAR - Superintendente
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – *SAAE*
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2013 - EDITAL Nº 71/2013 - PROCESSO Nº 76/2013
OBJETO: Locação de Caminhões Munck, através do Sistema de Registro de Preços. O Edital estará disponível, a partir de segunda-feira, dia 26 de agosto de 2013, através do site: **www.saae.sp.gov.br**. Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações do **SAAE**, localizado na Rua: Bernardino de Campos, nº 799 - Centro, Indaiatuba/SP, **às 09h00 do dia 10 de setembro de 2013**. Telefone: (19) 3834-9435. Indaiatuba, 22 de agosto de 2013. **Fernanda Milanezi Carrera - Pregoeira do *SAAE***

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETO BÁSICO PARA ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – "ETE MÁRIO ARALDO CANDELLO", QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA - *SAAE* E SEREC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 - Data: 08/08/2013 – Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, isto é, de 12/08/2013 a 10/12/2013. Tomada de Preços Nº 03/2012 – Edital Nº 26/2012 – Processo Nº 28/2012 – Contrato Nº 27/2012. Indaiatuba, 22 de agosto de 2013. ENGº AGRº NILSON ALCIDES GASPAR - Superintendente
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE COLETA E AFASTAMENTO DOS ESGOTOS DAS ÁREAS CONTRIBUINTES À MARGEM ESQUERDA DO RIO JUNDIAÍ, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA - *SAAE* E PROESPLAN ENGENHARIA LTDA – EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 - Data: 14/08/2013 – Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato 60 (sessenta) dias, isto é, de 15/08/2013 a 13/10/2013. Tomada de Preços Nº 07/2012 – Edital Nº 56/2012 – Processo Nº 48/2012 – Contrato Nº 02/2013. Indaiatuba, 22 de agosto de 2013. **ENGº AGRº NILSON ALCIDES GASPAR - Superintendente**

SEPREV

Serviço de Prev. e Assist. Social dos Func. Municipais

AUXÍLIO-DOENÇA - SEPREV

Nº Portaria	Segurado	Entidade	Secretaria	Período concedido
0333/2013	Darcy Sthal Soler	PMI	Urb e Meio Ambiente	20/08/2013 a 17/11/2013
0331/2013	Sandra Glaucia Aparecida Bernabé	PMI	Fazenda	10/08/2013 a 24/08/2013
0330/2013	Dario de Jesus Falcão	PMI	Urb e Meio Ambiente	20/08/2013 a 23/09/2013
0330/2013	Eliana Dias dos Santos	PMI	Saúde	06/08/2013 a 04/09/2013
0330/2013	Geovana Estela Valle Rodrigues	PMI	Educação	11/08/2013 a 09/09/2013
0330/2013	Juliana Rossetto	PMI	Educação	13/08/2013 a 11/09/2013
0330/2013	Manoel Antonio Toninato	PMI	Obras e Vias Públicas	09/08/2013 a 06/11/2013
0330/2013	Maria Ines Fasolino Gonçalves	PMI	Educação	14/08/2013 a 11/11/2013
0329/2013	Claudinei dos Santos Barbosa	SAAE	SAAE	06/08/2013 a 26/08/2013
0329/2013	Ivonilda Dantas Ferreira	PMI	Educação	02/08/2013 a 31/08/2013
0329/2013	Jaime Aparecido Mariano	PMI	Defesa e Cidadania	12/08/2013 a 25/10/2013
0329/2013	Maria Lucia de Lima Botelho	PMI	Educação	06/08/2013 a 04/10/2013
0329/2013	Rita Maria de Jesus Lopes	PMI	Educação	06/08/2013 a 04/09/2013
0328/2013	Vera Lucia Alexandre Tartalia	PMI	Educação	11/08/2013 a 16/08/2013
0327/2013	Laercio Pereira dos Santos	PMI	Defesa e Cidadania	06/08/2013 a 26/08/2013
0326/2013	Divino Doniseti Theodoro	PMI	Defesa e Cidadania	04/08/2013 a 02/09/2013

SALÁRIO-MATERNIDADE - SEPREV

Nº Portaria	Segurado	Entidade	Secretaria	Período concedido
0336/2013	Sara Pereira Lima Albuquerque	PMI	Educação	26/07/2013 a 24/08/2013
0332/2013	Marilia de Sousa Gonçalves Pinto Rodrigues	PMI	Jurídico	08/08/2013 a 05/12/2013

PORTARIA Nº 334/2013
ANTONIO CORRÊA, Superintendente do **SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do artigo 147 da Lei 4.725 de 27 de julho de 2.005, e
CONSIDERANDO que o segurado **ADILSON APARECIDO DE SOUZA COSTA,** que ocupava o cargo efetivo de Operador de Captação e ETA II no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba sob matrícula nº 1456, faleceu aos 30/05/2013;
CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente, seu filho, **MARCELO GONÇALVES DE SOUZA COSTA**;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0301/2013, especialmente a Nota Técnica do Assessor Jurídico, às fls. 34/41, além dos documentos juntados ao processo, e o que dispõem o art. 40 da Constituição Federal e artigos 130 c.c. 84, I da Lei Municipal nº 4.725 de 27/07/2005,
RESOLVE:
1. CONCEDER a **MARCELO GONÇALVES DE SOUZA COSTA**, dependente de **ADILSON APARECIDO DE SOUZA COSTA**, inscrito no PIS/PASEP sob nº 10288923739, falecido aos 30 de maio de 2.013, uma **Pensão Previdenciária** no valor de **R$ 1.577,68** (um mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondentes à soma dos componentes da remuneração do segurado, na data de seu falecimento, que se encontravam incorporados ao seu patrimônio pessoal.
2. O pensionista **não terá direito à paridade ativo-inativo**, e, portanto o valor da pensão será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.
3. O valor da pensão nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal.
4. A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do art. 132, I, da Lei 4725/05.
5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2.013.
Indaiatuba, aos 19 de agosto de 2013.
Antonio Corrêa - Superintendente

PORTARIA Nº 335/2013
ANTONIO CORRÊA, Superintendente do **SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do artigo 147 da Lei 4.725 de 27 de julho de 2.005, e
CONSIDERANDO que o segurado **CLAUDIO VANTINI,** que exerceu cargo efetivo no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba sob matrícula nº 931, estando aposentado pelo SAAE desde 01/06/2002, faleceu aos 24/07/2013;
CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente, sua esposa, **MARIA DE FÁTIMA NERI VANTINI**;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0402/2013, especialmente a Nota Técnica do Assessor Jurídico, às fls. 18/22, além dos documentos juntados ao processo, e o que dispõem o art. 40 da Constituição Federal e artigos 130 c.c. 84, I da Lei Municipal nº 4.725 de 27/07/2005,
RESOLVE:
1. CONCEDER a **MARIA DE FÁTIMA NERI VANTINI**, dependente de **CLAUDIO VANTINI**, inscrita no PIS/PASEP sob nº 10418212039, falecido aos 24 de julho de 2.013, uma **Pensão Previdenciária** correspondente à integralidade dos proventos que o segurado falecido percebia junto ao SEPREV, ou seja, R$ 1.489,27 (um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos).
2. A pensionista **não terá direito à paridade ativo-inativo**, e, portanto o valor da pensão será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.
3. O valor da pensão nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal.
4. A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do

óbito do segurado, nos termos do art. 132, I, da Lei 4725/05.
5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2.013.
Indaiatuba, aos 19 de agosto de 2013.
Antonio Corrêa - Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

REVOGAÇÃO DO CERTAME NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI Nº 8.666/93. TOMADA DE PREÇO - nº 02/2013
OBJETO – Contratação de empresa para o fornecimento de arquivo deslizante. Nos termos do artigo 49 da Lei de Licitações, revoga-se o certame, objeto da Tomada de Preço nº 02/2013.
Câmara Municipal de Indaiatuba, 16 de agosto de 2013.
Luiz Alberto Pereira - Presidente

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FINS DA LEI 8666/93, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA VIFER REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CONVITE N° 04/2009
CONTRATO Nº 17/2010
OBJETO – Manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado
DURAÇÃO – 12 (doze) meses
INÍCIO: 04/09/2013
TÉRMINO: 03/09/2014
VALOR TOTAL: R$ 58.776,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N° 3.3.90 – Secretaria.
Câmara Municipal de Indaiatuba, 14 de agosto de 2013.
LUIZ ALBERTO PEREIRA - Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0008/2013.
"Dispõe sobre a constituição de Comissão de Representação, com a finalidade de acompanhar os projetos habitacionais, que serão desenvolvidos nas áreas de ZEIS".
LUIZ ALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o Requerimento 0029/2013 aprovado em sessão, realizada pela Câmara Municipal, aos 13 de agosto de 2013;
CONSIDERANDO, que de conformidade com o art. 76, § 1º "b" e § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, cabe ao Presidente a nomeação dos membros da Comissão de Representação, obedecendo-se o quanto possível a proporcionalidade partidária:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica assim constituída a COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO, com a finalidade de acompanhar os projetos habitacionais que serão desenvolvidos nas áreas de ZEIS (Zona Especial de Interesse Social);
I – GERVÁSIO APARECIDO DA SILVA - Presidente
II – BRUNO AREVALO GANEM - relator
III – ANTONIO SPOSITO JÚNIOR – membro, e
IV – CÉLIO MASSAO KANESAKI - membro
Art. 2º - A Comissão de Representação, terá o prazo de 180 cento e oitenta) dias para concluir os seus trabalhos.
Art. 4º - Este Ato, entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 13 de agosto de 2013.
LUIZ ALBERTO PEREIRA - Presidente
CERTIDÃO:- Certifico para os devidos fins de direito que o presente Ato, foi publicado na Secretaria da Câmara, aos 13/08/2013.

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2013
Vereadores: Luiz Alberto Pereira
Derci Jorge Lima
Bruno Arevalo Ganem
Antonio Sposito Junior
Célio Massao Kanesaki
"Altera a redação do inciso III do artigo 19, e o § 1º do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba".
LUIZ ALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda:
Art. 1º - O inciso III do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba passa a ter a seguinte redação:
"Art. 19 .....
.....
III – para tratar de assuntos particulares, por prazo determinado, nunca inferior a 15 (quinze) dias, e nem superior a 180 (cento e oitenta) dias por sessão legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença; (NR)
.....
....."

Art. 2º - O § 1º do artigo 20 da Lei Orgânica do Município passar a ter a seguinte redação:
"Art. 20 .....
.....
§ 1º – O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo máximo de 48 horas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Câmara. (NR)
.....
....."
Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de agosto de 2013.
LUIZ ALBERTO PEREIRA - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 211/13
(Maurício Baroni Bernardinetti)
"Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. LUIZ ANTÔNIO DE ULHÔA CINTRA."
LUIZ ALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. **LUIZ ANTÔNIO DE ULHÔA CINTRA**, devendo ser designada data da Sessão Solene para entrega do título ao homenageado.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária, codificada sob o nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de agosto de 2013.
LUIZ ALBERTO PEREIRA - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 212/13
(Maurício Baroni Bernardinetti e demais Vereadores)
"Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Esportista do Ano à Sra. GIOVANNA COSTA MARTINS."
LUIZ ALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Esportista do Ano à Sra. **GIOVANNA COSTA MARTINS**, devendo ser designada data da Sessão Solene para entrega do título a homenageada.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária, codificada sob o nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de agosto de 2013.
LUIZ ALBERTO PEREIRA - Presidente

VAMOS ACABAR COM A DENGUE

EVITE PLANTAS QUE ACUMULAM ÁGUA;

GUARDE GARRAFAS DE BOCA PRA BAIXO;

NÃO DEIXE CAIXAS DE ÁGUA SEM TAMPA;

NÃO DEIXE NO QUINTAL RECIPIENTES QUE ACUMULEM ÁGUA PARADA;

AÇÕES COMO ESTAS PODEM AJUDAR MUITO NO COMBATE À DENGUE.

TODO DIA É DIA DE

COMBATER A DENGUE

Indaiatuba sedia campeonato de Street Skate neste final de semana

Indaiatuba sedia no próximo final de semana, dias 24 e 25 de agosto, das 08h às 17h, o Campeonato de Street Skate, com apoio do Departamento de Turismo vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Associação de Esportes Radicais de Indaiatuba, com realização da Confederação Brasileira de Esportes Radicais. As provas acontecem na Pista de Skate do Parque Ecológico e são abertas ao público, com baterias para as categorias Street amador (dia 24) e iniciantes (dia 25). Para os atletas que quiserem participar, as inscrições são gratuitas e podem ser feitas no local e horário da competição. O local contará com arquibancada, área para árbitros e atletas, sonorização, segurança e ambulância de plantão. Informações (19) 3825-6270.

Provas abertas ao público na Pista de Skate começam 08h

É importante destacar que nesta prova começa a formatar o ranking indaiatubano de skate e os atletas já vão acumular pontos, destaca o Departamento de Turismo. Este ano ainda terão duas provas que também contarão pontos para o ranking na cidade, em setembro e outubro. Esta era uma necessidade da Secretaria, a criação do ranking, para que os atletas do município tivessem melhores condições de competir nos campeonatos paulistas e nacionais. Esta competição foi a oportunidade para iniciar o ranking. O evento está sendo realizado via Lei de Incentivo ao Esporte, com apoio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado, com custo zero para a cidade.

Serviço - Pista de Skate do Parque Ecológico - Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, s/n° - Jardim Esplanada II

Em julho emprego eleva 22% em comparação com o ano anterior

O emprego em Indaiatuba aponta uma elevação de 22,49% em julho deste ano em comparação com o mesmo período de 2012. As admissões no sétimo mês deste ano somaram 3.333 vagas contra 2.721 em julho de 2012. O saldo de emprego que é as admissões menos os desligamentos tiveram um aumento de 197,60% em um ano. Em julho do ano passado o saldo era de 251 vagas, este ano o número subiu para 747. A Secretaria de Desenvolvimento recebeu os dados na quinta-feira (22) do Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) do Ministério do Trabalho.

Em julho o setor que mais gerou vagas foi a Indústria de Transformação com 1.154 admissões e 748 desligamentos, gerando um saldo positivo de 406 vagas. O setor de Serviços gerou um saldo de 106 vagas, com 971 admissões e 865 desligamentos; no Comércio as contratações somaram 727 e os desligamentos 679, gerando um saldo de 48 vagas. O setor de Construção Civil conquistou um saldo de 187 vagas, com 441 admissões e 254 desligamentos; o setor de Agropecuária teve 14 admissões e nove desligamentos, com saldo de cinco vagas. A extrativa mineral não registrou contratações, mas desligou cinco trabalhadores, ficando com saldo negativo de 5 vagas. O serviço industrial de utilidade pública e a administração pública ficaram com zero no saldo de vagas.

De janeiro a julho deste ano, o saldo de vagas manteve-se positivo, ocorrendo no período 23.276 admissões e 19.788 desligamentos, o que gerou um saldo de 3.488 postos de trabalho no acumulado. Também foi maior quando comparado ao mesmo período de 2012, que teve o saldo de 548 postos de trabalho.

De acordo com a secretária em exercício de Desenvolvimento, Marta Raquel Leme do Prado, o avanço de mais de 20% nas admissões mostra que Indaiatuba está gerando mais emprego.

Missões Urbanas

Iniciada em meados de 2009 segundo os integrantes como resposta de um chamado divino, a Missões Urbanas tem como fundamento a proclamação das palavras de Vida Eterna de Jesus Cristo o Filho de Deus. Sempre embasada na Bíblia Sagrada, a banda traz elementos diversos das muitas vertentes do Heavy Metal, Rock' n Roll e da música clássica. Tem como integrantes Neldjan Calixto dos Santos (vocal), Michel Leite (guitarra base), Ricardo Gimenez Coelho (bateria, back vocal), Bruno Gimenez Coelho (guitarra solo) e Rodrigo Gimenez Coelho (baixo).

Serviço

Concha Acústica do Parque Ecológico - Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, s/n – Vila Areal

Secretaria de Obras implanta ciclofaixa em acostamento da José Boldrini

A Secretaria de Obras e Vias Públicas iniciou a implantação de uma ciclofaixa no trecho da rodovia José Boldrini que já está com acostamento pronto. A obra, que partiu das proximidades do loteamento Altos de Itaici e segue na direção da portaria do condomínio Rio Negro, está na altura do bairro Videiras. Inicialmente, o acostamento beneficia a margem esquerda da rodovia, sentido centro-bairro.

Os trabalhos começaram em julho, em parceria com a Secretaria de Urbanismo e do Meio Ambiente, que fez a limpeza da área. A Secretaria informou que existe projeto de pavimentar a margem direita, após a conclusão da margem esquerda.

Tanto o acostamento da José Boldrini como a ciclofaixa da alameda Coronel Antonio Estanislau do Amaral, que também foi implantada na margem esquerda sentido centro-bairro, atendem a solicitação dos moradores dos bairros Itaici para oferecer um espaço adequado a pedestres e ciclistas e, consequentemente, tornar as vias da região mais seguras.

Acostamento à esquerda da rodovia já tem ciclofaixa

Definidos locais de vacinação antirrábica do próximo sábado, dia 31

A Secretaria de Saúde, por intermédio do departamento de Vigilância em Saúde, informa os locais para vacinação dos cães e gatos no próximo sábado (31), das 9h às 17h. (confira abaixo). Os trabalhos também continuam até o dia 13 de setembro na Faculdade Max Planck, localizada na avenida 9 de Dezembro, 460, Jardim Pedroso. O horário de atendimento será das 12h às 17h, de segunda, terça, quinta e sexta e as quartas-feiras, a vacinação será das 12h às 21h. Foram vacinados até terça-feira (20) 938 cães e 153 gatos.

A raiva é uma doença infecciosa que afeta os mamíferos causada por um vírus que se instala e multiplica primeiro nos nervos periféricos e depois no sistema nervoso central e dali para as glândulas salivares, de onde se multiplica e propaga. Por ocorrer em animais e também afetar o ser humano, é considerada uma zoonose.

A transmissão dá-se do animal infectado para o sadio através do contato da saliva por mordedura, lambida em feridas abertas, mucosas ou arranhões. Outros casos de transmissão registrados são pela via inalatória, pela placenta e aleitamento e, entre humanos, pelo transplante de córnea. Infectando animais homeotérmicos, a raiva nas áreas urbanas tem como principal agente o cão, seguido pelo gato; na zonas silvestres, se dá principalmente por lobos, raposas, coiotes e nos morcegos hematófogos. 80% dos casos registrados de animais infectados são carnívoros.

A expectativa da Secretaria de Saúde é vacinar 28.000 cães e 6.000 gatos. Em 2009, quando ocorreu a última campanha, foram 19.400 cães e 3.600 gatos. Nos três anos seguintes não houve vacinação por determinação do governo do Estado devido a reações adversas a vacina em cães e gatos.

LOCAIS DE VACINAÇÃO

Unidade Básica de Saúde Corolla - Rua Nelson Nazário, 80 – Jardim Morada do Sol Ambulatório de Saúde da Mulher - Rua José de Campos, 709 - Jardim Morada do Sol Ambulatório de Pediatria - Avenida Engenheiro Fabio Roberto Barnabé, 5990 - Jardim Morada do Sol Unidade Básica de Saúde II – Cecap - Praça Vital Barnabé, S/N - Cecap Programa de Saúde da Família do Jardim do Sol - Rua Domingos Casa Grande, 107 - Jardim do Sol Unidade Básica de Saúde IX - Centro - (ao lado do cemitério da R. Candelária), Rua São Carlos, 585 – Vila Todos os Santos JARDIM ITAMARACÁ – Praça na rua Teotonio Villela, em frente a Unidade do Programa de Saúde da Família Praça Votura – Rua Voluntários João dos Santos, Jardim Pau Preto (ao lado da Escola Geraldo Enéas de Campos Praça dos Anões – rua 13 de Maio, ao lado da Tejusa Vila Maria Helena – Escola Estadual Aurora Scodro Groff – Rua Tapuia, s/n Itaici – Avenida coronel Estanislau do Amaral, Nº 1.800 (ao lado da ponte) Centro Esportivo do Trabalhador - Avenida Conceição, 1.885, Cidade Nova Ginásio Municipal de Esportes – avenida Visconde de Indaiatuba, 1.250, Jardim América Praça da Liberdade – avenida Visconde de Indaiatuba, s/n Unidade Básica de Saúde do Jardim Califórnia - Rua Basílio Martins, s/nº - Jd. Califórnia